



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal nº 673, de 19 de fevereiro de 2020

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 1 de 74

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Leis .....                          | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 2 |
| Atas de registro de preço .....     | 2 |
| Homologação / Adjudicação .....     | 3 |
| <b>Atos Administrativos</b> .....   | 4 |
| Outros atos administrativos .....   | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de João Ramalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de João Ramalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de João Ramalho**  
CNPJ 46.444.790/0001-03  
R. Benedito Soares Marcondes, nº 300  
Telefone: (18) 3998-1107  
Site: [www.joaoramalho.sp.gov.br/](http://www.joaoramalho.sp.gov.br/)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)

**Câmara Municipal de João Ramalho**  
CNPJ 48.807.408/0001-04  
Rua Benedito Soares Marcondes, 300 F  
Telefone: (18) 3998-1209  
Site: [www.camarajr.sp.gov.br](http://www.camarajr.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de João Ramalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao\\_ramalho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/joao_ramalho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 2 de 74

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 833, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel que especifica, através de desapropriação amigável e/ou judicial, para fins de prolongamento da Rua Salvador, e dá outras providências”.*

**ADELMO ALVES**, Prefeito do Município de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, que a Câmara Municipal de João Ramalho, SP, APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de João Ramalho autorizado a adquirir por desapropriação amigável e/ou judicial o imóvel, já declarado de utilidade pública através do Decreto nº 1.848, de 29 de julho de 2022, que assim se descreve: *“fração ideal de uma área de terras de imóvel urbano, com 867,90m² (oitocentos e sessenta e sete virgula noventa metros quadrados), destinado ao prolongamento da Rua Salvador, pertencente ao objeto da Matrícula nº 10.446 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Quatá/SP, e que consta pertencer a Valter Helvio Mathias, casado com Iracema Dalossi Mathias; Edinaldo Aure Mathias, casado com Carmem Lucia Vanzella Mathias e Maria Sonia Mathias, cuja área a ser desapropriada assim se descreve: “um imóvel urbano, consistente do lote 01A2, da quadra 74, situado na Rua Benedito Soares Marcondes, na cidade de João Ramalho/SP, com área superficial de 5.536,73m² (cinco mil quinhentos e trinta e seis virgula setenta e três metros quadrados) de terras, iniciando seu perímetro em sentido horário, saindo do M-Zero-D1-A confrontando com a propriedade Quinhão IV de propriedade de Maria Nancy Osório Rosa e Darci Osório Rosa Sttoco, com extensão de 52,50 (cinquenta e dois virgula cinquenta) metros até o P1; do P1 segue até o P2 com extensão de 15,00 (quinze) metros, do P2 segue até o M-Zero-D, com extensão de 26,25 (vinte e seis virgula vinte e cinco) metros, confrontando com a propriedade Quinhão IV; daí deflete a direita até o M-Zero-D1 com extensão de 57,86 (cinquenta e sete virgula oitenta e seis) metros ainda confrontando com a propriedade Quinhão IV, daí deflete a direita confrontando o lote 01B-quadra 74 de propriedade de Olinda Boim Mathias até o P3, com extensão de 26,25 (vinte e seis virgula vinte e cinco) metro, do P3 segue até o M-Zero-D2 com extensão de 15,00 (quinze) metros; daí deflete a esquerda até o M-Zero-D3, com extensão de 2,14 (dois virgula quatorze) metros, ainda confrontando com a*

*propriedade de Olinda Boim Mathias; daí deflete a direita até o M-Zero-D3-A, com extensão de 52,50 (cinquenta e dois virgula cinquenta) metros, confrontando ainda com a propriedade de Olinda Boim Mathias, daí deflete a direita com extensão de 60,00 (sessenta) metros até o M-Zero-D1-A, confrontando com a Rua Benedito Soares Marcondes, assim totalizando o perímetro de 307,50 (trezentos e sete virgula cinquenta) metros.”.*

**Art. 2º.** A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se ao prolongamento da Rua Salvador, em conformidade com o Decreto nº 1.848, de 29 de julho de 2022.

**Art. 3º.** O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido igualmente entre os proprietários, a serem pagos em quatro parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, sendo a primeira parcela paga em 30 (trinta) dias após a promulgação da presente lei.

**Parágrafo único.** O valor referido no caput deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por expert designado para este fim.

**Art. 4º.** A área expropriada será incorporada ao patrimônio do município de João Ramalho/SP.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, já consignados a seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO  
02 07 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN  
020701 SERVIÇOS PUBLICOS  
15 Urbanismo  
15 451 Infra-Estrutura Urbana  
15 451 0058 URBANISMO  
15 451 0058 1052 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
451 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  
0.01.00 110 000 GERAL 81.000,00

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 11 de setembro de 2023.

**ADELMO ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Mieko Maria José Takahara  
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de João Ramalho  
Detentora da Ata: GUAIBA RESTAURANTE E CHURRASCARIA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA. Modalidade: Pregão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 3 de 74

Presencial nº 09/2023 Processo nº 109/2023 - Objeto:  
Registro de Preços de Refeição, sobremesa e refrigerante  
600 ml. - Data da assinatura: 11/09/2023. - Adelmo Alves,  
Prefeito Municipal.

| Item         | Valor Unit. |
|--------------|-------------|
| 01           | R\$ 49,50   |
| 02<br>(cota) | R\$ 49,50   |

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o item VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e à vista dos elementos de instrução do Processo Licitatório, destacando-se o teor da deliberação adotada pela Comissão Municipal de Licitações, bem como o r. parecer exarado pelo Departamento Jurídico do município, **HOMOLOGO** o resultado final da Licitação Modalidade Convite nº 13/2023, Processo nº 110/2023, cujo certame tem por objeto contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados no Transporte Escolar conforme Termo de Referência, e **ADJUDICO** o item objeto da licitação à empresa Marcelo Fernandes David 31233256874. João Ramalho, 06 de setembro de 2023 - *Adelmo Alves - Prefeito Municipal.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 4 de 74

### Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – Nº 02/2023.

O **Município de João Ramalho/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Benedito Soares Marcondes, 300, centro, João Ramalho, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.444.790/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adelmo Alves, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do art. 40 e 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Complementar Municipal nº 59/2021, e em observância a Nota Técnica da ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil nº 001/2021, de 12 de abril de 2021, ao Manual da Previdência Complementar para os Municípios 2021 elaborado pelo TCE/SP e ao Guia da Previdência Complementar para entes federativos elaborado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (6ª Ed. Maio/2022), torna público aos interessados a abertura do **Processo de Seleção Pública nº 02/2023**, para fins de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

#### 1. OBJETO

- 1.1. Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC interessada em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de João Ramalho.
- 1.2. O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar- EFPC que administre ou esteja apta a administrar plano multipatrocinado de previdência complementar, na modalidade de Contribuição Definida (CD), e implicará em seleção de entidade e futura assinatura de Convênio de Adesão.
- 1.3. O recebimento e o julgamento das propostas ficarão a cargo do Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.913, de 31 de julho de 2023 e nomeado através da Portaria nº 237, de 03 de agosto de 2023.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar- EFPC, que já administre ou esteja apta a administrar plano multipatrocinado a servidores públicos, e que estejam devidamente autorizadas a funcionar pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de

Página 1 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 5 de 74



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

Previdência Complementar – PREVIC, bem como categorizada como em “situação normal” no CadPrevic (Cadastro de Entidades e Planos)<sup>1</sup>, considerando o último arquivo disponibilizado.

#### 3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo de Seleção, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b. Pessoas Jurídicas declaradas proibidas de contratar ou inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou recuperação judicial;
- d. Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente, e quanto as dívidas trabalhistas e recolhimento de FGTS;
- e. Entidades que não integrem a qualidade de entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada e em contribuição definida.

#### 4. DAS NORMAS E PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

A divulgação de informações e procedimentos observará o seguinte:

4.1. O presente edital de processo de seleção pública será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM de João Ramalho, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de João Ramalho, no seguinte endereço eletrônico <https://www.joaoramalho.sp.gov.br>.

4.2. A seleção será conduzida pelo Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar, constituído através da Portaria nº 237, de 03 de agosto de 2023.

4.3. Os pedidos de esclarecimento ou informações adicionais sobre este edital de seleção pública poderão ser encaminhados por meio de correspondência eletrônica para o e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do dia seguinte ao da publicação deste edital.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão enviadas por correspondência eletrônica ao solicitante e, ainda, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de João Ramalho.

<sup>1</sup><https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/acesso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 6 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

4.5. O envio do pedido de esclarecimento não implicará na renovação do prazo para apresentação da proposta técnica e dos demais documentos, salvo se, por motivo do referido pedido, houver modificação no conteúdo do presente edital que afete a apresentação das propostas.

4.5.1. Havendo modificação do edital nos termos do item 4.5, este será novamente publicado nos mesmos meios do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4.6. A disponibilização de informações adicionais ficará a critério exclusivo da Administração Pública e em caso de disponibilização das informações adicionais, será assegurado acesso a todos os interessados, sendo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar, caso necessário, observado o disposto em leis e regulamentos.

4.8. O cronograma de execução deste processo de seleção pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC está previsto no Anexo IV deste Edital.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

As entidades interessadas deverão apresentar sua proposta e as documentações, para fins de habilitação, relacionadas a seguir:

#### 5.1. Quanto a Regularidade Jurídica:

- 5.1.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, contendo todas as alterações realizadas ou o último ato devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- 5.1.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 5.1.3. Declaração de que não foi declarada inidônea por ato da administração pública de qualquer esfera da federação conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

#### 5.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 7 de 74



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

- 5.2.2. Prova de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND), inclusive quanto as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
  - 5.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;
  - 5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos mobiliários e imobiliários, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
  - 5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - 5.2.6. Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Falência/ Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de domicílio ou sede da proponente.
- 5.3. **Quanto a Qualificação Técnica:**
- 5.3.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
  - 5.3.2. Declaração de condição normal de funcionamento junto a CadPrevic (Cadastro de Entidades e Planos).
- 5.4. **Quanto a Proposta:**
- 5.4.1. Proposta Técnica, assinada pelo dirigente da proponente, contendo a razão social e CNPJ da entidade, datada, isenta de rasuras, emendas ou borrões, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.
    - 5.4.1.1. O modelo de proposta técnica (Anexo I) contém os seguintes critérios que serão analisados: Capacidade Técnica, Condições Econômicas da Proposta, Plano de Benefícios e outras informações complementares.
    - 5.4.1.2. Conforme estabelecido no modelo da proposta, o proponente deverá apresentar os documentos que comprovem as informações da proposta ou indicar o local onde as informações estão publicadas e podem ser acessadas.
  - 5.4.2. Apresentar declaração datada e assinada pelo Dirigente da entidade proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante, do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.
  - 5.4.3. Apresentar cópia do Regulamento do Plano de Benefícios.
  - 5.4.4. Apresentar Minuta do Convênio de Adesão.

### 6. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E OUTRAS EXIGÊNCIAS

Página 4 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 8 de 74



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

- 6.1. A proposta e os documentos relacionados no item 5 deste edital serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de julgamento das propostas.
- 6.2. A proposta e os demais documentos poderão ser protocolados no Paço Municipal “Prefeito José Rodrigues”, situado a Rua Benedito Soares Marcondes, 300, centro - 19680-017 – João Ramalho/SP, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou encaminhados por meio de correio eletrônico, para protocolo, para o e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br).
- 6.3. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados impressos originais ou em cópias autenticadas em tabelionato, dentro de envelope lacrado, caso sejam apresentados no protocolo geral do Paço Municipal, ou deverão ser documentos nato digitais ou cópias autenticadas em tabelionato, digitalizados em formato PDF, em caso de encaminhamento das propostas por meio de correio eletrônico.
  - 6.3.1. Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, ordenados e indicados conforme o presente edital.
  - 6.3.2. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar sua autenticidade.
  - 6.3.3. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital do Processo de Seleção Pública.
  - 6.3.4. Caso a entidade vencedora tenha enviado as documentações por correio eletrônico, deverá apresentar os documentos originais e/ou as cópias autenticadas em tabelionato, até a data da assinatura do Termo de Convênio.
- 6.4. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade, deverão possuir da data de emissão, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação, exceto os documentos que por sua própria natureza não apresentem prazo de validade.
- 6.5. Os proponentes deverão apresentar a proposta técnica, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste edital, bem como os documentos comprobatórios, os documentos estabelecidos no item 5.1, 5.2 e 5.3, cópia do regulamento do Plano de Benefícios e a minuta do Convênio de Adesão.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.7. Não serão aceitas certidões ou documentos de que tratam este edital, incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade da proponente.
- 6.8. A proponente que não atender a quaisquer das exigências contidas neste edital terá a sua proposta desclassificada.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, com a legislação em vigor, que estejam incompletas, que não contiverem as informações suficientes que permitam o correto julgamento objetivo por pontuação,

Página 5 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 9 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

conforme Anexo I e II deste edital, e que apresentem percentual de contribuição mínimo, superior a 8% (oito por cento), nos termos do §2º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 59, de 08 de outubro de 2021.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar, constituído através da Portaria nº 237, de 03 de agosto de 2023, será o encarregado por analisar os documentos, realizar a contagem de pontos das propostas apresentadas, elaborar quadro comparativo constando a ordem de classificação das entidades e lavrar relatório opinativo.

7.2. A sessão de julgamento das propostas recebidas será efetuada pelo Grupo de Trabalho no dia **03/10/2023**.

7.3. O julgamento será realizado em duas fases:

7.3.1. **Primeira fase:** o Grupo de Trabalho examinará os documentos para habilitação apresentados pela entidade e considerarão habilitados para a segunda fase os proponentes que estiverem de acordo com as exigências constantes neste edital.

7.3.1.1. O Grupo de Trabalho considerará inabilitado para a segunda fase, o proponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes no item 5, a proposta, em conformidade com o modelo do anexo I deste edital, a minuta do Convênio de Adesão, a cópia do regulamento do Plano de Benefícios multipatrocinado, ou deixar de atender alguns dos requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. **Segunda fase:** o Grupo de Trabalho promoverá o julgamento e classificação das propostas apresentadas pelas entidades, por meio de análise objetiva da proposta técnica, conforme estabelecido no Anexo II deste edital.

7.3.2.1. A classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, sendo declarada vencedora a entidade que obtiver maior pontuação, considerando o somatório dos critérios pontuáveis estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.4. Após o julgamento das propostas, o Grupo de Trabalho elaborará quadro comparativo das entidades, por ordem de maior pontuação total.

7.5. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM de João Ramalho.

7.6. É facultado ao Grupo de Trabalho, solicitar aos proponentes esclarecimentos ou documentos adicionais a fim de esclarecer dúvidas ou confirmar a veracidade das informações prestadas pelas entidades em suas propostas e documentações.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 10 de 74



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

- 7.6.1. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta apresentada e/ou nos documentos exigidos no item 5.
- 7.7. As informações e esclarecimentos a que se refere o item 7.6 serão solicitados por meio de correspondência eletrônica, encaminhadas aos e-mails informados nas propostas.
- 7.7.1. O prazo para os proponentes apresentarem a resposta aos pedidos de esclarecimento será de 02 (dois) dias úteis, iniciando a contagem no dia seguinte ao envio.
- 7.8. Em caso de empate, que será verificado após o julgamento das propostas, serão utilizados como critério de desempate as maiores notas obtidas nos critérios de Capacidade Técnica, Condições Econômicas e Planos de Benefícios, respectivamente.
- 7.8.1. Persistindo o empate, a decisão será efetuada mediante sorteio, que será público, e realizado em sessão ou em ato público a ser agendado, cuja data será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação ou publicação da decisão objeto do recurso.
- 8.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido no item 8.1., no Protocolo Geral no Paço Municipal, conforme horário e endereço estabelecido no item 6.2., ou poderá ser encaminhado por meio de correio eletrônico para o e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br).
- 8.3. A partir da interposição tempestiva de recurso, os demais proponentes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado após encerrado o prazo para apresentação de recurso, e na forma prevista no item 8.2.
- 8.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 8.1 e 8.3.
- 8.5. Decorrido o prazo para apresentação das razões ou contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e, findo o prazo, prazo encaminha-la ao Prefeito Municipal, acompanhado dos autos deste processo, do relatório, dos fatos objeto do recurso e das razões de sua decisão, para homologação ou revisão da decisão.
- 8.6. A decisão do Prefeito será proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, sendo irrecurável.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 11 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências.

8.7.1. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo de seleção.

8.8. Todos os eventuais recursos, contrarrazões, decisões do Grupo de Trabalho e do Chefe do Executivo Municipal, ou quaisquer outros atos ocorridos após abertura das propostas, serão comunicados aos proponentes, através do e-mail e serão publicados no diário oficial eletrônico do município.

### 9. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

9.1. Para que a entidade possa verificar as características da massa dos servidores públicos municipais de João Ramalho, apresentamos no Anexo V deste Edital, o Relatório da Avaliação Atuarial, com data base dezembro/2022.

### 10. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1. Homologado o Processo de Seleção Pública nº 02/2023 para fins de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC pelo senhor Prefeito Municipal, será firmado convênio de adesão com a entidade classificada em primeiro lugar.

10.2. Para que o convênio de adesão, após sua celebração, produza seus efeitos legais, deverá ser aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

10.2.1. Caso haja recusa de aprovação do convênio de adesão por parte da PREVIC, implicará rescisão imediata do referido convênio, sendo facultado a Administração convocar os demais proponentes do processo de seleção, em ordem de classificação.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

11.2. Fica designado o foro da cidade de Quatá/SP, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

Página 8 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 12 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

- 11.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
- 11.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados no local indicado no item 6.2, no endereço eletrônico <https://www.joaoramalho.sp.gov.br> ou pelo telefone (18) 3998-1107.
- 11.6. Integram o presente edital:
- Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;
  - Anexo II – Análise Objetiva da Proposta Técnica;
  - Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
  - Anexo IV – Cronograma de execução do Processo de Seleção nº 02/2023;
  - Anexo V – Relatório de Avaliação Atuarial.

João Ramalho, 11 de setembro de 2023.

ADELMO ALVES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 13 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – Nº 02/2023

Ao

Grupo de Trabalho de Implantação do Regime de Previdência Complementar

Ref.: Processo de Seleção Pública nº 02/2023

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR), inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de João Ramalho.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

#### 1. Capacitação Técnica

##### a) Experiência da Entidade:

(i) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses da EFPC, bem como a referida média (comprovação através de Relatório de Informações):

| Ano   | Rentabilidade a.a. |
|-------|--------------------|
| 2022  |                    |
| 2021  |                    |
| 2020  |                    |
| 2019  |                    |
| 2018  |                    |
| Média |                    |

Taxa acumulada no período \_\_\_\_\_ % a.a

(ii) Ativo Total (em milhões) da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

| Ano  | Ativo sob gestão em R\$ milhões |
|------|---------------------------------|
| 2022 |                                 |
| 2021 |                                 |
| 2020 |                                 |
| 2019 |                                 |
| 2018 |                                 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 14 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 (cinco) anos:

| Ano  | Quantidade de Participantes da EFPC |
|------|-------------------------------------|
| 2022 |                                     |
| 2021 |                                     |
| 2020 |                                     |
| 2019 |                                     |
| 2018 |                                     |

### b) Governança:

(i) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.) (comprovação através do Estatuto/Atas de constituição e/ou Regimento Interno ou equivalentes):

| Estrutura de Governança                           | Sim/Não |
|---------------------------------------------------|---------|
| Conselho Deliberativo                             |         |
| Conselho Fiscal                                   |         |
| Comitê de Investimentos                           |         |
| Comitê de Planos                                  |         |
| Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos |         |
| Outros comitês ou assessoramentos: (especificar)  |         |

(ii) Qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

| Membro da Diretoria Executiva (Nome) | Cargo/função | Tempo de experiência em Prev. Compl. | Formação acadêmica |
|--------------------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------------|
| 1-                                   |              |                                      |                    |
| 2-                                   |              |                                      |                    |
| 3-                                   |              |                                      |                    |
| 4-                                   |              |                                      |                    |
| 5-                                   |              |                                      |                    |

(iii) Tempo (em anos) de experiência da entidade em planos de contribuição definida:

## 2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

Página 11 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 15 de 74



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

| TAXA DE CARREGAMENTO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|----------------------|-----------------------|
|                      |                       |

(ii) Percentual das despesas administrativas acumulada em 2022, em relação ao total de ativos em 31/12/2022: \_\_\_\_\_

(comprovado através de relatório)

(iii) Valor das despesas administrativas acumulada em 2022, por participante em 31/12/2022: \_\_\_\_\_

(comprovado através de relatório)

(iv) Informar se há necessidade de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

| SIM | NÃO |
|-----|-----|
|     |     |

Se houver a necessidade de eventual pagamento de aporte inicial pelo patrocinador, informar o valor e a forma de pagamento (essas informações não serão pontuáveis, porém, seu preenchimento é obrigatório):

---

---

---

### 3. Plano de Benefícios

#### a) Suporte para a Implantação do Plano:

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo (Exemplos: Identidade visual, plataforma digital, material impresso, treinamentos, palestras, canal de suporte, equipe dedicada, etc.):

|   | Listar os canais e recursos ofertados para implantação |
|---|--------------------------------------------------------|
| 1 |                                                        |
| 2 |                                                        |
| 3 |                                                        |
| 4 |                                                        |
| 5 |                                                        |
| 6 |                                                        |
| 7 |                                                        |
| 8 |                                                        |
| 9 |                                                        |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 16 de 74



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

|    |  |
|----|--|
| 10 |  |
|    |  |

Observações: \_\_\_\_\_

(ii) Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes (apresentar documentos que comprovem ou informar onde podem ser acessadas):

|    | Listar os canais comunicação e atendimento dos participantes |
|----|--------------------------------------------------------------|
| 1  |                                                              |
| 2  |                                                              |
| 3  |                                                              |
| 4  |                                                              |
| 5  |                                                              |
| 6  |                                                              |
| 7  |                                                              |
| 8  |                                                              |
| 9  |                                                              |
| 10 |                                                              |
|    |                                                              |

Observações: \_\_\_\_\_

(iii) Plano de Educação Previdenciária: Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC, continuadas ou não. (Exemplos: Consultorias, Cursos, Palestras, cartilhas, vídeos, etc.) (apresentar documentos que comprovem ou informar onde podem ser acessadas):

|    | Listar as ações de educação financeira e previdenciária |
|----|---------------------------------------------------------|
| 1  |                                                         |
| 2  |                                                         |
| 3  |                                                         |
| 4  |                                                         |
| 5  |                                                         |
| 6  |                                                         |
| 7  |                                                         |
| 8  |                                                         |
| 9  |                                                         |
| 10 |                                                         |
|    |                                                         |

Observações: \_\_\_\_\_

#### b) Benefícios de Risco:

(i) Informar os Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano (comprovado através do Regulamento):

Página 13 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 17 de 74



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

|   | Listar os benefícios de risco ofertados |
|---|-----------------------------------------|
| 1 |                                         |
| 2 |                                         |
| 3 |                                         |
| 4 |                                         |
|   |                                         |

Se houver benefícios de risco ofertado, informar seus custeios e se são ofertados pela própria entidade ou por outra instituição contratada (essas informações não serão pontuáveis, porém, seu preenchimento é obrigatório):

---

---

---

#### 4. Informações Complementares

##### a) Informações Complementares pontuáveis

(i) Informar se a EFPC possui as seguintes estruturas e práticas de governança, gestão e controle (apresentar os documentos que comprovem ou informar onde podem ser acessados):

|                                                                                    | Sim/Não |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Auditoria Interna                                                                  |         |
| Ouvidoria                                                                          |         |
| Canal de Denúncias                                                                 |         |
| Manual de governança corporativa                                                   |         |
| Selo de autorregulação                                                             |         |
| Manual de Conduta de Ética e as práticas para a mitigação de conflito de interesse |         |

##### b) Informações Complementares não pontuáveis

**Observação:** As informações complementares abaixo não serão pontuáveis, porém são de preenchimento obrigatório para a aceitabilidade da proposta.

(i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

---

---

---

Página 14 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 18 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

(ii) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. Em caso afirmativo informar os meios de divulgação.

---

---

---

(iii) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. Em caso afirmativo, informar os meios de divulgação

---

---

---

(iv) Informar a forma de escolha/seleção dos dirigentes e conselheiros:

---

---

---

### DADOS DO PROPONENTES:

Nome: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome

Cargo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 19 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### ANEXO II

#### ANÁLISE OBJETIVA DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – Nº 02/2023

##### 1. Capacitação Técnica

###### a) Experiência da Entidade:

(i) Média da Rentabilidade acumulada nos últimos 60 (sessenta) meses da EFPC:

| Referência para pontuação da média da rentabilidade acumulada nos últimos 60 meses | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Até 10%                                                                            | 10        |
| De 10,01% a 15%                                                                    | 20        |
| De 15,01% a 20%                                                                    | 30        |
| De 20,01% a 25%                                                                    | 40        |
| Acima de 25%                                                                       | 50        |

(ii) Ativo Total (em milhões) da EFPC em 2022:

| Referência para pontuação do Ativo Total em 2022   | Pontuação |
|----------------------------------------------------|-----------|
| Até 100 milhões de reais                           | 10        |
| De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais | 20        |
| De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais   | 30        |
| De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais    | 40        |
| Acima de 15 bilhões de reais e um centavo          | 50        |

(iii) Quantitativo de participantes da EFPC em 2022:

| Referência para pontuação do quantitativo de Participantes em 2022 | Pontuação |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| Até 1.000                                                          | 10        |
| De 1.001 até 2.500                                                 | 20        |
| De 2.501 até 5.000                                                 | 30        |
| De 5.001 até 10.000                                                | 40        |
| Acima de 10.001                                                    | 50        |

###### b) Governança:

(i) Informar a estrutura de Governança:

**A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada conselho, comitê, controle ou gestão comprovadamente existente.**

Página 16 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 20 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

| Estrutura de Governança                           | Pontuação |
|---------------------------------------------------|-----------|
| Conselho Deliberativo                             |           |
| Conselho Fiscal                                   |           |
| Comitê de Investimentos                           |           |
| Comitê de Planos                                  |           |
| Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos |           |
| Outros comitês ou assessoramentos: (especificar)  |           |

(ii) Qualificação e Experiência da Diretoria Executiva:

A referência para pontuação será a média do tempo de experiência dos membros.

| Membros da Diretoria Executiva | Tempo de experiência em Prev. Compl. |
|--------------------------------|--------------------------------------|
| Membro 1                       |                                      |
| Membro 2                       |                                      |
| Membro 3                       |                                      |
| Membro 4                       |                                      |
| Membro 5                       |                                      |
| Média                          |                                      |

| Referência para pontuação do Tempo de Experiência da média apurada entre os membros | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Abaixo de 5 anos                                                                    | 10        |
| De 5 anos e 1 dia a 10 anos                                                         | 20        |
| De 10 anos e 1 dia a 15 anos                                                        | 30        |
| De 15 anos e 1 dia a 20 anos                                                        | 40        |
| Acima de 20 anos e 1 dia                                                            | 50        |

(iii) Experiência da entidade em planos de contribuição definida:

| Referência para pontuação do tempo de experiência em CD | Pontuação |
|---------------------------------------------------------|-----------|
| Abaixo de 5 anos                                        | 10        |
| De 5 anos e 1 dia a 10 anos                             | 20        |
| De 10 anos e 1 dia a 15 anos                            | 30        |
| De 15 anos e 1 dia a 20 anos                            | 40        |
| Acima de 20 anos e 1 dia                                | 50        |

## 2. Condições Econômicas da Proposta

(i) Taxas de administração e de carregamento

| Referência para pontuação da Taxa de Carregamento | Pontuação |
|---------------------------------------------------|-----------|
| Acima de 7,50% a 9,00%                            | 00        |
| De 6,00% a 7,49%                                  | 10        |

Página 17 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 21 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

|                  |    |
|------------------|----|
| De 4,50% a 5,99% | 20 |
| De 3,00% a 4,49% | 30 |
| De 1,50% a 2,99% | 40 |
| De 0% a 1,49%    | 50 |

| Referência para pontuação da Taxa de Administração | Pontuação |
|----------------------------------------------------|-----------|
| Acima de 0,80% a 1,00%                             | 10        |
| De 0,60% a 0,79%                                   | 20        |
| De 0,40% a 0,59%                                   | 30        |
| De 0,20% a 0,39%                                   | 40        |
| De 0% a 0,19%                                      | 50        |

(ii) Percentual das despesas administrativas acumulada em 2022, em relação ao total de ativos em 31/12/2022:

| Referência para pontuação da despesa administrativa por ativo (%) | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| Acima de 2,00%                                                    | 00        |
| De 1,50% a 1,99%                                                  | 10        |
| De 1,00% a 1,49%                                                  | 20        |
| De 0,50% a 0,99%                                                  | 30        |
| De 0,20% a 0,49%                                                  | 40        |
| Menor que 0,19%                                                   | 50        |

(iii) Valor das despesas administrativas acumulada em 2022, por participante em 31/12/2022:

| Referência para pontuação da despesa administrativa por participante (em reais) | Pontuação |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Acima de 3.000,00                                                               | 00        |
| De 2.500,00 a 2.999,99                                                          | 10        |
| De 2.000,00 a 2.499,99                                                          | 20        |
| De 1.500,00 a 1.999,99                                                          | 30        |
| De 1.000,00 a 1.499,99                                                          | 40        |
| Menor que 1.000,00                                                              | 50        |

(iv) Informar se há necessidade de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:

| Referência para pontuação da necessidade de aporte inicial | Pontuação |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| Sim                                                        | 00        |
| Não                                                        | 30        |

### 3. Plano de Benefícios

Página 18 de 22

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 22 de 74



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

#### a) Suporte para a Implantação do Plano:

(i) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo:

**A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada canal e recurso listado e comprovado.**

(ii) Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

**A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada canal de comunicação e atendimento listado e comprovado.**

(iii) Plano de Educação Previdenciária: Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC, continuadas ou não:

**A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada ação ofertada, conforme Plano de ações apresentado.**

#### b) Benefícios de Risco:

(i) Informar os Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano:

| Referência para pontuação dos benefícios de riscos oferecidos | Pontuação |
|---------------------------------------------------------------|-----------|
| Nenhum benefício ofertado                                     | 00        |
| De 1 a 2 benefícios                                           | 10        |
| Mais de 2 benefícios                                          | 20        |

#### 4. Informações Complementares

##### a) Informações Complementares pontuáveis

(i) Informar se a EFPC possui as seguintes estruturas e práticas de governança, gestão e controle:

**A referência para pontuação é de 05 (cinco) pontos por cada item existente.**

|                                                                                    | Pontuação |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Auditoria Interna                                                                  |           |
| Ouvidoria                                                                          |           |
| Canal de Denúncias                                                                 |           |
| Manual de governança corporativa                                                   |           |
| Selo de autorregulação                                                             |           |
| Manual de Conduta de Ética e as práticas para a mitigação de conflito de interesse |           |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 23 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de João Ramalho, através do Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC – nº 02/2023, que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera da federação, nos últimos 03 (três) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/estado, data, mês de 2023.

Assinatura e identificação do responsável legal da entidade



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 24 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC – Nº 02/2023

| Atividade                                                               | Data Prevista                 |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Publicação do Edital                                                    | 12/09/2023                    |
| Prazo para pedidos de esclarecimento e informações adicionais do edital | de 13/09/2023<br>a 15/09/2023 |
| Fim do prazo para apresentação das propostas/documentos                 | 27/09/2023                    |
| Sessão de julgamento das propostas                                      | 03/10/2023                    |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 25 de 74



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

[www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

### ANEXO V

## RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DATA BASE DEZEMBRO/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 26 de 74

### RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Previdência Social Municipal de João Ramalho

Dezembro – 2022

### RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura Municipal de João Ramalho

Previdência Social Municipal de João Ramalho

Perfil Atuarial I

Data focal: 31/12/2022

Nota Técnica Atuarial – NTA nº 2020.001425.1

Atuário responsável: Richard M. Dutzmann

Registro MIBA nº 935

Versão 01

Elaborada em: 10/03/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 27 de 74

### SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente estudo reúne informações fornecidas pela unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS relativas às características biodemográficas e administrativas da massa de segurados, associadas às demais informações de ordem financeira e administrativa do RPPS, aplicando procedimentos preconizados pela legislação vigente com a finalidade de demonstrar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários e estabelecer as bases necessárias à perseguição do equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

O desenvolvimento do relatório expõe em detalhes o quadro que retrata o momento do plano de benefícios, assim resumido:

| RESULTADO ATUARIAL           | R\$                    |
|------------------------------|------------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 24.238.124,66          |
| Provisões Matemáticas        | 85.304.939,39          |
| Compensação Previdenciária   | 4.191.017,38           |
| <b>RESULTADO ATUARIAL</b>    | <b>- 56.875.797,35</b> |

| RESULTADO ATUARIAL                                                          | Valores com as alíquotas vigentes |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Superavit                                                                   | 0,00                              |
| Reserva de Contingência                                                     | 0,00                              |
| Reserva para Ajuste do Plano                                                | 0,00                              |
| Deficit                                                                     | -56.875.797,35                    |
| Deficit Equacionado:                                                        | -41.666.238,02                    |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei | -41.666.238,02                    |
| Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira                        | 0,00                              |
| Deficit Atuarial a Equacionar                                               | -15.209.559,33                    |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 3 DE 97

### SUMÁRIO

|                                                                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                | <b>6</b>  |
| 1.1 OBJETIVO .....                                                                                        | 7         |
| 1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....                                                   | 7         |
| <b>2. BASE NORMATIVA .....</b>                                                                            | <b>8</b>  |
| 2.1 NORMAS GERAIS .....                                                                                   | 8         |
| 2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO .....                                                                       | 8         |
| <b>3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....</b>                                          | <b>9</b>  |
| 3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS .....                                                                      | 9         |
| 3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....                                                                      | 9         |
| <b>4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....</b>                                            | <b>13</b> |
| 4.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS .....                                                                  | 13        |
| 4.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO .....                                              | 13        |
| 4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO .....                         | 14        |
| <b>5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....</b>                                                           | <b>15</b> |
| 5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS .....                                                      | 15        |
| 5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS – HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS .....                   | 16        |
| 5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS – HIPÓTESES ECONÔMICAS .....                                  | 16        |
| 5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL – HIPÓTESES FINANCEIRAS .....                                                  | 17        |
| 5.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA .....                                             | 17        |
| 5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR .....                                                                    | 18        |
| 5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES .....                                                            | 19        |
| 5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES .....                                                                    | 20        |
| 5.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS .....                                                                            | 20        |
| <b>6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL .....</b>                                                                 | <b>23</b> |
| 6.1 DADOS FORNECIDOS .....                                                                                | 23        |
| 6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS .....                                                                 | 24        |
| 6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL .....                                                          | 24        |
| 6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL .....                                        | 27        |
| 6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL .....                                                             | 28        |
| <b>7. RESULTADO ATUARIAL .....</b>                                                                        | <b>29</b> |
| 7.1 BALANÇO ATUARIAL .....                                                                                | 29        |
| 7.2 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER .....                                                        | 31        |
| 7.3 PLANO DE AMORTIZAÇÃO VIGENTE .....                                                                    | 31        |
| 7.4 PROVISÕES MATEMÁTICAS .....                                                                           | 31        |
| 7.5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV .....                                                            | 32        |
| 7.6 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO .....                                    | 32        |
| 7.7 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS .....                                                            | 33        |
| <b>8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO .....</b>                                                                 | <b>34</b> |
| 8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS .....                                                     | 34        |
| 8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI .....                                            | 34        |
| 8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO, E CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....         | 34        |
| 8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO ..... | 35        |
| 8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI .....                                         | 35        |
| 8.6 SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO .....                                                   | 35        |
| 8.7 SITUAÇÃO DA REGULARIDADE DE REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL .....                                    | 36        |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 4 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 28 de 74

|      |                                                                                                                                          |    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 8.8  | EVOLUÇÃO DAS DESPESAS .....                                                                                                              | 36 |
| 9.   | EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....                                                                                                  | 37 |
| 9.1  | PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL .....                                                                                              | 37 |
| 9.2  | CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL.....                                                                | 37 |
| 9.3  | QUADRO COMPARATIVO DAS OPÇÕES DE COBERTURA DO DEFICIT.....                                                                               | 44 |
| 9.4  | VIABILIDADE FINANCEIRA, FISCAL E ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR PROPOSTO .....                                             | 45 |
| 10.  | CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....                                                                                                             | 46 |
| 11.  | ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....                                                                            | 47 |
| 11.1 | EVOLUÇÃO QUANTITATIVA DO GRUPO SEGURADO .....                                                                                            | 48 |
| 11.2 | EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO .....                                                                                                             | 48 |
| 11.3 | ÍNDICE DE COBERTURA.....                                                                                                                 | 49 |
| 12.  | AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....                                                                                    | 50 |
| 13.  | PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA .....                                                                                                | 51 |
| 13.1 | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO .....                                                                                                             | 51 |
| 14.  | PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO .....                                                                                                        | 54 |
| 14.1 | INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE DO PLANO .....                                                                                           | 54 |
| 14.2 | DESEMPENHO DO PLANO DE BENEFÍCIOS .....                                                                                                  | 54 |
| 14.3 | ADEQUAÇÃO DA BASE CADASTRAL.....                                                                                                         | 54 |
| 14.4 | ADEQUAÇÃO DAS BASES TÉCNICAS UTILIZADAS.....                                                                                             | 55 |
| 14.5 | ADEQUAÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E OS IMPACTOS NOS RESULTADOS ..... | 55 |
| 14.6 | PLANO DE CUSTEIO A SER IMPLEMENTADO EM LEI.....                                                                                          | 55 |
| 14.7 | ADESÃO AOS PARÂMETROS PRECONIZADOS PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 .....                                                          | 56 |
| 14.8 | CONSIDERAÇÕES GERAIS .....                                                                                                               | 56 |
| 15.  | ANEXOS.....                                                                                                                              | 57 |

### 1. INTRODUÇÃO

Orientado pela legislação federal vigente e pela do ente federativo, que instituem e regulam o plano de benefícios previdenciários em exame, para se chegar à apresentação da situação do RPPS o estudo parte do recebimento de informações relativas aos participantes, encaminhadas pela unidade gestora do RPPS na forma de base cadastral transmitida por arquivo eletrônico obedecendo a modelo padronizado pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Quando identificada a necessidade de esclarecimento ou complementação, o atuário solicita manifestação da unidade gestora, até que possa considerar aquela base adequada para a continuidade do estudo quanto à atualização, amplitude e consistência da coleção de dados.

Na segunda etapa as características do grupo são organizadas de modo a espelhar a distribuição de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, apresentando-os associados por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempos de trabalho, tempo faltante para aposentadoria, tipo de benefício e outras tabulações de cunho estatístico que permitam a completa caracterização do corpo de segurados para os efeitos desejados pelo estudo. Nesta fase são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas em conjunto pelo ente, unidade gestora e atuário e obedientes à regulamentação em vigor.

Finalmente, reúnem-se as informações de ordem financeira e administrativa referentes à estrutura e situação econômica do RPPS, também fornecidas pela unidade gestora em modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência, alimentando cálculos voltados ao estabelecimento das dimensões dos compromissos assumidos para com o grupo segurado, confrontando-os com os recursos disponíveis e indicando a situação financeira e atuarial do RPPS.

À vista da situação exposta, será aqui apresentada a perspectiva do avaliador, concluindo por emitir parecer sobre a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas no estudo, o grau de sustentabilidade do plano e eventuais recomendações, visando estabelecer o rumo de busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 29 de 74

### 1.1 Objetivo

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- o nível de contribuição dos segurados e do órgão empregador,
- o Fundo de Previdência necessário à manutenção dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder e
- a Evolução Provável das Despesas e Receitas Previdenciárias demonstrada pelo Fluxo Financeiro-Atuarial.

### 1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

| CNPJ               | Nome do Órgão                                |
|--------------------|----------------------------------------------|
| 46.444.790/0001-03 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO         |
| 48.807.408/0001-04 | CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO             |
| 04.046.640/0001-93 | PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO |

### 2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com:

#### 2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022

#### 2.2 Normas do ente federativo

- Lei Complementar nº 39, de 20/06/2018
- Lei Complementar nº 41, de 08/08/2018
- Lei Complementar nº 45, de 25/06/2019
- Lei Complementar nº 51, de 30/04/2020
- Lei Complementar nº 52, de 18/09/2020
- Lei Complementar nº 59, de 08/10/2021
- Lei Complementar nº 63, de 20/12/2021
- Lei Complementar nº 71, de 04/08/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 30 de 74

### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

#### 3.1 Benefícios previdenciários

##### a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item 3.2.

##### b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item 3.2.

##### c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

##### d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item 3.2.2.

#### 3.2 Condições de elegibilidade

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em três grupos de servidores, conforme segue:

##### 3.2.1 Aposentadoria

##### a. Servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria até a data da promulgação da Emenda Constitucional nº 41 (19/12/2003)

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

**Obs. 1:** Professor na função de magistério, para efeito deste inciso III, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

**Obs. 2:** Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso III, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 15/12/1998.

##### b. Servidores que ingressaram no serviço público antes da Emenda Constitucional nº 20 (até 16/12/1998, sem direito adquirido)

I - Ter 53 (cinquenta e três) anos ou mais de idade, se homem, e 48 (quarenta e oito) anos ou mais de idade, se mulher.

II - Ter 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter o tempo de contribuição para a Previdência igual ou superior à soma de:

- 35 (trinta e cinco) anos, se homem, e 30 (trinta) anos, se mulher.
- Um período adicional equivalente a 20% do tempo que, no dia 16/12/1998, faltaria para atingir o tempo constante na condição imediatamente acima.

**Obs. 1:** Haverá um abatimento de 3,5% por ano de antecipação em relação às idades de 60 (sessenta) anos, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos, se mulher, caso o servidor complete os requisitos para aposentadoria até 31/12/2005. Cumpridos os requisitos a partir de 01/01/2006, o abatimento por ano de antecipação será de 5%.

**Obs. 2:** Professor na função de magistério, para efeito deste inciso II, terá na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17%, se homem, e 20%, se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

**Obs. 3:** Magistrado, membro do Ministério Público e de Tribunal de Contas, para efeitos deste inciso II, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998.

##### c. Atuais e futuros servidores que ingressarem no serviço público após 15/12/1998



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 31 de 74

### c.1 Aposentadoria Plena

I - Ter 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter no mínimo 10 (dez) anos de serviço público.

III - Ter 5 (cinco) anos ou mais de efetivo exercício no cargo.

**Obs.:** Se professor na função de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio, os quesitos do inciso I ficam reduzidos em 5 (cinco) anos.

### c.2 Aposentadoria Proporcional ou Compulsória

Ter 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; ou Aposentadoria Compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

### d. Servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998

Conforme a Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998 terão direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, podendo aposentar-se com proventos integrais, desde que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Ter 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher.

II - Ter 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria.

III - Ter idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I.

### e. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de

responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

### 3.2.2 Pensão por Morte

O valor das pensões será igual aos proventos do aposentado falecido ou à remuneração do servidor ativo falecido, até o limite máximo do RGPS (Regime Geral de Previdência Social), acrescido de 70% da parcela excedente a este limite.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 32 de 74

#### 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

##### 4.1 Regimes financeiros utilizados

###### a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado.

No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

###### b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade.

No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

##### 4.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.
- O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, "agregando" todos os segurados.

- O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

###### d)

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

##### 4.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

| Benefícios                                                   | Regime Financeiro | Método de Financiamento |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória | CAP               | PUC                     |
| Aposentadoria por Invalidez                                  | RCC               | -                       |
| Pensão por Morte de ativo                                    | RCC               | -                       |
| Pensão por Morte de aposentado                               | CAP               | PUC                     |
| Pensão por Morte de inválido                                 | CAP               | PUC                     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 33 de 74

### 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A combinação de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 07/12/2022.

#### 5.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

- a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa  
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa  
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- c) Tábua de Mortalidade de Inválidos  
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2020, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 10**.
- d) Tábua de Entrada em Invalidez  
Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 10**.
- e) Tábua de Morbidez  
Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.

#### 5.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada —detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta— encontra-se reproduzida no **Anexo 1**.

##### a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

| Idade x          | $q^*_x$ |
|------------------|---------|
| até 50 anos      | 1,00%   |
| acima de 50 anos | 0,00%   |

##### b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

#### 5.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

##### a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade

- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:  
 $j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$
- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

##### b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 34 de 74

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

#### 5.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada "taxa parâmetro"), tabulada em portaria emitida SPREV.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos. O Resultado da Duração do Passivo é apresentado no **Anexo 7**.

**Obs. 1:** Conforme disposto no art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, é facultado o acréscimo à taxa parâmetro do equivalente a 0,15 (quinze centésimos) pontos percentuais —limitado a 0,60 (sessenta centésimos)— ao RPPS que houver registrado superação da meta atuarial pela rentabilidade da carteira de seus investimentos em cada ano no período entre os 5 últimos exercícios. Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Obs. 2:** A Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 39, § 6º) ainda faculta ao RPPS utilizar taxa inferior à parâmetro, em atenção a critérios de prudência no dimensionamento das provisões matemáticas.

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item **5.9 Considerações Gerais**, adiante.

#### 5.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário  
Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25

(vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada  
As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

- b.1)** Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item **3.2**.
- b.2)** Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.
- b.3)** Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados "Iminentes").
- b.4)** Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas, apresentados nos histogramas dos servidores ativos distribuídos por anos para aposentar e remuneração do **Anexo 2**.

#### 5.6 Composição do grupo familiar

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

**Obs.:** quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 35 de 74

### 5.7 Compensação financeira entre regimes

Parte do compromisso da Provisão Matemática vem da compensação financeira entre regimes, decorrente do tempo de contribuição do segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Foram consideradas no desenvolvimento deste estudo a responsabilidade que outros regimes têm para com os aposentados e pensionistas e a proporcionalidade do Passivo Atuarial dos servidores de cargos efetivos em atividade.

O modelo fornecido para transmissão da base cadastral solicita informação relativa a valores recebidos a título de Compensação Previdenciária, a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34 da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 7,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

| valor % aplicado sobre o VABF | Data focal da avaliação |
|-------------------------------|-------------------------|
| 10%                           | 31/12/2019              |
| 9%                            | 31/12/2020              |
| 8%                            | 31/12/2021              |
| 7%                            | 31/12/2022              |
| 6%                            | 31/12/2023              |
| 5%                            | 31/12/2024 e próximas   |

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

### 5.8 Demais premissas e hipóteses

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq r_1 \leq 1,00$

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre:  $0,97 \leq r_2 \leq 1,00$

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item 3.2.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

d) Influência de Previdência Complementar

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

### 5.9 Considerações gerais

A prática de taxas de juros decrescentes implementada pelo vigor da Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021, acarretou aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS, consequência de menor desconto aplicado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 36 de 74

ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.

À exceção da renovação na utilização de tábuas de mortalidade —alteradas em função da publicação de tábuas anualmente elaboradas pelo IBGE—, bem como da taxa real de juros determinada conforme estabelecido nas Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022, não houve alterações significativas nas hipóteses e premissas.

Figuram entre as hipóteses geradoras de maior impacto para o resultado atuarial:

- Todo o grupo coberto pelo plano de benefícios envelhece um ano a cada avaliação, impactando os cálculos em que há consideração etária.
- Previamente ao advento da pandemia do Covid-19, as tábuas de mortalidade —onde se inserem as utilizadas no presente estudo— apresentavam alongamento da expectativa de vida dos brasileiros, também produzindo efeito direto no aumento da responsabilidade do plano.
- A passagem de cada ano encurta o prazo disponível para que o fundo de previdência responda pela obrigação com cada participante; assim, quando calculado o valor que deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano anterior.
- Redução na taxa de juros implica em aumento na provisão matemática, dado o menor desconto praticado, quando trazida a responsabilidade do plano a valor presente.

A base técnica que dá forma ao estudo a seguir foi construída a partir da bagagem de informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, entendida como espelho da política de gestão de pessoal do ente federativo.

Segue apresentação resumida, visando facilitar o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, mediante confronto dos principais fundamentos utilizados para o ano-base em exame e o anterior:

| HIPÓTESES BIOMÉTRICAS                             | DRAA 2022 - base dez/2021                                                                                                                                                              | DRAA 2023 - base dez/2022                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tábua de Entrada em Invalidez                     | Alvaro Vindas                                                                                                                                                                          | Alvaro Vindas                                                                                                                                                                          |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos                 | Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2019 - Separadas por sexo                                                                                                                    | Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo                                                                                                                    |
| Tábua de Mortalidade Geral                        | Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2019 - Separadas por sexo                                                                                                                    | Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2020 - Separadas por sexo                                                                                                                    |
| Tábua de Morbidez                                 | não aplicável                                                                                                                                                                          | não aplicável                                                                                                                                                                          |
| HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS                            | DRAA 2022 - base dez/2021                                                                                                                                                              | DRAA 2023 - base dez/2022                                                                                                                                                              |
| Composição da Família de Servidores e Aposentados | pelo real                                                                                                                                                                              | pelo real                                                                                                                                                                              |
| Entrada em Aposentadoria                          | pelo real                                                                                                                                                                              | pelo real                                                                                                                                                                              |
| Geração Futura de Novos Entrantes                 | pelo banco de dados, com reposição de 1:1                                                                                                                                              | pelo banco de dados, com reposição de 1:1                                                                                                                                              |
| Rotatividade / "Turn-over"                        | Em relação ao vínculo de emprego                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                        |
|                                                   | Idade x                                                                                                                                                                                | q x Calculado                                                                                                                                                                          |
|                                                   | Até 25                                                                                                                                                                                 | 1%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | De 26 a 30                                                                                                                                                                             | 1%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | De 31 a 40                                                                                                                                                                             | 1%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | De 41 a 50                                                                                                                                                                             | 1%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | De 51 a 60                                                                                                                                                                             | 0%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | Acima de 60                                                                                                                                                                            | 0%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | Em relação ao vínculo de emprego                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                        |
|                                                   | Idade x                                                                                                                                                                                | q x Calculado                                                                                                                                                                          |
|                                                   | Até 25                                                                                                                                                                                 | 1%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | De 26 a 30                                                                                                                                                                             | 1%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | De 31 a 40                                                                                                                                                                             | 1%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | De 41 a 50                                                                                                                                                                             | 1%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | De 51 a 60                                                                                                                                                                             | 0%                                                                                                                                                                                     |
|                                                   | Acima de 60                                                                                                                                                                            | 0%                                                                                                                                                                                     |
| HIPÓTESES ECONÔMICAS                              | DRAA 2022 - base dez/2021                                                                                                                                                              | DRAA 2023 - base dez/2022                                                                                                                                                              |
| Inflação Futura                                   | 0,00%                                                                                                                                                                                  | 0,00%                                                                                                                                                                                  |
| Projeção de Crescimento Real dos Salários         | 1,00% ao ano                                                                                                                                                                           | 1,00% ao ano                                                                                                                                                                           |
| Projeção de Crescimento Real dos Benefícios       | 0,00% ao ano                                                                                                                                                                           | 0,00% ao ano                                                                                                                                                                           |
| Indexador                                         | Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador | Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador |
| Fator de Determinação do:                         |                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                        |
| Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários         | 0,98                                                                                                                                                                                   | 0,98                                                                                                                                                                                   |
| Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios       | 0,98                                                                                                                                                                                   | 0,98                                                                                                                                                                                   |
| HIPÓTESE FINANCEIRA                               | DRAA 2022 - base dez/2021                                                                                                                                                              | DRAA 2023 - base dez/2022                                                                                                                                                              |
| Taxa Real Anual de Juros                          | Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): 4,84% a.a.                                                                                                                              | Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário): 5,01% a.a.                                                                                                                              |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 37 de 74

### 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

#### 6.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

| Segurados    | Enviados | Excluídos | Calculados |
|--------------|----------|-----------|------------|
| Ativos       | 205      | 0         | 205        |
| Aposentados  | 60       | 1         | 59         |
| Pensionistas | 10       | 0         | 10         |

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no **Anexo 2**.

Os cadastros de segurados fornecidos apresentaram inconsistências, conforme segue:

| Segurados   | Inconsistência encontrada | Quantidade |
|-------------|---------------------------|------------|
| Aposentados | aposentado muito novo     | 1          |

Foi excluído 01 aposentado, a pedido do RPPS: Todas as inconsistências apontadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS.

Convém reiterar o observado no item 5.7, frisando que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso previsto no Anexo VI da

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 23 DE 97

Portaria MTP nº 1.467/2022, que permite utilizar um determinado percentual do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

#### 6.2 Servidores afastados ou cedidos

Todos os servidores constantes da base cadastral foram considerados nas projeções atuariais, inclusive eventuais casos identificados como afastados, cedidos ou outras designações categorizadas no leiaute estabelecido pela Secretaria de Previdência, entendendo-se garantida sua cobertura pelo plano de benefícios.

#### 6.3 Análise da qualidade da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas ou esclarecidas pelo RPPS/ente, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência. A competência da base cadastral é **31/12/2022**.

#### a) Atualização da base cadastral

| Segurados    | Data do último recenseamento | % de cobertura |
|--------------|------------------------------|----------------|
| Ativos       | 25/04/2016                   | 100%           |
| Aposentados  | 25/04/2016                   | 100%           |
| Pensionistas | 25/04/2016                   | 100%           |

#### b) Amplitude da base cadastral

| Segurados    | % da população coberta | % da população coberta em relação aos órgãos e entidades |
|--------------|------------------------|----------------------------------------------------------|
| Ativos       | 100%                   | 100%                                                     |
| Aposentados  | 100%                   | 100%                                                     |
| Pensionistas | 100%                   | 100%                                                     |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 24 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 38 de 74

### c) Consistência

A avaliação da consistência da base segue um processo de crítica orientada para identificar lapsos ou prováveis desvios de informação que possam comprometer a adequada análise e medição da responsabilidade do plano de benefícios para com o grupo de participantes, sinalizando ao RPPS a necessidade de esclarecimento.

Verificada a adequação da base cadastral recebida ao modelo de planilha eletrônica estabelecido pela Secretaria de Previdência, confere-se o preenchimento de cada campo, verificando se há não preenchidos ou preenchidos com códigos não compatíveis com a padronização determinada no modelo. Também é detectada eventual duplicidade (exemplo: matrícula repetida).

Os principais aspectos verificados referem-se a:

- campos não preenchidos;
- formatação de valores ou datas em desacordo com o estabelecido no modelo;
- data de corte na separação de planos;
- identificação de professores na população coberta;
- comparação do estado civil do servidor ativo com dados de cônjuge;
- idade de servidor ativo abaixo de 18 e acima de 75 anos;
- comparação da data de nascimento do servidor ativo com data de ingresso no ente;
- salários/benefícios zerados;
- comparação da data de ingresso do servidor ativo no ente com data de nascimento;
- verificação da base de cálculo mensal do servidor ativo quanto a valores zerados, abaixo do salário-mínimo ou acima do teto específico;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do servidor ativo;
- cônjuge menor de idade de servidor ativo;
- data de início de abono de permanência;
- comparação da idade do aposentado com tempo de contribuição e tipo de aposentadoria;
- comparação do estado civil do aposentado com dados de cônjuge;
- idade de aposentado abaixo de 18 anos;

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 25 DE 97

- comparação da data de nascimento do aposentado com data de ingresso no ente;
- comparação da data de início do benefício de aposentadoria com data de nascimento;
- comparação do valor mensal do benefício de aposentadoria com salário-mínimo vigente;
- valores de benefício de aposentadoria muito altos;
- comparação do valor mensal de compensação previdenciária com valor do benefício;
- indicação de paridade com servidores ativos;
- quantidades aparentemente excessivas de dependentes do aposentado;
- data de nascimento do cônjuge do aposentado - menores de idade;
- comparação de data de início de recebimento de pensão com data de nascimento de pensionista;
- comparação de valor de pensão com data de nascimento de pensionista;
- duração do benefício.

A mensuração da qualidade da base cadastral é representada na tabulação dos principais dados do grupo de participantes, conforme segue:

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 26 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 39 de 74

| Segurados   | Descrição                                      | Consistência % | Compleitude % |
|-------------|------------------------------------------------|----------------|---------------|
| ATIVOS      | Identificação do Segurado Ativo                | 76-100         | 76-100        |
|             | Sexo                                           | 76-100         | 76-100        |
|             | Estado Civil                                   | 76-100         | 76-100        |
|             | Data de Nascimento                             | 76-100         | 76-100        |
|             | Data de Ingresso no Ente                       | 76-100         | 76-100        |
|             | Identificação do Cargo Atual                   | 76-100         | 76-100        |
|             | Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)  | 76-100         | 76-100        |
|             | Tempo de Contribuição para o RGPS              | 76-100         | 76-100        |
|             | Tempo de Contribuição para Outros RPPS         | 76-100         | 76-100        |
|             | Data de Nascimento do Cônjuge                  | 76-100         | 76-100        |
| APOSENTADOS | Número de Dependentes                          | 76-100         | 76-100        |
|             | Identificação do Aposentado                    | 76-100         | 76-100        |
|             | Sexo                                           | 76-100         | 76-100        |
|             | Estado Civil                                   | 76-100         | 76-100        |
|             | Data de Nascimento                             | 76-100         | 76-100        |
|             | Data de Nascimento do Cônjuge                  | 76-100         | 76-100        |
|             | Data de Nascimento do Dependente Mais Novo     | 76-100         | 76-100        |
|             | Valor do Benefício                             | 76-100         | 76-100        |
|             | Condição do Aposentado (válido ou inválido)    | 76-100         | 76-100        |
|             | Tempo de Contribuição para o RPPS              | 76-100         | 76-100        |
| PENSÕES     | Tempo de Contribuição para Outros Regimes      | 76-100         | 76-100        |
|             | Valor Mensal da Compensação Previdenciária     | 76-100         | 76-100        |
|             | Número de Dependentes                          | 76-100         | 76-100        |
|             | Identificação do Pensão                        | 76-100         | 76-100        |
|             | Número de Pensionistas                         | 76-100         | 76-100        |
|             | Sexo do Pensionista Principal                  | 76-100         | 76-100        |
|             | Data de Nascimento                             | 76-100         | 76-100        |
|             | Valor do Benefício                             | 76-100         | 76-100        |
|             | Condição do Pensionista (válido ou inválido)   | 76-100         | 76-100        |
|             | Duração do Benefício (vitalício ou temporário) | 76-100         | 76-100        |

#### 6.4 Premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

Não é produzida qualquer adequação do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS/ente.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS/ente.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### 6.5 Recomendações para a base cadastral

Vale ressaltar a importância da manutenção de uma base cadastral atualizada, possibilitando a melhoria da gestão dos dados que caracterizam a população de beneficiários, prática exigida pela Lei Federal nº 10.887/2004, que estabelece a realização de recenseamento previdenciário abrangendo todos os aposentados e pensionistas, no mínimo a cada 5 anos.

Independentemente, é recomendado o recadastramento anual dos beneficiários, visando à comprovação de vida, de modo a evitar pagamentos indevidos.

A atualização da base de dados dos participantes torna-se imprescindível, considerando a necessidade de levantamento de informações que passaram a ser requeridas com a publicação do novo leiaute implementado pela Secretaria de Previdência ao longo de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 40 de 74

### 7. RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial é a dimensão básica da situação do plano de benefícios, obtida pelo confronto dos recursos disponíveis com os compromissos assumidos.

Os recursos são representados pelo Patrimônio (Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios) e pelas receitas provenientes da injeção de valores destinados pelo ente federativo a título de Cobertura de Insuficiência Financeira.

Os compromissos são demonstrados pelo Passivo Atuarial, grandeza também denominada Provisão Matemática, representada pelo valor atual daqueles compromissos do RPPS com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos segurados e órgãos empregadores.

Da comparação entre o Patrimônio e a Provisão Matemática podem resultar três situações:

- Patrimônio **maior** que a Provisão Matemática: a relação é positiva e o resultado é denominado "Superavit Técnico".
- Patrimônio **igual** à Provisão Matemática: a situação é de equilíbrio, apresentando resultado nulo.
- Patrimônio **menor** que a Provisão Matemática: a relação mostra insuficiência e o resultado é denominado "Deficit Técnico".

#### 7.1 Balanço Atuarial

Segue tabulação de valores calculados com as alíquotas vigentes na data focal da avaliação:

| Descrição                                                                                                  | Alíquota normal vigente em lei |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)                                                                  | 31,60%                         |
| Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)                            | 10,19%                         |
| Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)             | 21,41%                         |
| Descrição                                                                                                  | Valores com alíquotas vigentes |
| ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS                                                | 24.238.124,66                  |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS                                                                | 19.371.466,64                  |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS                                                            | 4.866.658,02                   |
| Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS                                                                  | 0,00                           |
| Aplicações em Enquadramento - RPPS                                                                         | 0,00                           |
| Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS                                                     | 0,00                           |
| Demais Bens, Direitos e Ativos                                                                             | 0,00                           |
| PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL                                                                                | 85.304.939,39                  |
| Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC                                                        | 38.721.934,57                  |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos                                                            | 38.909.337,59                  |
| ( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)                                            | 0,00                           |
| ( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)                                      | 187.403,02                     |
| Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC                                                       | 46.583.004,82                  |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder                                                            | 59.871.676,91                  |
| ( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)                                            | 7.401.285,72                   |
| ( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)                                      | 5.887.386,37                   |
| AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA | -4.191.017,38                  |
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos                                  | 0,00                           |
| ( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos                          | 0,00                           |
| Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder                                  | 0,00                           |
| ( - ) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder                          | 4.191.017,38                   |
| RESULTADO ATUARIAL                                                                                         | -56.875.797,35                 |
| Superavit                                                                                                  | 0,00                           |
| Reserva de Contingência                                                                                    | 0,00                           |
| Reserva para Ajuste do Plano                                                                               | 0,00                           |
| Deficit                                                                                                    | -56.875.797,35                 |
| Deficit Equacionado                                                                                        | -41.666.238,02                 |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei                                | -41.666.238,02                 |
| Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira                                                       | 0,00                           |
| Deficit Atuarial a Equacionar                                                                              | -15.209.559,33                 |
| Valor Atual das Remunerações Futuras                                                                       | 62.067.594,99                  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 41 de 74

### 7.2 Ativos garantidores e créditos a receber

Os ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios na data-base da presente avaliação atuarial estão discriminados da seguinte maneira:

| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios | R\$                  | %              |
|-------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS                 | 19.371.466,64        | 79,92%         |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS             | 4.866.658,02         | 20,08%         |
| Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS                   | -                    | 0,00%          |
| Aplicações em Enquadramento - RPPS                          | -                    | 0,00%          |
| Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS      | -                    | 0,00%          |
| Demais Bens, Direitos e Ativos                              | -                    | 0,00%          |
| <b>TOTAL</b>                                                | <b>24.238.124,66</b> | <b>100,00%</b> |

### 7.3 Plano de amortização vigente

O atual plano de amortização do deficit atuarial, vigente na legislação municipal, está definido conforme segue:

| Ano         | Alíquotas |
|-------------|-----------|
| 2023        | 26,07%    |
| 2024 A 2055 | 33,44%    |

Para o cálculo do Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei é utilizada a taxa de juros atuarial desta avaliação atuarial, descrita no item 5.4.

| Lei Vigente | Valor Atual do Plano de Amortização |
|-------------|-------------------------------------|
| Lei 71/2022 | 41.666.238,02                       |

### 7.4 Provisões Matemáticas

O cálculo do Passivo Atuarial, doravante denominado Provisão Matemática, é elaborado sobre duas massas de segurados:

- A primeira, composta pelos segurados que já estão recebendo o benefício de prestação continuada, configurando a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.
- A segunda, composta pelos segurados que ainda não estão recebendo o benefício de prestação continuada, caracterizando a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

### 7.4.1 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | VABF                 | VACF              | PROVISÃO MATEMÁTICA  |
|-----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| Aposentadorias        | 33.264.100,65        | 186.989,27        | 33.077.111,38        |
| Pensões               | 5.645.236,94         | 413,75            | 5.644.823,19         |
| <b>SUBTOTAL</b>       | <b>38.909.337,59</b> | <b>187.403,02</b> | <b>38.721.934,57</b> |

### 7.4.2 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

| BENEFÍCIOS A CONCEDER | VABF                 | VACF                 | PROVISÃO MATEMÁTICA  |
|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Servidores Ativos     | 59.871.676,91        | 13.288.672,09        | 46.583.004,82        |
| <b>SUBTOTAL</b>       | <b>59.871.676,91</b> | <b>13.288.672,09</b> | <b>46.583.004,82</b> |

### 7.4.3 Provisões Matemáticas Totais

| BENEFÍCIOS   | VABF                 | VACF                 | PROVISÃO MATEMÁTICA  |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Concedidos   | 38.909.337,59        | 187.403,02           | 38.721.934,57        |
| a Conceder   | 59.871.676,91        | 13.288.672,09        | 46.583.004,82        |
| <b>TOTAL</b> | <b>98.781.014,50</b> | <b>13.476.075,11</b> | <b>85.304.939,39</b> |

### 7.5 Compensação Previdenciária - COMPREV

#### 7.5.1 Compensação Financeira dos Benefícios Concedidos

| Benefícios Concedidos | R\$ |
|-----------------------|-----|
| Compensação a receber | -   |
| Compensação a pagar   | -   |

#### 7.5.2 Compensação Financeira dos Benefícios a Conceder

| Benefícios a Conceder | R\$          |
|-----------------------|--------------|
| Compensação a receber | 4.191.017,38 |
| Compensação a pagar   | -            |

### 7.6 Resultado Atuarial da Avaliação de Encerramento do Exercício

| RESULTADO ATUARIAL           | R\$                    |
|------------------------------|------------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 24.238.124,66          |
| Provisões Matemáticas        | 85.304.939,39          |
| Compensação Previdenciária   | 4.191.017,38           |
| <b>RESULTADO ATUARIAL</b>    | <b>- 56.875.797,35</b> |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 42 de 74

| RESULTADO ATUARIAL                                                          | Valores com as alíquotas vigentes |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Superavit                                                                   | 0,00                              |
| Reserva de Contingência                                                     | 0,00                              |
| Reserva para Ajuste do Plano                                                | 0,00                              |
| Deficit                                                                     | -56.875.797,35                    |
| Deficit Equacionado:                                                        | -41.666.238,02                    |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei | -41.666.238,02                    |
| Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira                        | 0,00                              |
| Deficit Atuarial a Equacionar                                               | -15.209.559,33                    |

### 7.7 Valor Atual das Remunerações Futuras

É o valor presente atuarial do fluxo das futuras remunerações dos segurados do plano, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

|                                      |               |
|--------------------------------------|---------------|
| Valor Atual das Remunerações Futuras | 62.067.594,99 |
|--------------------------------------|---------------|

## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

Os custos dos benefícios previdenciários a serem suportados pelo fundo de previdência foram calculados com base nos regimes atuariais explicitados no capítulo 4 e os resultados assim se apresentam:

### 8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

| Categorias                                                                            | Valor Mensal - Estatística da População Coberta (R\$) | Valores Anuais      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------|
| Total das remunerações de contribuição dos servidores ativos                          | 537.626,04                                            | 6.989.138,52        |
| Total das parcelas dos proventos de aposentadoria que superam o limite máximo do RGPS | 9.972,64                                              | 129.644,32          |
| Total das parcelas dos proventos de pensões que superam o limite máximo do RGPS       | 19,49                                                 | 253,37              |
| <b>TOTAL</b>                                                                          | <b>547.618,17</b>                                     | <b>7.119.036,21</b> |

### 8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

| Categoria                                              | Valor Anual da Base de Cálculo (R\$) | Alíquota Vigente | Valor da Contribuição Esperada com Alíquotas Vigentes |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------|
| Ente Federativo                                        | 6.989.138,52                         | 14,00%           | 978.479,39                                            |
| Taxa de Administração                                  | 6.989.138,52                         | 3,60%            | 251.608,99                                            |
| Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas | -                                    | -                | -                                                     |
| Ente Federativo - Total                                | 6.989.138,52                         | 17,60%           | 1.230.088,38                                          |
| Segurados Ativos                                       | 6.989.138,52                         | 14,00%           | 978.479,39                                            |
| Aposentados                                            | 129.644,32                           | 14,00%           | 18.150,20                                             |
| Pensionistas                                           | 253,37                               | 14,00%           | 35,47                                                 |
| <b>TOTAL</b>                                           |                                      | <b>31,60%</b>    | <b>2.226.753,45</b>                                   |

### 8.3 Custos e alíquotas de custeio normal calculadas por benefício, e custeio administrativo

| Benefícios                                                   | Regime Financeiro | Custo Anual Previsto (R\$) | Alíquota Normal Calculada |
|--------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|---------------------------|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória | CAP               | 1.541.803,96               | 22,06%                    |
| Aposentadoria por Invalidez                                  | RCC               | 154.459,96                 | 2,21%                     |
| Pensão por Morte de ativo                                    | RCC               | 306.124,27                 | 4,38%                     |
| Pensão por Morte de aposentado                               | CAP               | 63.601,16                  | 0,91%                     |
| Pensão por Morte de inválido                                 | CAP               | 2.795,66                   | 0,04%                     |
| Alíquota Administrativa                                      | -                 | 251.608,99                 | 3,60%                     |
| <b>Alíquota TOTAL</b>                                        | <b>-</b>          | <b>2.320.393,99</b>        | <b>33,20%</b>             |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 43 de 74

### 8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro e custeio administrativo

| Regime Financeiro                   | Custo Anual Previsto (R\$) | Alíquota Normal Calculada |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Capitalização                       | 1.608.200,77               | 23,01%                    |
| Repartição de Capitais de Cobertura | 460.584,23                 | 6,59%                     |
| Repartição Simples                  | -                          | 0,00%                     |
| Custeio Administrativo              | 251.608,99                 | 3,60%                     |
| <b>Alíquota TOTAL</b>               | <b>2.320.393,99</b>        | <b>33,20%</b>             |

### 8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

| Categoria                                              | Valor Anual da Base de Cálculo (R\$) | Alíquota Definida na Avaliação (%) | Valor da Contribuição Esperada |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|
| Ente Federativo                                        | 6.989.138,52                         | 15,60%                             | 1.090.305,61                   |
| Taxa de Administração                                  | 6.989.138,52                         | 3,60%                              | 251.608,99                     |
| Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas | -                                    | -                                  | -                              |
| Ente Federativo - Total                                | 6.989.138,52                         | 19,20%                             | 1.341.914,60                   |
| Segurados Ativos                                       | 6.989.138,52                         | 14,00%                             | 978.479,39                     |
| Aposentados                                            | 129.644,32                           | 14,00%                             | 18.150,20                      |
| Pensionistas                                           | 253,37                               | 14,00%                             | 35,47                          |
| <b>TOTAL</b>                                           |                                      | <b>33,20%</b>                      | <b>2.338.579,67</b>            |

Aposentados e pensionistas contribuirão sobre o excedente ao teto do RGPS.

### 8.6 Situação da implementação do plano de custeio

#### 8.6.1 Custeio Normal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio normal estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

#### 8.6.2 Custeio Suplementar

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o plano de custeio suplementar estabelecido na avaliação anterior foi implementado em lei do ente federativo dentro do ano-base a que se refere o presente estudo.

### 8.7 Situação da regularidade de repasse de contribuição patronal

De acordo com informação recebida da unidade gestora do RPPS, o ente federativo se encontra **adimplente**, com relação às **Contribuições Normais**, bem como às **Contribuições Suplementares** referentes ao ano-base em exame.

### 8.8 Evolução das despesas

O comportamento das despesas no Fundo em Capitalização ainda mostra a influência da carga produzida pelo aumento no número de aposentados e pensionistas, agravada pelo crescimento das bases de cálculo de proventos de aposentadoria e pensões.

O fator preponderante para a diferença entre estimado e executado toma forma na não ocorrência de aposentadorias programadas e pensões por morte tidas como possíveis para o ano. Convém frisar que estimativas de despesas consideram o peso dos iminentes, aqueles elegíveis que podem não requerer imediatamente a aposentadoria, em atendimento à orientação emanada da Secretaria de Previdência, indicando assumir postura conservadora no cálculo das provisões matemáticas, em favor da segurança do sistema.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 44 de 74

### 9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

#### 9.1 Principais causas do deficit atuarial

O resultado deficitário é consequente de:

- Crescimento do fundo de previdência em ritmo menos acelerado que o das provisões matemáticas.
- Crescimento das provisões matemáticas devido à diminuição do tempo que falta para que cada participante atinja a elegibilidade à aposentadoria.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento salarial em função de bonificações, especialmente àqueles que tenham mais tempo de serviço.
- Crescimento das provisões matemáticas devido a incremento em proventos de aposentadoria e pensão.
- Alteração na aplicação de tábuas de mortalidade atualizadas, cuja renovação anual reflete o incremento na expectativa de vida dos participantes, gerando aumento da responsabilidade do plano de benefícios.

#### 9.2 Cenários com as possibilidades de equacionamento do deficit atuarial

Conforme exposto no Sumário Executivo, a situação financeira e atuarial do Fundo em Capitalização assim se resume:

| RESULTADO ATUARIAL           | R\$                    |
|------------------------------|------------------------|
| Ativos Garantidores do Plano | 24.238.124,66          |
| Provisões Matemáticas        | 85.304.939,39          |
| Compensação Previdenciária   | 4.191.017,38           |
| <b>RESULTADO ATUARIAL</b>    | <b>- 56.875.797,35</b> |

| RESULTADO ATUARIAL                                                          | Valores com as alíquotas vigentes |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Superavit                                                                   | 0,00                              |
| Reserva de Contingência                                                     | 0,00                              |
| Reserva para Ajuste do Plano                                                | 0,00                              |
| Deficit                                                                     | -56.875.797,35                    |
| Deficit Equacionado:                                                        | -41.666.238,02                    |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei | -41.666.238,02                    |
| Valor Atual da Cobertura de Insuficiência Financeira                        | 0,00                              |
| Deficit Atuarial a Equacionar                                               | -15.209.559,33                    |

insuficiência do plano de amortização em curso exige revisão, nos moldes do estabelecido pela Portaria MTP nº 1.467/2022, uma vez respeitadas as condições estabelecidas no art. 39 do seu Anexo VI, quanto à viabilidade de se deduzir o Limite de Deficit Atuarial (LDA) do valor do deficit atuarial apurado na avaliação, aí incluída a consideração do recurso oferecido pelo disposto no art. 45 desse Anexo, de modo que a adequação do plano de amortização possa ser promovida gradualmente.

Os fluxos de pagamentos a seguir demonstrados ainda consideram as condições estabelecidas pelo disposto no art. 65 da Portaria nº 1.467/2022, que impede a redução de valores a nível abaixo do repasse total (alíquota normal e suplementar e/ou aporte suplementar) atualmente aprovado pela legislação do ente.

#### 9.2.1 Cenário I – Sem a utilização do Limite de Deficit Atuarial

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 3.516.742,12** e pelo prazo de **34 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 45 de 74

| DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC |               |                   |                 |              |              |               |
|----------------------------------|---------------|-------------------|-----------------|--------------|--------------|---------------|
| ANO                              | SALDO INICIAL | OPÇÃO EM ALÍQUOTA | OPÇÃO EM APORTE | AMORTIZAÇÃO  | JUROS        | SALDO FINAL   |
| 2023                             | 56.875.797,35 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 667.264,68   | 2.849.477,45 | 56.208.532,67 |
| 2024                             | 56.208.532,67 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 700.694,64   | 2.816.047,49 | 55.507.838,04 |
| 2025                             | 55.507.838,04 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 735.799,44   | 2.780.942,69 | 54.772.038,60 |
| 2026                             | 54.772.038,60 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 772.662,99   | 2.744.079,13 | 53.999.375,61 |
| 2027                             | 53.999.375,61 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 811.373,41   | 2.705.368,72 | 53.188.002,20 |
| 2028                             | 53.188.002,20 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 852.023,21   | 2.664.718,91 | 52.335.978,99 |
| 2029                             | 52.335.978,99 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 894.709,58   | 2.622.032,55 | 51.441.269,41 |
| 2030                             | 51.441.269,41 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 939.534,53   | 2.577.207,60 | 50.501.734,88 |
| 2031                             | 50.501.734,88 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 986.605,21   | 2.530.136,92 | 49.515.129,68 |
| 2032                             | 49.515.129,68 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.036.034,13 | 2.480.708,00 | 48.479.095,55 |
| 2033                             | 48.479.095,55 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.087.939,44 | 2.428.802,69 | 47.391.156,11 |
| 2034                             | 47.391.156,11 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.142.445,20 | 2.374.296,92 | 46.248.710,91 |
| 2035                             | 46.248.710,91 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.199.681,71 | 2.317.060,42 | 45.049.029,20 |
| 2036                             | 45.049.029,20 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.259.785,76 | 2.256.956,36 | 43.789.243,44 |
| 2037                             | 43.789.243,44 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.322.901,03 | 2.193.841,10 | 42.466.342,41 |
| 2038                             | 42.466.342,41 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.389.178,37 | 2.127.563,75 | 41.077.164,04 |
| 2039                             | 41.077.164,04 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.458.776,21 | 2.057.965,92 | 39.618.387,84 |
| 2040                             | 39.618.387,84 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.531.860,89 | 1.984.881,23 | 38.086.526,94 |
| 2041                             | 38.086.526,94 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.608.607,12 | 1.908.135,00 | 36.477.919,82 |
| 2042                             | 36.477.919,82 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.689.198,34 | 1.827.543,78 | 34.788.721,48 |
| 2043                             | 34.788.721,48 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.773.827,18 | 1.742.914,95 | 33.014.894,30 |
| 2044                             | 33.014.894,30 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.862.695,92 | 1.654.046,20 | 31.152.198,38 |
| 2045                             | 31.152.198,38 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 1.956.016,99 | 1.560.725,14 | 29.196.181,39 |
| 2046                             | 29.196.181,39 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 2.054.013,44 | 1.462.728,69 | 27.142.167,96 |
| 2047                             | 27.142.167,96 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 2.156.919,51 | 1.359.822,61 | 24.985.248,45 |
| 2048                             | 24.985.248,45 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 2.264.981,18 | 1.251.760,95 | 22.720.267,27 |
| 2049                             | 22.720.267,27 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 2.378.456,73 | 1.138.285,39 | 20.341.810,53 |
| 2050                             | 20.341.810,53 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 2.497.617,42 | 1.019.124,71 | 17.844.193,12 |
| 2051                             | 17.844.193,12 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 2.622.748,05 | 893.994,08   | 15.221.445,07 |
| 2052                             | 15.221.445,07 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 2.754.147,73 | 762.594,40   | 12.467.297,34 |
| 2053                             | 12.467.297,34 | 50,32%            | 3.516.742,12    | 2.892.130,53 | 624.611,60   | 9.575.166,81  |
| 2054                             | 9.575.166,81  | 50,32%            | 3.516.742,12    | 3.037.026,27 | 479.715,86   | 6.538.140,55  |
| 2055                             | 6.538.140,55  | 50,32%            | 3.516.742,12    | 3.189.181,28 | 327.560,84   | 3.348.959,27  |
| 2056                             | 3.348.959,27  | 50,32%            | 3.516.742,12    | 3.348.959,27 | 167.782,86   | 0,00          |

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante "dotações orçamentárias" ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

### 9.2.2 Cenário II – Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS, como segue:

| DP = 15,8       | Perfil Atuarial I | a = 1,5              | c = 2   |
|-----------------|-------------------|----------------------|---------|
| LDA =           | 10.046.901,02     | Prazo p/ amortizar = | 32 anos |
| deficit PMBC =  | 14.483.809,91     |                      |         |
| deficit PMBaC = | 32.345.086,42     |                      |         |
| deficit total = | 46.828.896,33     |                      |         |

Onde:

DP = duração do passivo, em anos.

**Perfil Atuarial I:** determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**a** e **c:** constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 em função do perfil atuarial.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais** (ou a correspondente alíquota), pelo prazo de **32 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 46 de 74

| DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC |               |                   |                 |              |              |               |
|----------------------------------|---------------|-------------------|-----------------|--------------|--------------|---------------|
| ANO                              | SALDO INICIAL | OPÇÃO EM ALÍQUOTA | OPÇÃO EM APORTE | AMORTIZAÇÃO  | JUROS        | SALDO FINAL   |
| 2023                             | 46.828.896,33 | 26,07%            | 1.822.068,41    | - 524.059,29 | 2.346.127,71 | 47.352.955,62 |
| 2024                             | 47.352.955,62 | 33,44%            | 2.337.167,92    | - 35.215,16  | 2.372.383,08 | 47.388.170,78 |
| 2025                             | 47.388.170,78 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 712.036,04   | 2.374.147,36 | 46.676.134,74 |
| 2026                             | 46.676.134,74 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 747.709,05   | 2.338.474,35 | 45.928.425,69 |
| 2027                             | 45.928.425,69 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 785.169,27   | 2.301.014,13 | 45.143.256,42 |
| 2028                             | 45.143.256,42 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 824.506,25   | 2.261.677,15 | 44.318.750,18 |
| 2029                             | 44.318.750,18 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 865.814,01   | 2.220.369,38 | 43.452.936,16 |
| 2030                             | 43.452.936,16 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 909.191,29   | 2.176.992,10 | 42.543.744,87 |
| 2031                             | 42.543.744,87 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 954.741,78   | 2.131.441,62 | 41.589.003,09 |
| 2032                             | 41.589.003,09 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.002.574,34 | 2.083.609,05 | 40.586.428,75 |
| 2033                             | 40.586.428,75 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.052.803,32 | 2.033.380,08 | 39.533.625,44 |
| 2034                             | 39.533.625,44 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.105.548,76 | 1.980.634,63 | 38.428.076,68 |
| 2035                             | 38.428.076,68 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.160.936,75 | 1.925.246,64 | 37.267.139,92 |
| 2036                             | 37.267.139,92 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.219.099,69 | 1.867.083,71 | 36.048.040,24 |
| 2037                             | 36.048.040,24 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.280.176,58 | 1.806.006,82 | 34.767.863,66 |
| 2038                             | 34.767.863,66 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.344.313,43 | 1.741.869,97 | 33.423.550,23 |
| 2039                             | 33.423.550,23 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.411.663,53 | 1.674.519,87 | 32.011.886,70 |
| 2040                             | 32.011.886,70 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.482.387,87 | 1.603.795,52 | 30.529.498,83 |
| 2041                             | 30.529.498,83 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.556.655,50 | 1.529.527,89 | 28.972.843,33 |
| 2042                             | 28.972.843,33 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.634.643,94 | 1.451.539,45 | 27.338.199,38 |
| 2043                             | 27.338.199,38 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.716.539,61 | 1.369.643,79 | 25.621.659,77 |
| 2044                             | 25.621.659,77 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.802.538,24 | 1.283.645,15 | 23.819.121,53 |
| 2045                             | 23.819.121,53 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.892.845,41 | 1.193.337,99 | 21.926.276,13 |
| 2046                             | 21.926.276,13 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 1.987.676,96 | 1.098.506,43 | 19.938.599,17 |
| 2047                             | 19.938.599,17 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 2.087.259,58 | 998.923,82   | 17.851.339,59 |
| 2048                             | 17.851.339,59 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 2.191.831,28 | 894.352,11   | 15.659.508,31 |
| 2049                             | 15.659.508,31 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 2.301.642,03 | 784.541,37   | 13.357.866,28 |
| 2050                             | 13.357.866,28 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 2.416.954,30 | 669.229,10   | 10.940.911,98 |
| 2051                             | 10.940.911,98 | 44,16%            | 3.086.183,40    | 2.538.043,71 | 548.139,69   | 8.402.868,28  |
| 2052                             | 8.402.868,28  | 44,16%            | 3.086.183,40    | 2.665.199,69 | 420.983,70   | 5.737.668,58  |
| 2053                             | 5.737.668,58  | 44,16%            | 3.086.183,40    | 2.798.726,20 | 287.457,20   | 2.938.942,38  |
| 2054                             | 2.938.942,38  | 44,16%            | 3.086.183,40    | 2.938.942,38 | 147.241,01   | - 0,00        |

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

### 9.2.3 Cenário III - Com a utilização do Limite de Deficit Atuarial (LDA) calculado pela sobrevida média de aposentados e pensionistas (SVM)

Conforme determinado no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, o LDA poderá ser deduzido do valor do deficit apurado na avaliação atuarial, calculado em função da sobrevida média dos aposentados e pensionistas, como segue:

| SVM = 22,9      | Perfil Atuarial I | b = 2         | d = 1,5 |
|-----------------|-------------------|---------------|---------|
| LDA =           | 8.859.925,37      | Prazo PMBC =  | 23 anos |
| RAP = 15,1      |                   | Prazo PMBaC = | 23 anos |
| deficit PMBC =  | 14.483.809,91     |               |         |
| deficit PMBaC = | 33.532.062,07     |               |         |
| deficit total = | 48.015.871,98     |               |         |

Onde:

**SVM** = sobrevida média de aposentados e pensionistas, em anos.

**Perfil Atuarial I**: determinado em função do ISP – Indicador de Situação Previdenciária, publicado pela Secretaria de Previdência, como perfil atuarial estabelecido pelo enquadramento do RPPS em razão de seu porte, perfil de risco e práticas de gestão.

**b e d**: constantes referenciadas no Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022.

**RAP**: prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado ativo.

A cobertura do deficit técnico total pode ser feita por intermédio de **aportes anuais fixos** (ou a correspondente alíquota), no valor de **R\$ 3.563.100,24** pelo prazo de **23 anos**, cujo fluxo de pagamentos segue demonstrado:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 47 de 74

| DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC |               |                   |                 |              |              |               |
|----------------------------------|---------------|-------------------|-----------------|--------------|--------------|---------------|
| ANO                              | SALDO INICIAL | OPÇÃO EM ALÍQUOTA | OPÇÃO EM APORTE | AMORTIZAÇÃO  | JUROS        | SALDO FINAL   |
| 2023                             | 48.015.871,98 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.157.505,05 | 2.405.595,19 | 46.858.366,92 |
| 2024                             | 46.858.366,92 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.215.496,05 | 2.347.604,18 | 45.642.870,87 |
| 2025                             | 45.642.870,87 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.276.392,41 | 2.286.707,83 | 44.366.478,46 |
| 2026                             | 44.366.478,46 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.340.339,67 | 2.222.760,57 | 43.026.138,79 |
| 2027                             | 43.026.138,79 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.407.490,68 | 2.155.609,55 | 41.618.648,11 |
| 2028                             | 41.618.648,11 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.478.005,97 | 2.085.094,27 | 40.140.642,14 |
| 2029                             | 40.140.642,14 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.552.054,07 | 2.011.046,17 | 38.588.588,08 |
| 2030                             | 38.588.588,08 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.629.811,98 | 1.933.288,26 | 36.958.776,10 |
| 2031                             | 36.958.776,10 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.711.465,56 | 1.851.634,68 | 35.247.310,55 |
| 2032                             | 35.247.310,55 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.797.209,98 | 1.765.890,26 | 33.450.100,57 |
| 2033                             | 33.450.100,57 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.887.250,20 | 1.675.850,04 | 31.562.850,37 |
| 2034                             | 31.562.850,37 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 1.981.801,43 | 1.581.298,80 | 29.581.048,93 |
| 2035                             | 29.581.048,93 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 2.081.089,69 | 1.482.010,55 | 27.499.959,25 |
| 2036                             | 27.499.959,25 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 2.185.352,28 | 1.377.747,96 | 25.314.606,97 |
| 2037                             | 25.314.606,97 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 2.294.838,43 | 1.268.261,81 | 23.019.768,54 |
| 2038                             | 23.019.768,54 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 2.409.809,83 | 1.153.290,40 | 20.609.958,70 |
| 2039                             | 20.609.958,70 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 2.530.541,31 | 1.032.558,93 | 18.079.417,40 |
| 2040                             | 18.079.417,40 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 2.657.321,43 | 905.778,81   | 15.422.095,97 |
| 2041                             | 15.422.095,97 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 2.790.453,23 | 772.647,01   | 12.631.642,74 |
| 2042                             | 12.631.642,74 | 50,98%            | 3.563.100,24    | 2.930.254,94 | 632.845,30   | 9.701.387,80  |
| 2043                             | 9.701.387,80  | 50,98%            | 3.563.100,24    | 3.077.060,71 | 486.039,53   | 6.624.327,10  |
| 2044                             | 6.624.327,10  | 50,98%            | 3.563.100,24    | 3.231.221,45 | 331.878,79   | 3.393.105,64  |
| 2045                             | 3.393.105,64  | 50,98%            | 3.563.100,24    | 3.393.105,64 | 169.994,59   | 0,00          |

O custo, conforme a tabela acima, poderá ser pago mediante “dotações orçamentárias” ou imóveis, desde que atendam à legislação vigente. Os valores deverão ser corrigidos pelo IPCA.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 43 DE 97

### 9.3 Quadro Comparativo das Opções de Cobertura do Deficit

| ANO  | ATUAL        | CENÁRIO I    |            | CENÁRIO II   |            | CENÁRIO III  |            |
|------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|
|      | APORTES      | APORTES      | % DA FOLHA | APORTES      | % DA FOLHA | APORTES      | % DA FOLHA |
| 2023 | 1.822.068,41 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 1.822.068,41 | 26,07%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2024 | 2.360.539,60 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 2.337.167,92 | 33,44%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2025 | 2.384.145,00 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2026 | 2.407.986,45 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2027 | 2.432.066,31 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2028 | 2.456.386,97 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2029 | 2.480.950,84 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2030 | 2.505.760,35 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2031 | 2.530.817,96 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2032 | 2.556.126,14 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2033 | 2.581.687,40 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2034 | 2.607.504,27 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2035 | 2.633.579,31 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2036 | 2.659.915,11 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2037 | 2.686.514,26 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2038 | 2.713.379,40 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2039 | 2.740.513,19 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2040 | 2.767.918,33 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2041 | 2.795.597,51 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2042 | 2.823.553,48 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2043 | 2.851.789,02 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2044 | 2.880.306,91 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2045 | 2.909.109,98 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | 3.563.100,24 | 50,98%     |
| 2046 | 2.938.201,08 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | -            | 0,00%      |
| 2047 | 2.967.583,09 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | -            | 0,00%      |
| 2048 | 2.997.258,92 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | -            | 0,00%      |
| 2049 | 3.027.231,51 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | -            | 0,00%      |
| 2050 | 3.057.503,82 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | -            | 0,00%      |
| 2051 | 3.088.078,86 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | -            | 0,00%      |
| 2052 | 3.118.959,65 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | -            | 0,00%      |
| 2053 | 3.150.149,25 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | -            | 0,00%      |
| 2054 | 3.181.650,74 | 3.516.742,12 | 50,32%     | 3.086.183,40 | 44,16%     | -            | 0,00%      |
| 2055 | 3.213.467,25 | 3.516.742,12 | 50,32%     | -            | 0,00%      | -            | 0,00%      |
| 2056 | -            | 3.516.742,12 | 50,32%     | -            | 0,00%      | -            | 0,00%      |
| 2057 | -            | 3.516.742,12 | 50,32%     | -            | 0,00%      | -            | 0,00%      |

**Observação:** conforme disposto no § 8º do art. 55 da Portaria MTP nº 3.803/2022, aportes atuariais realizados em valores deverão ser controlados separadamente e cumprir permanência mínima de 5 anos em aplicações financeiras.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 44 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 48 de 74

### 9.4 Viabilidade financeira, fiscal e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto

Não foram fornecidos dados referentes à Receita Corrente Líquida e Despesa Total com Pessoal do ente federativo, prejudicando seu confronto com o plano de amortização proposto no item 9.2, visando à verificação da viabilidade fiscal perante os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Relativamente à capacidade do ente federativo de arcar com o ônus do plano de amortização, convém frisar a dificuldade dos profissionais da Ciência Atuarial em emitir juízo de valor envolvendo grandezas inerentes ao âmbito da municipalidade, sujeitas a uma dinâmica distante do campo de visão da avaliação atuarial, esta, focada em retratar um momento em que são flagrados valores de ativos garantidores, calculadas provisões matemáticas a partir do manuseio de dados obtidos da base cadastral correspondente a um determinado momento e assumidas hipóteses e premissas preestabelecidas, de modo a permitir projetar no futuro uma estimativa do tamanho do compromisso para com cada segurado do plano de benefícios, trazendo-o ao presente mediante desconto utilizando novas hipóteses, mostrando ao RPPS uma dimensão possível para sua responsabilidade e sugerindo meios para sua abordagem e um adequado tratamento.

### 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Considerados os parâmetros definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 (a seguir resumidos) e baseado nas informações prestadas pelo RPPS, será aplicado o percentual correspondente a 3,6% sobre o total das remunerações dos servidores ativos.

| Percentuais máximos de taxa de administração apurados com base no exercício financeiro anterior e estabelecidos em função do porte do ente e da base de incidência | porte    | base de cálculo das contribuições dos servidores ativos | somatório das remunerações brutas dos ativos, aposentados e pensionistas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                    | ESPECIAL | até 2,0%                                                | até 1,3%                                                                 |
|                                                                                                                                                                    | GRANDE   | até 2,4%                                                | até 1,7%                                                                 |
|                                                                                                                                                                    | MÉDIO    | até 3,0%                                                | até 2,3%                                                                 |
|                                                                                                                                                                    | PEQUENO  | até 3,6%                                                | até 2,7%                                                                 |

Recursos deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, mantendo-se a vinculação das sobras e dos rendimentos, exceto se aprovada pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento de benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados.

Lei do ente federativo poderá autorizar que o percentual da taxa de administração seja elevado em até 20%, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas ao processo de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 49 de 74

### 11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

| Descrição                                                       | 2023           | 2022           | 2021           |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| BASE NORMATIVA                                                  |                |                |                |
| PLANO DE CUSTEIO VIGENTE                                        |                |                |                |
| Contribuição Normal - Ente Federativo                           | 17,60%         | 17,10%         | 17,10%         |
| BASE CADASTRAL                                                  |                |                |                |
| ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA                               |                |                |                |
| Quantidade de Segurados Ativos                                  | 205            | 191            | 190            |
| Quantidade de Aposentados                                       | 59             | 53             | 46             |
| Quantidade de Pensionistas                                      | 10             | 11             | 12             |
| Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos                   | 2.622,57       | 2.310,34       | 2.343,11       |
| Média do Valor de Benefício dos Aposentados                     | 3.939,23       | 3.630,26       | 3.814,90       |
| Média do Valor de Benefício dos Pensionistas                    | 3.743,84       | 2.932,85       | 2.868,31       |
| Idade Média dos Segurados Ativos                                | 42,72          | 43,34          | 43,27          |
| Idade Média dos Aposentados                                     | 62,97          | 62,85          | 62,17          |
| Idade Média dos Pensionistas                                    | 52,60          | 46,82          | 49,67          |
| Idade Média Projetada para Aposentadorias                       | 56,95          | 59,37          | 57,93          |
| RESULTADOS                                                      |                |                |                |
| VALORES DOS COMPROMISSOS                                        |                |                |                |
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios     | 24.238.124,66  | 22.232.810,66  | 22.002.070,92  |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos                 | 38.909.337,59  | 33.444.238,00  | 30.665.995,01  |
| ( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos        | 187.403,02     | 246.689,69     | 251.425,94     |
| Reserva Matemática de Benefícios Concedidos                     | 38.721.934,57  | 33.197.548,31  | 30.414.569,07  |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder                 | 59.871.676,91  | 43.990.494,23  | 42.355.261,35  |
| ( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder        | 13.288.672,09  | 13.536.939,40  | 11.957.937,34  |
| Reserva Matemática de Benefícios a Conceder                     | 46.583.004,82  | 30.453.554,83  | 30.397.324,01  |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Receber                 | 4.191.017,38   | 3.753.604,95   | 3.811.973,52   |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar                   | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Resultado Atuarial                                              | -56.875.797,35 | -37.664.687,53 | -34.997.848,64 |
| CUSTO NORMAL                                                    |                |                |                |
| CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)             |                |                |                |
| Benefícios em Regime de Capitalização (%)                       | 23,01%         | 22,86%         | 22,80%         |
| Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%) | 6,59%          | 6,74%          | 6,70%          |
| Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)                  | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          |
| ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS                           |                |                |                |
| Ente Federativo - Contribuição Normal                           | 15,60%         | 15,60%         | 15,50%         |
| Taxa de Administração                                           | 3,60%          | 2,00%          | 2,00%          |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 47 DE 97

| Descrição                                                       | 2023/2022 | 2022/2021 |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| BASE NORMATIVA                                                  |           |           |
| PLANO DE CUSTEIO VIGENTE                                        |           |           |
| Contribuição Normal - Ente Federativo                           | 2,92%     | 0,00%     |
| BASE CADASTRAL                                                  |           |           |
| ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA                               |           |           |
| Quantidade de Segurados Ativos                                  | 7,33%     | 0,53%     |
| Quantidade de Aposentados                                       | 11,32%    | 15,22%    |
| Quantidade de Pensionistas                                      | -9,09%    | -8,33%    |
| Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos                   | 13,51%    | -1,40%    |
| Média do Valor de Benefício dos Aposentados                     | 8,51%     | -4,84%    |
| Média do Valor de Benefício dos Pensionistas                    | 27,65%    | 2,25%     |
| Idade Média dos Segurados Ativos                                | -1,43%    | 0,16%     |
| Idade Média dos Aposentados                                     | 0,19%     | 1,09%     |
| Idade Média dos Pensionistas                                    | 12,35%    | -5,74%    |
| Idade Média Projetada para Aposentadorias                       | -4,08%    | 2,49%     |
| RESULTADOS                                                      |           |           |
| VALORES DOS COMPROMISSOS                                        |           |           |
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios     | 9,02%     | 1,05%     |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos                 | 16,34%    | 9,06%     |
| ( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos        | -24,03%   | -1,88%    |
| Reserva Matemática de Benefícios Concedidos                     | 16,64%    | 9,15%     |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder                 | 36,10%    | 3,86%     |
| ( - ) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder        | -1,83%    | 13,20%    |
| Reserva Matemática de Benefícios a Conceder                     | 52,96%    | 0,18%     |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Receber                 | 11,65%    | -1,53%    |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar                   | 0,00%     | 0,00%     |
| Resultado Atuarial                                              | 51,01%    | 7,62%     |
| CUSTO NORMAL                                                    |           |           |
| CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)             |           |           |
| Benefícios em Regime de Capitalização (%)                       | 0,66%     | 0,26%     |
| Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%) | -2,23%    | 0,60%     |
| Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)                  | 0,00%     | 0,00%     |
| ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS                           |           |           |
| Ente Federativo - Contribuição Normal                           | 0,00%     | 0,65%     |
| Taxa de Administração                                           | 80,00%    | 0,00%     |

#### 11.1 Evolução quantitativa do grupo segurado

Constatamos aumento do número de segurados ativos, aposentados e pensionistas, com valores de vencimentos/proventos dentro do esperado.

#### 11.2 Evolução do Patrimônio

O Patrimônio total do RPPS evoluiu de R\$ 22.232.810,66 na avaliação atuarial de dezembro de 2021, para **R\$ 24.238.124,66** em dezembro de 2022, apresentando **9,02%** de crescimento.

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 48 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 50 de 74

### 11.3 Índice de Cobertura

A comparação do Patrimônio com a Provisão Matemática é representada pelo Índice de Cobertura (IC) e indica a medida da capacidade do plano de benefícios de honrar o compromisso com o grupo segurado, a seguir demonstrada:

| Data-base | Provisão Matemática | Ativos Garantidores | Índice de Cobertura |
|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|
| dez/22    | 85.304.939,39       | 24.238.124,66       | 28,41%              |
| dez/21    | 63.651.103,14       | 22.232.810,66       | 34,93%              |
| dez/20    | 60.811.893,08       | 22.002.070,92       | 36,18%              |

Os fatores que mais influenciam na margem entre os recursos disponíveis pelo plano de benefícios e a responsabilidade assumida para com o grupo segurado assim se apresentam:

- A prática de taxas de juros decrescentes sob a égide da Portaria MF nº 464/2018 (até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021) acarretou aumento das provisões matemáticas, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro associada à possibilidade de acréscimos percentuais em função de superação da meta atuarial pela rentabilidade das aplicações financeiras nos 5 últimos exercícios, permitiu-se praticar taxa de juros mais favorável ao cálculo das provisões matemáticas, reduzindo a pressão sobre o compromisso do fundo.
- rentabilidade dos ativos garantidores afetada pela situação macroeconômica;
- atualização de tábuas de mortalidade, refletindo aumento da sobrevida média do grupo e, portanto, do compromisso de cobertura da massa segurada;
- envelhecimento do grupo agravado pela falta de renovação devido à restrição da legislação federal a contratações;
- redução do tempo disponível para que o fundo reúna as condições para quitação do compromisso com cada participante, revelando um valor a ser reservado maior, dada a proximidade da entrega do benefício;

### 12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Não houve alterações significativas no perfil atuarial; alterações havidas ocorreram dentro do esperado.

Em relação ao exercício anterior, constatou-se a seguinte movimentação no quadro de segurados:

- Aumento no quantitativo de segurados em atividade, com crescimento dos valores médios de remuneração.
- Aumento no quantitativo de aposentados, com crescimento dos valores médios de proventos de aposentadoria.
- Aumento no quantitativo de pensionistas, com crescimento dos valores médios de pensão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 51 de 74

### 13. PARECER ATUARIAL TRANSCRITO NO DRAA

#### 13.1 Fundo em Capitalização

##### 13.1.1 Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados

Estamos projetando aumento no número de segurados ativos, aposentados e pensionistas em relação ao exercício anterior, com crescimento das bases de cálculo de remuneração e crescimento de proventos de aposentadoria e pensões, sem produzir impacto capaz de alterar o dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios.

##### 13.1.2 Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados

Concluído o processo de crítica da base cadastral referente ao grupo segurado, o conjunto de informações fornecido foi considerado suficientemente completo, consistente e adequado à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

##### 13.1.3 Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do plano de benefícios

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

##### 13.1.4 Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxa de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

##### 13.1.5 Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Fomos informados de que não há valores recebidos a título de Compensação Previdenciária a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Não dispondo de todos os dados relativos à contagem de tempo anteriormente dedicado ao RGPS e os valores recolhidos, foi utilizado o recurso disponibilizado pela Portaria MTP nº 1.467/2022, correspondente a 7% do VABF a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

##### 13.1.6 Composição e características dos ativos garantidores

Para elaboração do estudo atuarial foi solicitada informação (conforme modelo definido pela Secretaria de Previdência) referente aos ativos garantidores, separados em:

- Aplicações em Segmento de Renda Fixa, RPPS
- Aplicações em Segmento de Renda Variável, RPPS
- Aplicações em Segmento Imobiliário, RPPS
- Aplicações em Enquadramento, RPPS
- Títulos e Valores Não Sujeitos ao Enquadramento, RPPS
- Demais Bens, Direitos e Ativos

##### 13.1.7 Variação dos compromissos do plano - VABF (Valor Atual dos Benefícios Futuros) e VACF (Valor Atual das Contribuições Futuras)

Não houve alterações significativas no VABF e VACF.

##### 13.1.8 Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS

O RPPS apresentou crescimento do Patrimônio em ritmo inferior ao da Provisão Matemática.

##### 13.1.9 Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial

O Plano de Custeio já adotado em lei se mostra **insuficiente** para o equilíbrio atuarial. Recomendamos um **ajuste no Plano de Custeio**, mediante pronta adoção de uma das alternativas para amortização do déficit elencadas, bem como do plano de custeio normal apresentado.

##### 13.1.10 Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais

Constatamos aumento razoável no número de segurados, com valores de salários/benefícios dentro do esperado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 52 de 74

### 13.1.11 Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Em razão da sua estrutura, o plano de benefícios apresenta o risco de aposentados e pensionistas superarem a expectativa de vida indicada nas tábuas de mortalidade utilizadas no cálculo, bem como de os ativos garantidores não alcançarem a meta atuarial.

### 14. PARECER ATUARIAL CONCLUSIVO

#### 14.1 Indicadores de sustentabilidade do plano

O Fundo Previdenciário demonstra liquidez e solvência satisfatórias.

#### 14.2 Desempenho do plano de benefícios

A movimentação relativa entre a responsabilidade para com o grupo segurado e os recursos disponíveis para fazer-lhe frente vem sofrendo os efeitos produzidos pela associação dos seguintes fatores:

- aumento dos valores de provisão matemática em função da redução progressiva da taxa de juros de desconto para cálculo do valor presente a cada exercício, imposta pela metodologia definida na Portaria MTP nº 1.467/2022;
- aumento na expectativa de sobrevida do grupo em função da atualização anual de tábuas de mortalidade;

#### 14.3 Adequação da base cadastral

O cadastro recebido foi submetido a testes críticos e as inconsistências detectadas foram corrigidas pelo RPPS, resultando em base de dados considerada suficientemente completa, consistente e adequada à análise técnica atuarial, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, relativamente aos requisitos de atualização, amplitude e consistência.

Não é produzida qualquer alteração do banco de dados por iniciativa do atuário, significando que todo cálculo é realizado a partir de dados fornecidos pelo RPPS.

Quando a informação está incompleta e/ou incorreta, a crítica é encaminhada até a plena correção dos dados, ou seja, os resultados apurados refletem a imagem apresentada pelo banco de dados originado e eventualmente adequado exclusivamente pelo RPPS.

Eventuais intervenções se limitam à área em que há permissão concedida pela referida Portaria e consignada na Nota Técnica Atuarial para se adotar bases estatísticas conhecidas quando não se dispõe de informação consistente relativa a tempo de dedicação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 53 de 74

anterior em RGPS, percentual de segurados com cônjuges ou datas de nascimento de cônjuges e dependentes.

#### 14.4 Adequação das bases técnicas utilizadas

As hipóteses utilizadas estão adequadas ao RPPS, principalmente em relação ao crescimento salarial, taxas de juros e tábuas de mortalidade e invalidez, com aceitável oscilação dos resultados.

Os regimes financeiros e métodos atuariais utilizados para o cálculo do financiamento dos benefícios previdenciários têm se mostrado adequados e eficazes, considerando o histórico do RPPS.

#### 14.5 Adequação da metodologia utilizada para determinação do valor da compensação previdenciária a receber e os impactos nos resultados

Fomos informados de que não há valores recebidos a título de compensação previdenciária a serem deduzidos das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

Com relação a quem está em atividade, para aqueles de quem não se dispõe de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, empregou-se o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando o equivalente a 7% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder como referência para abatimento da Provisão Matemática.

#### 14.6 Plano de custeio a ser implementado em lei

Reiterando a recomendação de prática adequada de alíquotas de **Contribuição Normal** e consolidando os valores referidos nos capítulos **8, 10, 11 e 13**, assim se resume a alimentação a ser adotada para o custeio do plano de benefícios:

| Categoria                      | Alíquota Definida na Avaliação (%) |
|--------------------------------|------------------------------------|
| Ente Federativo                | 15,60%                             |
| Taxa de Administração          | 3,60%                              |
| <b>Ente Federativo - Total</b> | <b>19,20%</b>                      |
| Segurados Ativos               | 14,00%                             |
| Aposentados                    | 14,00%                             |
| Pensionistas                   | 14,00%                             |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>33,20%</b>                      |

#### 14.7 Adeção aos parâmetros preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019

Caso o RPPS promova alterações relacionadas à reforma previdenciária proposta pela EC nº 103/2019, que não as consideradas no presente estudo, nova avaliação atuarial deverá ser realizada, visando redimensionar as bases do relacionamento entre os recursos e a responsabilidade do plano de benefícios.

#### 14.8 Considerações gerais

O estudo atuarial teve por objetivo estabelecer os níveis de contribuição dos segurados e empregadores para o Fundo de Previdência de tal modo que os aportes financeiros, devidamente capitalizados, sejam suficientes, por si só, para custear as aposentadorias e pensões a serem concedidas.

O Fundo de Previdência, constituído em regime de capitalização com solidariedade financeira entre a geração atual e as futuras, irá custear as aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder para as futuras aposentadorias e pensões.

Foi estabelecido um modelo matemático-atuarial que simulou a evolução provável dos futuros fluxos financeiros com concessão das aposentadorias e pensões e determinou os aportes necessários que, devidamente capitalizados, sejam suficientes para suprir as necessidades financeiras do Fundo de Previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

São Paulo, 10 de março de 2023.

Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.

Richard Dutzmann

Atuário - MIBA 935



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 54 de 74

### 15. ANEXOS

- Anexo 1. Conceitos e definições
- Anexo 2. Estatísticas
- Anexo 3. Provisões Matemáticas a contabilizar
- Anexo 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses
- Anexo 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta
- Anexo 6. Projeções atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
- Anexo 7. Resultado da duração do passivo e análise evolutiva
- Anexo 8. Ganhos e perdas atuariais
- Anexo 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio
- Anexo 10. Tábuas em geral

### ANEXO 1. Conceitos e definições

#### ANEXO 1.1. Glossário

**Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição instituído em lei do ente federativo, definido anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

**Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

**Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.

**Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Aposentadoria por invalidez / Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

**Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura.

**Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-Lei nº 806, de 04/09/1969.

**Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 55 de 74

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

**Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, apresenta os montantes do fundo de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidos pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

**Base de cálculo:** valor das parcelas da remuneração ou do subsídio adotadas como base para contribuição ao RPPS e para cálculo dos benefícios por meio de média aritmética.

**Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

**Beneficiário:** o segurado aposentado e o pensionista amparados em RPPS.

**Benefício previdenciário:** aposentadoria e pensão por morte.

**Cálculo por integralidade:** regra de definição do valor inicial de proventos de aposentadoria e das pensões por morte, que corresponderão à remuneração do segurado no cargo efetivo, ao subsídio, ou ao provento, conforme previsto na regra vigente para concessão desses benefícios quando da implementação dos requisitos pelo segurado ou beneficiário.

**Cálculo por média:** regra de definição dos proventos, que considera a média aritmética simples das bases de cálculo das contribuições aos regimes de previdência a que esteve filiado o segurado ou das bases para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, ou a parte deste, conforme regra vigente na data do implemento dos requisitos de aposentadoria.

**Cargo efetivo:** o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Carreira:** a sucessão de cargos efetivos, estruturados em níveis e graus segundo sua natureza, complexidade e o grau de responsabilidade, de acordo com o plano definido por lei de cada ente federativo.

**Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério da organização e funcionamento desse regime, pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

**Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

**Contribuições normais:** as contribuições do ente e dos segurados e beneficiários destinadas à cobertura do custo normal do plano de benefícios, e as contribuições dos aposentados e pensionistas, inclusive em decorrência da ampliação da base de cálculo para o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões por morte que supere o valor a partir do salário mínimo.

**Contribuições suplementares:** as contribuições a cargo do ente destinadas à cobertura do custo suplementar, que corresponde às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, referentes ao tempo de serviço passado, ao equacionamento do déficit e outras finalidades para o equilíbrio do regime não incluídas nas contribuições normais.

**Custeio administrativo:** contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquotas e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**Custo administrativo:** valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

**Custo normal:** valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

**Custo suplementar:** valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerado pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 56 de 74

**Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

**Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

**Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

**Dependente previdenciário:** pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

**Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal ou o detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e os demais integrantes do órgão ou instância superior de direção da unidade imediatamente a ele subordinados, correspondentes aos diretores no caso de diretoria executiva, ou aos cargos com funções de direção assemelhadas, em caso de outra denominação do órgão ou instância superior de direção.

**Duração do passivo:** média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos.

**Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

**Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

**Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a

igualdade entre o total de recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

**Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

**Equilíbrio financeiro e atuarial:** a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

**Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média - ETTJM:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**Evento gerador de benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente e o segurado inativo elegíveis ao benefício.

**Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que, se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.

**Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização.

**Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, em caso de segregação de massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

**Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 57 de 74

**Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses e premissas atuariais.

**Meta de rentabilidade:** taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

**Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS.

**Nota Técnica Atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

**Órgãos de controle externo:** os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da administração pública direta e indireta, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do artigo 1º da Lei nº 9.717/1998.

**Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Paridade:** forma de revisão dos proventos de aposentadoria e das pensões por morte aos quais foi assegurada a aplicação dessa regra, que ocorrerá na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração ou subsídio dos segurados em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos segurados, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão de pensão por morte, desde que tenham natureza

permanente e geral e sejam compatíveis com o regime jurídico dos segurados em atividade, na forma da lei.

**Passivo atuarial:** valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

**Pensionista:** dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

**Plano de benefícios:** conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte.

**Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios proposto na avaliação atuarial.

**Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

**Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração.

**Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Proventos integrais:** regra de definição do valor inicial de proventos, sem proporcionalização, que corresponderão a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por integralidade ou, pelo menos a 100% do valor calculado conforme descrito no cálculo por média, e acordo com a regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 58 de 74

**Proventos proporcionais:** proventos de aposentadoria concedidos ao segurado que não cumpriu os requisitos para obtenção dos proventos integrais, calculados conforme fração entre o tempo de contribuição do segurado e o tempo mínimo exigido para concessão de proventos integrais, calculado em dias, fração que será aplicada sobre a integralidade da remuneração do segurado ou sobre o resultado da média aritmética das bases de cálculo de contribuição com os percentuais a ela acrescidos, conforme regra constitucional ou legal aplicável em cada hipótese.

**Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

**Reajustamento anual:** forma de revisão dos proventos e das pensões por morte aos quais não foi garantida a aplicação da paridade, para preservar, em caráter permanente, o valor desses benefícios, conforme índice definido na legislação de cada ente federativo.

**Recursos previdenciários:** as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717/1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor do benefício, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal e os recursos destinados à taxa de administração.

**Regime financeiro de capitalização:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido, e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o

regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de sua concessão.

**Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

**Regime Geral de Previdência Social – RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

**Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:** regime de previdência instituído no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios até 13/11/2019, data de publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019, que assegure, por lei, aos seus segurados, os benefícios de aposentadorias e pensão por morte previstos no art. 40 a Constituição Federal.

**Relatório da Avaliação Atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado, que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

**Relatório de Análise das Hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

**Remuneração do cargo efetivo:** o valor constituído pelo subsídio, pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Reserva administrativa:** reserva constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes estabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

**Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário para garantia de benefícios.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 59 de 74

**Responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS:** o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente.

**Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e deficitário, em caso contrário.

**RPPS em extinção:** o RPPS do ente federativo que deixou de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão por morte a todos os segurados, mantendo a responsabilidade pelo pagamento de benefícios concedidos, bem como daqueles cujos requisitos necessários à sua concessão foram implementados anteriormente à vigência da lei.

**Segregação de massas:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo de Capitalização e o Fundo de Repartição.

**Segurado:** servidor público em atividade titular de cargo efetivo, membro da magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Tribunais de Contas de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

**Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

**Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.

**Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para o qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

**Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias.

**Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

**Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade.

**Taxa atuarial de juros:** taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

**Taxa de administração:** o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, administração e ao funcionamento do regime, inclusive para conservação de seu patrimônio, observados limites anuais de gastos e a sua manutenção de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

**Taxa de juros parâmetro:** taxa cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

**Tempo de efetivo exercício no serviço público:** o tempo de exercício de cargo, inclusive militar, função ou emprego público, ainda que descontinuo, na administração direta e indireta de qualquer dos entes federativos.

**Unidade gestora:** entidade ou órgão único, de natureza pública, de cada ente federativo, abrangendo todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.

**Valor atual das contribuições futuras - VACF:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor atual dos benefícios futuros - VABF:** valor presente atuarial do fluxo dos futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

**Valor justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas, em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

**Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 60 de 74

**Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

### ANEXO 1.2 Notação atuarial

A notação básica utilizada e sua definição são as seguintes:

|                 |                                                                                                                                                                               |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| $i$             | Taxa anual de juros.                                                                                                                                                          |
| $v^n$           | Valor atual da unidade de capital exigível após “n” anos.                                                                                                                     |
| $j_1$           | Taxa anual de crescimento do salário por mérito.                                                                                                                              |
| $j_2$           | Projeção de crescimento real dos benefícios do plano.                                                                                                                         |
| $Y_1$           | Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários.                                                                                                           |
| $Y_2$           | Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios.                                                                                                         |
| $R_m$           | Remuneração mensal paga pelo ente público empregador ao segurado enquanto ativo.                                                                                              |
| $P_A$           | Provento mensal de aposentadoria pago pelo órgão previdencial ao segurado enquanto aposentado.                                                                                |
| $P_p$           | Provento mensal de pensão pago pelo órgão previdencial ao grupo de dependentes do ex-segurado enquanto pensionistas.                                                          |
| $x$             | Idade, em anos completos, do segurado (servidor) no momento do cálculo.                                                                                                       |
| $x_0$           | Idade, em anos completos, do segurado quando do início da atividade.                                                                                                          |
| $\bar{x}$       | Idade média atuarial do grupo segurado.                                                                                                                                       |
| $y_k$           | Idade, em anos completos, do dependente de ordem “k” do segurado.                                                                                                             |
| $l_x$           | Número de vivos na idade “x”, em uma tábua de mortalidade.                                                                                                                    |
| ${}^{aa}q_x$    | Taxa anual de mortalidade de um ativo na idade “x”.                                                                                                                           |
| ${}_n p_x^{ai}$ | Probabilidade de um ativo de idade “x” ficar inválido e sobreviver à idade “x + n”.                                                                                           |
| $q_x^S$         | Probabilidade de um ativo de idade “x” não completar a idade “x + 1” vinculado ao órgão previdencial, em razão de perda do vínculo de trabalho com o ente público empregador. |
| ${}_n p_x^T$    | Probabilidade de um ativo de idade “x” completar a idade “x + n” em atividade e com vínculo de trabalho com o ente público empregador.                                        |
| $i_x$           | Taxa anual de invalidez na idade “x”.                                                                                                                                         |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 61 de 74

|                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>VASF</b>                                          | Valor atual dos salários futuros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CP</b>                                            | Valor da parcela mensal da contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas destinada ao custeio da aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CE</b>                                            | Valor da parcela mensal da contribuição do ente empregador, a favor do segurado, destinada ao custeio da aposentadoria.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b><math>a_x</math></b>                              | Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a uma pessoa de idade “ $x$ ” enquanto viver.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b><math>a_x^{(12)}</math></b>                       | Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a uma pessoa de idade “ $x$ ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.                                                                                                                 |
| <b><math>a_x^i</math></b>                            | Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a um inválido de idade “ $x$ ” enquanto viver.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b><math>a_x^{i(12)}</math></b>                      | Valor atual de uma renda unitária, anual, pagável a um inválido de idade “ $x$ ” enquanto viver. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período.                                                                                                                |
| <b><math>a_{x:w}^T</math></b>                        | Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ $x$ ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ $w$ ” anos.                                                                                                                                                                    |
| <b><math>a_{x:w}^{T(12)}</math></b>                  | Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável a ou por um ativo de idade “ $x$ ” enquanto permanecer vinculado ao órgão previdencial na condição de ativo, mas no máximo durante “ $w$ ” anos. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano, sendo o vencimento de cada parcela ao final do período. |
| <b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}</math></b>        | Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção.                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b><math>a_{y_1 y_2 y_3 \dots y_n}^{(12)}</math></b> | Valor atual de uma renda unitária, anual, postecipada, pagável ao grupo “ $y_1 y_2 y_3 \dots y_n$ ” até a sua extinção. Os termos da renda são devidos na fração duodécima da unidade monetária e em cada fração duodécima do ano.                                                                                                                                                 |
| <b>VABF</b>                                          | Valor atual dos benefícios futuros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>VACF</b>                                          | Valor atual das contribuições futuras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                              |                                                                                                        |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>NE</b>                    | Número esperado de eventos geradores de benefícios, no decurso de um ano.                              |
| <b>E (x)</b>                 | Valor médio do benefício pago, decorrente da realização de um evento gerador.                          |
| <b><math>Z_\alpha</math></b> | Valor da abscissa à direita na distribuição normal no ponto “ $\alpha$ ” de significância estatística. |
| <b>CAE</b>                   | O valor do custo anual estimado de um benefício estudado em regime de repartição simples.              |

**Obs.:** por força das diferenças de nomenclatura das normas legais, salário equivale à remuneração ou vencimento e no caso de aposentados e pensionistas, equivale a provento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 62 de 74

### ANEXO 2. Estatísticas

| POPULAÇÃO COBERTA                                | Quantidade |           | Média da Base de Cálculo ou |           | Idade Média |           | Idade Média Projetada para |           | Idade Média de Admissão |           |
|--------------------------------------------------|------------|-----------|-----------------------------|-----------|-------------|-----------|----------------------------|-----------|-------------------------|-----------|
|                                                  |            |           | Média do Valor do Benefício |           | Feminino    |           | Aposentadoria Programada   |           | Feminino                |           |
|                                                  | Feminino   | Masculino | Feminino                    | Masculino | Feminino    | Masculino | Feminino                   | Masculino | Feminino                | Masculino |
| Aposentadoria por idade                          | 2          | 5         | 7                           | 6.352,83  | 2.970,19    | 62,50     | 69,60                      |           |                         |           |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição          | 18         | 19        | 37                          | 3.357,63  | 5.108,67    | 61,11     | 65,84                      |           |                         |           |
| Aposentadoria Compulsória                        | 0          | 0         | 0                           | -         | -           | -         | -                          |           |                         |           |
| Aposentadoria por Invalidez                      | 7          | 8         | 15                          | 2.285,06  | 3.920,52    | 58,63     | 60,25                      |           |                         |           |
| Pensões                                          | 8          | 2         | 10                          | 4.068,75  | 2.444,20    | 55,63     | 40,50                      |           |                         |           |
| Servidores Iminentes - Sem critério diferenciado | 8          | 8         | 16                          | 5.067,68  | 2.902,41    | 52,50     | 59,88                      | 52,50     | 59,88                   | 26,88     |
| Servidores - Sem critério diferenciado           | 90         | 68        | 158                         | 2.193,79  | 2.465,50    | 39,28     | 42,22                      | 55,54     | 58,82                   | 32,81     |
| Servidores Imitantes - Aposentadoria professor   | 1          | 0         | 1                           | 4.401,12  | -           | 62,00     | -                          | 62,00     | -                       | 50,00     |
| Servidores - Aposentadoria professor             | 28         | 2         | 30                          | 3.513,88  | 2.991,04    | 43,54     | 35,00                      | 57,32     | 55,00                   | 36,39     |
|                                                  |            |           |                             |           |             |           |                            |           |                         | 29,50     |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 73 DE 97

### DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS EM MÚLTIPLOS DE SALÁRIOS

#### Previdência Municipal João Ramalho

| Faixa em Múltiplos Salários | Número de Partic. | Relação a Quantidade |         | Relação a Fl.Vencto |         | Faixa em Múltiplos Salários | Número de Partic. | Relação a Quantidade |         | Relação a Fl.Vencto |         |
|-----------------------------|-------------------|----------------------|---------|---------------------|---------|-----------------------------|-------------------|----------------------|---------|---------------------|---------|
|                             |                   | % Partic.            | % Acum. | % Partic.           | % Acum. |                             |                   | % Partic.            | % Acum. | % Partic.           | % Acum. |
| 0 a 1                       | 26                | 12,68                | 12,68   | 6,07                | 6,07    | 60 a 61                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 1 a 2                       | 95                | 46,34                | 59,02   | 33,45               | 39,53   | 61 a 62                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 2 a 3                       | 58                | 28,29                | 87,32   | 34,61               | 74,14   | 62 a 63                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 3 a 4                       | 18                | 8,78                 | 96,10   | 14,66               | 88,80   | 63 a 64                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 4 a 5                       | 4                 | 1,95                 | 98,05   | 4,27                | 93,08   | 64 a 65                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 5 a 6                       | 1                 | 0,49                 | 98,54   | 1,37                | 94,45   | 65 a 66                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 6 a 7                       | 1                 | 0,49                 | 99,02   | 1,59                | 96,03   | 66 a 67                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 7 a 8                       | 1                 | 0,49                 | 99,51   | 1,87                | 97,91   | 67 a 68                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 8 a 9                       | 1                 | 0,49                 | 100,00  | 2,09                | 100,00  | 68 a 69                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 9 a 10                      | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 69 a 70                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 10 a 11                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 70 a 71                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 11 a 12                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 71 a 72                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 12 a 13                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 72 a 73                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 13 a 14                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 73 a 74                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 14 a 15                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 74 a 75                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 15 a 16                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 75 a 76                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 16 a 17                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 76 a 77                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 17 a 18                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 77 a 78                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 18 a 19                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 78 a 79                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 19 a 20                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 79 a 80                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 20 a 21                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 80 a 81                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 21 a 22                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 81 a 82                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 22 a 23                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 82 a 83                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 23 a 24                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 83 a 84                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 24 a 25                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 84 a 85                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 25 a 26                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 85 a 86                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 26 a 27                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 86 a 87                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 27 a 28                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 87 a 88                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 28 a 29                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 88 a 89                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 29 a 30                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 89 a 90                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 30 a 31                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 90 a 91                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 31 a 32                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 91 a 92                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 32 a 33                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 92 a 93                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 33 a 34                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 93 a 94                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 34 a 35                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 94 a 95                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 35 a 36                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 95 a 96                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 36 a 37                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 96 a 97                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 37 a 38                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 97 a 98                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 38 a 39                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 98 a 99                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 39 a 40                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 99 a 100                    | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 40 a 41                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 100 a 101                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 41 a 42                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 101 a 102                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 42 a 43                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 102 a 103                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 43 a 44                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 103 a 104                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 44 a 45                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 104 a 105                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 45 a 46                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 105 a 106                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 46 a 47                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 106 a 107                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 47 a 48                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 107 a 108                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 48 a 49                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 108 a 109                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 49 a 50                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 109 a 110                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 50 a 51                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 110 a 111                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 51 a 52                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 111 a 112                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 52 a 53                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 112 a 113                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 53 a 54                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 113 a 114                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 54 a 55                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 114 a 115                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 55 a 56                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 115 a 116                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 56 a 57                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 116 a 117                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 57 a 58                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 117 a 118                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 58 a 59                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 118 a 119                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
| 59 a 60                     | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  | 119 a 120                   | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |
|                             |                   |                      |         |                     |         | + de 120                    | 0                 | 0,00                 | 100,00  | 0,00                | 100,00  |

Total dos Vencimentos dos Servidores Ativos: R\$ 537.626,04 Vencimento Médio: R\$ 2.622,57

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 74 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 63 de 74

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TEMPO DE PREFEITURA E REMUNERAÇÃO

Previdência Municipal João Ramalho

| (Homens e Mulheres)    |            |       |             |             |      |             |           |
|------------------------|------------|-------|-------------|-------------|------|-------------|-----------|
| Tempo Pref.<br>em Anos | Servidores |       |             | Vencimentos |      |             |           |
|                        | Número     | %     | % Acumulado | Na Faixa    | %    | % Acumulado | Médio     |
| 0                      | 30         | 14,63 | 14,63       | 51.291,02   | 9,54 | 9,54        | 1.709,70  |
| 1                      | 15         | 7,32  | 21,95       | 28.756,19   | 5,35 | 14,89       | 1.917,08  |
| 2                      | 1          | 0,49  | 22,44       | 2.472,48    | 0,46 | 15,35       | 2.472,48  |
| 3                      | 19         | 9,27  | 31,71       | 46.418,12   | 8,63 | 23,98       | 2.443,06  |
| 4                      | 13         | 6,34  | 38,05       | 32.344,89   | 6,02 | 30,00       | 2.488,07  |
| 5                      | 14         | 6,83  | 44,88       | 30.254,73   | 5,63 | 35,63       | 2.161,05  |
| 6                      | 6          | 2,93  | 47,80       | 9.254,96    | 1,72 | 37,35       | 1.542,49  |
| 7                      | 15         | 7,32  | 55,12       | 42.191,78   | 7,85 | 45,20       | 2.812,79  |
| 8                      | 17         | 8,29  | 63,41       | 44.993,63   | 8,37 | 53,56       | 2.646,68  |
| 9                      | 0          | 0,00  | 63,41       | 0,00        | 0,00 | 53,56       | 0,00      |
| 10                     | 6          | 2,93  | 66,34       | 15.596,33   | 2,90 | 56,47       | 2.599,39  |
| 11                     | 9          | 4,39  | 70,73       | 15.848,86   | 2,95 | 59,41       | 1.760,98  |
| 12                     | 14         | 6,83  | 77,56       | 50.966,92   | 9,48 | 68,89       | 3.640,49  |
| 13                     | 4          | 1,95  | 79,51       | 10.345,72   | 1,92 | 70,82       | 2.586,43  |
| 14                     | 0          | 0,00  | 79,51       | 0,00        | 0,00 | 70,82       | 0,00      |
| 15                     | 2          | 0,98  | 80,49       | 8.854,94    | 1,65 | 72,46       | 4.427,47  |
| 16                     | 5          | 2,44  | 82,93       | 13.308,94   | 2,48 | 74,94       | 2.661,79  |
| 17                     | 5          | 2,44  | 85,37       | 8.994,99    | 1,67 | 76,61       | 1.799,00  |
| 18                     | 1          | 0,49  | 85,85       | 4.401,62    | 0,82 | 77,43       | 4.401,62  |
| 19                     | 1          | 0,49  | 86,34       | 4.358,38    | 0,81 | 78,24       | 4.358,38  |
| 20                     | 2          | 0,98  | 87,32       | 8.844,07    | 1,65 | 79,89       | 4.422,04  |
| 21                     | 0          | 0,00  | 87,32       | 0,00        | 0,00 | 79,89       | 0,00      |
| 22                     | 0          | 0,00  | 87,32       | 0,00        | 0,00 | 79,89       | 0,00      |
| 23                     | 0          | 0,00  | 87,32       | 0,00        | 0,00 | 79,89       | 0,00      |
| 24                     | 0          | 0,00  | 87,32       | 0,00        | 0,00 | 79,89       | 0,00      |
| 25                     | 0          | 0,00  | 87,32       | 0,00        | 0,00 | 79,89       | 0,00      |
| 26                     | 2          | 0,98  | 88,29       | 4.663,41    | 0,87 | 80,76       | 2.331,71  |
| 27                     | 2          | 0,98  | 89,27       | 4.902,14    | 0,91 | 81,67       | 2.451,07  |
| 28                     | 9          | 4,39  | 93,66       | 44.725,69   | 8,32 | 89,99       | 4.969,52  |
| 29                     | 1          | 0,49  | 94,15       | 2.488,37    | 0,46 | 90,45       | 2.488,37  |
| 30                     | 1          | 0,49  | 94,63       | 2.501,53    | 0,47 | 90,91       | 2.501,53  |
| 31                     | 1          | 0,49  | 95,12       | 11.239,08   | 2,09 | 93,00       | 11.239,08 |
| 32                     | 4          | 1,95  | 97,07       | 14.827,20   | 2,76 | 95,76       | 3.706,80  |
| 33                     | 2          | 0,98  | 98,05       | 6.578,82    | 1,22 | 96,99       | 3.289,41  |
| 34                     | 1          | 0,49  | 98,54       | 2.574,87    | 0,48 | 97,47       | 2.574,87  |
| 35                     | 3          | 1,46  | 100,00      | 13.626,36   | 2,53 | 100,00      | 4.542,12  |
| 36                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 37                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 38                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 39                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 40                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 41                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 42                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 43                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 44                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 45                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 46                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 47                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 48                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 49                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| 50                     | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00 | 100,00      | 0,00      |
| TOTAL                  | 205        |       | 100,00      | 537.626,04  |      | 100,00      | 2.622,57  |

Tempo Médio de Participação na Prefeitura: 9,29 anos

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 75 DE 97

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR ANOS PARA APOSENTAR E REMUNERAÇÃO

Previdência Municipal João Ramalho

| Homens e Mulheres   |            |      |             |             |       |             |          |
|---------------------|------------|------|-------------|-------------|-------|-------------|----------|
| Anos para Aposentar | Servidores |      |             | Vencimentos |       |             | Médio    |
|                     | Número     | %    | % Acumulado | Na Faixa    | %     | % Acumulado |          |
| 0                   | 17         | 8,29 | 8,29        | 68.160,24   | 12,68 | 12,68       | 4.009,43 |
| 1                   | 6          | 2,93 | 11,22       | 30.443,84   | 5,66  | 18,34       | 5.073,97 |
| 2                   | 7          | 3,41 | 14,63       | 28.552,84   | 5,31  | 23,65       | 4.078,98 |
| 3                   | 3          | 1,46 | 16,10       | 7.380,76    | 1,37  | 25,02       | 2.460,25 |
| 4                   | 5          | 2,44 | 18,54       | 12.637,81   | 2,35  | 27,38       | 2.527,56 |
| 5                   | 3          | 1,46 | 20,00       | 9.701,26    | 1,80  | 29,18       | 3.233,75 |
| 6                   | 4          | 1,95 | 21,95       | 8.845,42    | 1,65  | 30,82       | 2.211,36 |
| 7                   | 6          | 2,93 | 24,88       | 13.192,58   | 2,45  | 33,28       | 2.198,76 |
| 8                   | 9          | 4,39 | 29,27       | 22.946,33   | 4,27  | 37,55       | 2.549,59 |
| 9                   | 3          | 1,46 | 30,73       | 5.044,89    | 0,94  | 38,49       | 1.681,63 |
| 10                  | 6          | 2,93 | 33,66       | 15.361,59   | 2,86  | 41,34       | 2.560,27 |
| 11                  | 3          | 1,46 | 35,12       | 10.851,15   | 2,02  | 43,36       | 1.808,53 |
| 12                  | 5          | 2,44 | 39,02       | 13.524,31   | 2,52  | 45,88       | 2.704,86 |
| 13                  | 7          | 3,41 | 42,44       | 13.708,19   | 2,55  | 48,43       | 1.958,31 |
| 14                  | 8          | 3,90 | 46,34       | 22.978,84   | 4,27  | 52,70       | 2.872,36 |
| 15                  | 8          | 3,90 | 50,24       | 20.091,31   | 3,74  | 56,44       | 2.511,41 |
| 16                  | 9          | 4,39 | 54,63       | 26.571,65   | 4,94  | 61,38       | 2.952,41 |
| 17                  | 9          | 4,39 | 59,02       | 30.178,46   | 5,61  | 66,99       | 3.353,16 |
| 18                  | 5          | 2,44 | 61,46       | 10.475,57   | 1,95  | 68,94       | 2.095,11 |
| 19                  | 9          | 4,39 | 65,85       | 25.671,96   | 4,78  | 73,72       | 2.852,44 |
| 20                  | 4          | 1,95 | 67,80       | 8.612,40    | 1,60  | 75,32       | 2.153,10 |
| 21                  | 7          | 3,41 | 71,22       | 13.164,07   | 2,45  | 77,77       | 1.880,58 |
| 22                  | 8          | 3,90 | 75,12       | 17.578,01   | 3,27  | 81,04       | 2.197,25 |
| 23                  | 6          | 2,93 | 78,05       | 17.880,65   | 3,33  | 84,36       | 2.980,11 |
| 24                  | 4          | 1,95 | 80,00       | 10.659,80   | 1,98  | 86,35       | 2.664,95 |
| 25                  | 4          | 1,95 | 81,95       | 8.967,03    | 1,67  | 88,01       | 2.241,76 |
| 26                  | 8          | 3,90 | 85,85       | 17.234,62   | 3,21  | 91,22       | 2.154,33 |
| 27                  | 12         | 5,85 | 91,71       | 20.146,21   | 3,75  | 94,97       | 1.678,85 |
| 28                  | 3          | 1,46 | 93,17       | 4.351,09    | 0,81  | 95,78       | 1.450,36 |
| 29                  | 1          | 0,49 | 93,66       | 2.472,48    | 0,46  | 96,24       | 2.472,48 |
| 30                  | 2          | 0,98 | 94,63       | 2.664,10    | 0,50  | 96,73       | 1.332,05 |
| 31                  | 2          | 0,98 | 95,61       | 3.999,64    | 0,74  | 97,47       | 1.999,82 |
| 32                  | 8          | 3,90 | 99,51       | 10.965,29   | 2,04  | 99,51       | 1.370,66 |
| 33                  | 1          | 0,49 | 100,00      | 2.611,65    | 0,49  | 100,00      | 2.611,65 |
| 34                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 35                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 36                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 37                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 38                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 39                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 40                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 41                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 42                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 43                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 44                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 45                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 46                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 47                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 48                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 49                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 50                  | 0          | 0,00 | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| TOTAL               | 205        |      | 100,00      | 537.626,04  |       | 100,00      | 2.622,57 |

PRAZO MÉDIO PARA APOSENTAR:

15,07 anos

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 76 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 64 de 74

### DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E REMUNERAÇÃO

#### Previdência Municipal João Ramalho

| Idade | Servidores |       |             | Vencimentos |       |             |          |
|-------|------------|-------|-------------|-------------|-------|-------------|----------|
|       | Número     | %     | % Acumulado | Na Faixa    | %     | % Acumulado | Médio    |
| 16    | 0          | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00     |
| 17    | 0          | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00     |
| 18    | 0          | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00     |
| 19    | 0          | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00     |
| 20    | 0          | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00     |
| 21    | 0          | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00  | 0,00        | 0,00     |
| 22    | 2          | 0,98  | 0,98        | 3.721,84    | 0,69  | 0,69        | 1.860,92 |
| 23    | 1          | 0,49  | 1,46        | 1.387,99    | 0,26  | 0,95        | 1.387,99 |
| 24    | 2          | 0,98  | 2,44        | 2.775,98    | 0,52  | 1,47        | 1.387,99 |
| 25    | 1          | 0,49  | 2,93        | 1.414,74    | 0,26  | 1,73        | 1.414,74 |
| 26    | 1          | 1,95  | 4,88        | 7.836,38    | 1,46  | 3,19        | 1.959,60 |
| 27    | 1          | 0,49  | 5,37        | 1.387,99    | 0,26  | 3,45        | 1.387,99 |
| 28    | 4          | 1,95  | 7,32        | 5.776,72    | 1,07  | 4,52        | 1.444,18 |
| 29    | 8          | 3,90  | 11,22       | 13.812,18   | 2,57  | 7,09        | 1.726,52 |
| 30    | 7          | 3,41  | 14,63       | 15.034,84   | 2,80  | 9,89        | 2.147,83 |
| 31    | 3          | 1,46  | 16,10       | 5.402,77    | 1,00  | 10,89       | 1.800,92 |
| 32    | 4          | 1,95  | 18,05       | 9.878,48    | 1,84  | 12,73       | 2.469,62 |
| 33    | 7          | 3,41  | 21,46       | 14.634,78   | 2,72  | 15,45       | 2.090,68 |
| 34    | 7          | 3,41  | 24,88       | 15.234,78   | 2,83  | 18,28       | 2.176,40 |
| 35    | 5          | 2,44  | 27,32       | 12.268,02   | 2,28  | 20,57       | 2.453,60 |
| 36    | 9          | 4,39  | 31,71       | 27.878,55   | 5,19  | 25,75       | 3.097,62 |
| 37    | 8          | 3,90  | 35,61       | 18.163,57   | 3,38  | 29,13       | 2.270,45 |
| 38    | 6          | 2,93  | 38,54       | 14.009,98   | 2,61  | 31,74       | 2.335,00 |
| 39    | 4          | 1,95  | 40,49       | 13.933,49   | 2,59  | 34,33       | 3.483,37 |
| 40    | 6          | 2,93  | 43,41       | 14.426,98   | 2,68  | 37,01       | 2.404,50 |
| 41    | 11         | 5,37  | 48,78       | 30.821,43   | 5,73  | 42,74       | 2.801,95 |
| 42    | 7          | 3,41  | 52,20       | 18.153,15   | 3,38  | 46,12       | 2.593,31 |
| 43    | 6          | 2,93  | 55,12       | 14.473,31   | 2,69  | 48,81       | 2.412,22 |
| 44    | 8          | 3,90  | 59,02       | 20.802,62   | 3,87  | 52,68       | 2.600,33 |
| 45    | 12         | 5,85  | 64,88       | 32.116,73   | 5,97  | 58,66       | 2.676,39 |
| 46    | 2          | 0,98  | 65,85       | 5.224,92    | 0,97  | 59,63       | 2.612,46 |
| 47    | 3          | 1,46  | 67,32       | 6.584,47    | 1,22  | 60,85       | 2.194,82 |
| 48    | 5          | 2,44  | 69,76       | 12.952,24   | 2,41  | 63,26       | 2.590,45 |
| 49    | 8          | 3,90  | 73,66       | 26.342,04   | 4,90  | 68,16       | 3.292,76 |
| 50    | 5          | 2,44  | 76,10       | 19.140,72   | 3,56  | 71,72       | 3.828,14 |
| 51    | 8          | 3,90  | 80,00       | 26.684,04   | 4,96  | 76,68       | 3.335,51 |
| 52    | 2          | 0,98  | 80,98       | 4.093,61    | 0,76  | 77,45       | 2.046,81 |
| 53    | 11         | 5,37  | 86,34       | 36.974,96   | 6,88  | 84,32       | 3.361,36 |
| 54    | 2          | 0,98  | 87,32       | 7.665,72    | 1,43  | 85,75       | 3.832,86 |
| 55    | 6          | 2,93  | 90,24       | 12.869,63   | 2,39  | 88,14       | 2.144,94 |
| 56    | 4          | 1,95  | 92,20       | 12.767,54   | 2,37  | 90,52       | 3.191,89 |
| 57    | 7          | 3,41  | 95,61       | 15.407,71   | 2,87  | 93,38       | 3.201,10 |
| 58    | 1          | 0,49  | 96,10       | 4.480,77    | 0,83  | 94,22       | 4.480,77 |
| 59    | 1          | 0,49  | 96,59       | 2.559,86    | 0,48  | 94,69       | 2.559,86 |
| 60    | 2          | 0,98  | 97,56       | 14.443,57   | 2,69  | 97,38       | 7.221,79 |
| 61    | 0          | 0,00  | 97,56       | 0,00        | 0,00  | 97,38       | 0,00     |
| 62    | 2          | 0,98  | 98,54       | 6.975,99    | 1,30  | 98,68       | 3.488,00 |
| 63    | 0,49       | 99,02 | 2.156,35    | 0,40        | 99,08 | 2.156,35    | 0,00     |
| 64    | 1          | 0,49  | 99,51       | 2.451,07    | 0,46  | 99,53       | 2.451,07 |
| 65    | 0          | 0,00  | 99,51       | 0,00        | 0,00  | 99,53       | 0,00     |
| 66    | 0          | 0,00  | 99,51       | 0,00        | 0,00  | 99,53       | 0,00     |
| 67    | 0          | 0,00  | 99,51       | 0,00        | 0,00  | 99,53       | 0,00     |
| 68    | 1          | 0,49  | 100,00      | 2.501,53    | 0,47  | 100,00      | 2.501,53 |
| 69    | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| 70    | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| >70   | 0          | 0,00  | 100,00      | 0,00        | 0,00  | 100,00      | 0,00     |
| TOTAL | 205        |       | 100,00      | 537.626,04  |       | 100,00      | 2.622,57 |

IDADE MÉDIA: 42,72 anos  
TAXA ANUAL DE SOBREVIVÊNCIA: 0,9965  
NÚMERO DE ÓBITOS ESPERADOS: 1

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 77 DE 97

### Distribuição dos Aposentados por Idade

#### Previdência Municipal João Ramalho

| (Homens e Mulheres) |                   |                     | (Mulheres) |                   |                     | (Homens) |                   |                     |
|---------------------|-------------------|---------------------|------------|-------------------|---------------------|----------|-------------------|---------------------|
| Idade               | Nº de Aposentados | Total dos Proventos | Idade      | Nº de Aposentados | Total dos Proventos | Idade    | Nº de Aposentados | Total dos Proventos |
| ≤ 39                | 1                 | 3.583,03            | ≤ 39       | 1                 | 3.583,03            | ≤ 39     | 0                 | -                   |
| 40                  | 0                 | 0,00                | 40         | 0                 | -                   | 40       | 0                 | -                   |
| 41                  | 0                 | 0,00                | 41         | 0                 | -                   | 41       | 0                 | -                   |
| 42                  | 0                 | 0,00                | 42         | 0                 | -                   | 42       | 0                 | -                   |
| 43                  | 0                 | 0,00                | 43         | 0                 | -                   | 43       | 0                 | -                   |
| 44                  | 0                 | 0,00                | 44         | 0                 | -                   | 44       | 0                 | -                   |
| 45                  | 1                 | 1.390,79            | 45         | 1                 | 1.390,79            | 45       | 0                 | -                   |
| 46                  | 0                 | 0,00                | 46         | 0                 | -                   | 46       | 0                 | -                   |
| 47                  | 0                 | 0,00                | 47         | 0                 | -                   | 47       | 0                 | -                   |
| 48                  | 0                 | 0,00                | 48         | 0                 | -                   | 48       | 0                 | -                   |
| 49                  | 1                 | 1.482,54            | 49         | 1                 | 1.482,54            | 49       | 0                 | -                   |
| 50                  | 0                 | 0,00                | 50         | 0                 | -                   | 50       | 0                 | -                   |
| 51                  | 1                 | 3.092,92            | 51         | 0                 | -                   | 51       | 1                 | 3.092,92            |
| 52                  | 0                 | 0,00                | 52         | 0                 | -                   | 52       | 0                 | -                   |
| 53                  | 2                 | 6.683,73            | 53         | 1                 | 4.336,30            | 53       | 1                 | 2.347,43            |
| 54                  | 2                 | 5.808,31            | 54         | 2                 | 5.808,31            | 54       | 0                 | -                   |
| 55                  | 2                 | 4.902,14            | 55         | 2                 | 4.902,14            | 55       | 0                 | -                   |
| 56                  | 3                 | 10.159,85           | 56         | 3                 | 10.159,85           | 56       | 0                 | -                   |
| 57                  | 1                 | 2.054,85            | 57         | 0                 | -                   | 57       | 1                 | 2.054,85            |
| 58                  | 4                 | 12.163,31           | 58         | 1                 | 2.708,13            | 58       | 3                 | 9.455,18            |
| 59                  | 2                 | 7.303,18            | 59         | 1                 | 6.091,18            | 59       | 1                 | 1.213,00            |
| 60                  | 4                 | 19.504,92           | 60         | 1                 | 1.744,19            | 60       | 3                 | 17.760,73           |
| 61                  | 1                 | 3.775,82            | 61         | 1                 | 3.775,82            | 61       | 0                 | -                   |
| 62                  | 3                 | 11.799,80           | 62         | 0                 | -                   | 62       | 3                 | 11.799,80           |
| 63                  | 3                 | 16.134,72           | 63         | 2                 | 8.567,09            | 63       | 1                 | 7.567,63            |
| 64                  | 1                 | 8.468,58            | 64         | 0                 | -                   | 64       | 1                 | 8.468,58            |
| 65                  | 4                 | 22.523,41           | 65         | 2                 | 14.190,97           | 65       | 2                 | 8.332,44            |
| 66                  | 3                 | 7.668,73            | 66         | 2                 | 4.651,49            | 66       | 1                 | 3.017,24            |
| 67                  | 3                 | 16.337,55           | 67         | 0                 | -                   | 67       | 3                 | 16.337,55           |
| 68                  | 3                 | 11.820,15           | 68         | 1                 | 2.523,14            | 68       | 2                 | 9.297,01            |
| 69                  | 3                 | 14.280,18           | 69         | 2                 | 5.161,23            | 69       | 1                 | 9.118,95            |
| 70                  | 2                 | 7.715,48            | 70         | 0                 | -                   | 70       | 2                 | 7.715,48            |
| 71                  | 3                 | 13.549,37           | 71         | 0                 | -                   | 71       | 3                 | 13.549,37           |
| 72                  | 2                 | 5.497,33            | 72         | 2                 | 5.497,33            | 72       | 0                 | -                   |
| 73                  | 0                 | 0,00                | 73         | 0                 | -                   | 73       | 0                 | -                   |
| 74                  | 1                 | 3.451,09            | 74         | 0                 | -                   | 74       | 1                 | 3.451,09            |
| 75                  | 0                 | 0,00                | 75         | 0                 | -                   | 75       | 0                 | -                   |
| 76                  | 0                 | 0,00                | 76         | 0                 | -                   | 76       | 0                 | -                   |
| 77                  | 0                 | 0,00                | 77         | 0                 | -                   | 77       | 0                 | -                   |
| 78                  | 0                 | 0,00                | 78         | 0                 | -                   | 78       | 0                 | -                   |
| 79                  | 0                 | 0,00                | 79         | 0                 | -                   | 79       | 0                 | -                   |
| 80                  | 0                 | 0,00                | 80         | 0                 | -                   | 80       | 0                 | -                   |
| 81                  | 1                 | 5.848,81            | 81         | 0                 | -                   | 81       | 1                 | 5.848,81            |
| 82                  | 0                 | 0,00                | 82         | 0                 | -                   | 82       | 0                 | -                   |
| 83                  | 0                 | 0,00                | 83         | 0                 | -                   | 83       | 0                 | -                   |
| 84                  | 1                 | 2.852,72            | 84         | 0                 | -                   | 84       | 1                 | 2.852,72            |
| 85                  | 0                 | 0,00                | 85         | 0                 | -                   | 85       | 0                 | -                   |
| 86                  | 1                 | 2.561,20            | 86         | 1                 | 2.561,20            | 86       | 0                 | -                   |
| 87                  | 0                 | 0,00                | 87         | 0                 | -                   | 87       | 0                 | -                   |
| 88                  | 0                 | 0,00                | 88         | 0                 | -                   | 88       | 0                 | -                   |
| 89                  | 0                 | 0,00                | 89         | 0                 | -                   | 89       | 0                 | -                   |
| 90                  | 0                 | 0,00                | 90         | 0                 | -                   | 90       | 0                 | -                   |
| ≥ 91                | 0                 | 0,00                | ≥ 91       | 0                 | -                   | ≥ 91     | 0                 | -                   |
| TOTAL               | 59                | 232.414,51          | TOTAL      | 27                | 89.134,73           | TOTAL    | 32                | 143.279,78          |

Idade Média = 62,97

Idade Média = 60,52

Idade Média = 65,03

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 78 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 65 de 74

### Distribuição dos Aposentados em Múltiplos de Salários

#### Previdência Municipal João Ramalho

| (Homens e Mulheres)   |                |                    | (Mulheres)            |                |                    | (Homens)              |                |                    |
|-----------------------|----------------|--------------------|-----------------------|----------------|--------------------|-----------------------|----------------|--------------------|
| Faixa em Mult.de Sal. | Nº de Aposent. | Total de Proventos | Faixa em Mult.de Sal. | Nº de Aposent. | Total de Proventos | Faixa em Mult.de Sal. | Nº de Aposent. | Total de Proventos |
| 0 a 1                 | 1              | 1.212,00           | 0 a 1                 | 0              | 0,00               | 0 a 1                 | 1              | 1.212,00           |
| 1 a 2                 | 23             | 50.645,33          | 1 a 2                 | 13             | 28.343,60          | 1 a 2                 | 10             | 22.301,73          |
| 2 a 3                 | 15             | 46.664,43          | 2 a 3                 | 9              | 28.407,88          | 2 a 3                 | 6              | 18.256,55          |
| 3 a 4                 | 5              | 23.426,17          | 3 a 4                 | 2              | 9.499,33           | 3 a 4                 | 3              | 13.926,84          |
| 4 a 5                 | 8              | 46.950,20          | 4 a 5                 | 2              | 11.922,46          | 4 a 5                 | 6              | 35.027,74          |
| 5 a 6                 | 2              | 14.950,29          | 5 a 6                 | 0              | 0,00               | 5 a 6                 | 2              | 14.950,29          |
| 6 a 7                 | 2              | 17.587,53          | 6 a 7                 | 0              | 0,00               | 6 a 7                 | 2              | 17.587,53          |
| 7 a 8                 | 1              | 9.431,16           | 7 a 8                 | 0              | 0,00               | 7 a 8                 | 1              | 9.431,16           |
| 8 a 9                 | 2              | 21.547,40          | 8 a 9                 | 1              | 10.961,46          | 8 a 9                 | 1              | 10.585,94          |
| 9 a 10                | 0              | 0,00               | 9 a 10                | 0              | 0,00               | 9 a 10                | 0              | 0,00               |
| 10 a 11               | 0              | 0,00               | 10 a 11               | 0              | 0,00               | 10 a 11               | 0              | 0,00               |
| 11 a 12               | 0              | 0,00               | 11 a 12               | 0              | 0,00               | 11 a 12               | 0              | 0,00               |
| 12 a 13               | 0              | 0,00               | 12 a 13               | 0              | 0,00               | 12 a 13               | 0              | 0,00               |
| 13 a 14               | 0              | 0,00               | 13 a 14               | 0              | 0,00               | 13 a 14               | 0              | 0,00               |
| 14 a 15               | 0              | 0,00               | 14 a 15               | 0              | 0,00               | 14 a 15               | 0              | 0,00               |
| 15 a 16               | 0              | 0,00               | 15 a 16               | 0              | 0,00               | 15 a 16               | 0              | 0,00               |
| 16 a 17               | 0              | 0,00               | 16 a 17               | 0              | 0,00               | 16 a 17               | 0              | 0,00               |
| 17 a 18               | 0              | 0,00               | 17 a 18               | 0              | 0,00               | 17 a 18               | 0              | 0,00               |
| 18 a 19               | 0              | 0,00               | 18 a 19               | 0              | 0,00               | 18 a 19               | 0              | 0,00               |
| 19 a 20               | 0              | 0,00               | 19 a 20               | 0              | 0,00               | 19 a 20               | 0              | 0,00               |
| 20 a 21               | 0              | 0,00               | 20 a 21               | 0              | 0,00               | 20 a 21               | 0              | 0,00               |
| 21 a 22               | 0              | 0,00               | 21 a 22               | 0              | 0,00               | 21 a 22               | 0              | 0,00               |
| 22 a 23               | 0              | 0,00               | 22 a 23               | 0              | 0,00               | 22 a 23               | 0              | 0,00               |
| 23 a 24               | 0              | 0,00               | 23 a 24               | 0              | 0,00               | 23 a 24               | 0              | 0,00               |
| 24 a 25               | 0              | 0,00               | 24 a 25               | 0              | 0,00               | 24 a 25               | 0              | 0,00               |
| 25 a 26               | 0              | 0,00               | 25 a 26               | 0              | 0,00               | 25 a 26               | 0              | 0,00               |
| 26 a 27               | 0              | 0,00               | 26 a 27               | 0              | 0,00               | 26 a 27               | 0              | 0,00               |
| 27 a 28               | 0              | 0,00               | 27 a 28               | 0              | 0,00               | 27 a 28               | 0              | 0,00               |
| 28 a 29               | 0              | 0,00               | 28 a 29               | 0              | 0,00               | 28 a 29               | 0              | 0,00               |
| 29 a 30               | 0              | 0,00               | 29 a 30               | 0              | 0,00               | 29 a 30               | 0              | 0,00               |
| 30 a 31               | 0              | 0,00               | 30 a 31               | 0              | 0,00               | 30 a 31               | 0              | 0,00               |
| 31 a 32               | 0              | 0,00               | 31 a 32               | 0              | 0,00               | 31 a 32               | 0              | 0,00               |
| 32 a 33               | 0              | 0,00               | 32 a 33               | 0              | 0,00               | 32 a 33               | 0              | 0,00               |
| 33 a 34               | 0              | 0,00               | 33 a 34               | 0              | 0,00               | 33 a 34               | 0              | 0,00               |
| 34 a 35               | 0              | 0,00               | 34 a 35               | 0              | 0,00               | 34 a 35               | 0              | 0,00               |
| 35 a 36               | 0              | 0,00               | 35 a 36               | 0              | 0,00               | 35 a 36               | 0              | 0,00               |
| 36 a 37               | 0              | 0,00               | 36 a 37               | 0              | 0,00               | 36 a 37               | 0              | 0,00               |
| 37 a 38               | 0              | 0,00               | 37 a 38               | 0              | 0,00               | 37 a 38               | 0              | 0,00               |
| 38 a 39               | 0              | 0,00               | 38 a 39               | 0              | 0,00               | 38 a 39               | 0              | 0,00               |
| 39 a 40               | 0              | 0,00               | 39 a 40               | 0              | 0,00               | 39 a 40               | 0              | 0,00               |
| 40 a 41               | 0              | 0,00               | 40 a 41               | 0              | 0,00               | 40 a 41               | 0              | 0,00               |
| 41 a 42               | 0              | 0,00               | 41 a 42               | 0              | 0,00               | 41 a 42               | 0              | 0,00               |
| 42 a 43               | 0              | 0,00               | 42 a 43               | 0              | 0,00               | 42 a 43               | 0              | 0,00               |
| 43 a 44               | 0              | 0,00               | 43 a 44               | 0              | 0,00               | 43 a 44               | 0              | 0,00               |
| 44 a 45               | 0              | 0,00               | 44 a 45               | 0              | 0,00               | 44 a 45               | 0              | 0,00               |
| 45 a 46               | 0              | 0,00               | 45 a 46               | 0              | 0,00               | 45 a 46               | 0              | 0,00               |
| 46 a 47               | 0              | 0,00               | 46 a 47               | 0              | 0,00               | 46 a 47               | 0              | 0,00               |
| 47 a 48               | 0              | 0,00               | 47 a 48               | 0              | 0,00               | 47 a 48               | 0              | 0,00               |
| 48 a 49               | 0              | 0,00               | 48 a 49               | 0              | 0,00               | 48 a 49               | 0              | 0,00               |
| 49 a 50               | 0              | 0,00               | 49 a 50               | 0              | 0,00               | 49 a 50               | 0              | 0,00               |
| 51 e +                | 0              | 0,00               | 51 e +                | 0              | 0,00               | 51 e +                | 0              | 0,00               |
| <b>TOTAL</b>          | <b>59</b>      | <b>232.414,51</b>  | <b>TOTAL</b>          | <b>27</b>      | <b>89.134,73</b>   | <b>TOTAL</b>          | <b>32</b>      | <b>143.279,78</b>  |

Provento Médio= R\$ 3.939,23

Provento Médio= R\$ 3.301,29

Provento Médio= R\$ 4.477,49

### Distribuição dos Pensionistas por Idade e Provento

#### Previdência Municipal João Ramalho

| (Homens e Mulheres) |             |                   |                 | (Mulheres)   |             |                   |                 | (Homens)     |             |                   |                 |
|---------------------|-------------|-------------------|-----------------|--------------|-------------|-------------------|-----------------|--------------|-------------|-------------------|-----------------|
| Idade               | Nº de Pens. | Valor do Provento |                 | Idade        | Nº de Pens. | Valor do Provento |                 | Idade        | Nº de Pens. | Valor do Provento |                 |
|                     |             | Na Idade          | Médio           |              |             | Na Idade          | Médio           |              |             | Na Idade          | Médio           |
| ≤19                 | 1           | 971,20            | 971,20          | ≤19          | 1           | 971,20            | 971,20          | ≤19          | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 20                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 20           | 0           | 0,00              | 0,00            | 20           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 21                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 21           | 0           | 0,00              | 0,00            | 21           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 22                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 22           | 0           | 0,00              | 0,00            | 22           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 23                  | 1           | 2.892,38          | 2.892,38        | 23           | 1           | 2.892,38          | 2.892,38        | 23           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 24                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 24           | 0           | 0,00              | 0,00            | 24           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 25                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 25           | 0           | 0,00              | 0,00            | 25           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 26                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 26           | 0           | 0,00              | 0,00            | 26           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 27                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 27           | 0           | 0,00              | 0,00            | 27           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 28                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 28           | 0           | 0,00              | 0,00            | 28           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 29                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 29           | 0           | 0,00              | 0,00            | 29           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 30                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 30           | 0           | 0,00              | 0,00            | 30           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 31                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 31           | 0           | 0,00              | 0,00            | 31           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 32                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 32           | 0           | 0,00              | 0,00            | 32           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 33                  | 1           | 971,20            | 971,20          | 33           | 0           | 0,00              | 0,00            | 33           | 1           | 971,20            | 971,20          |
| 34                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 34           | 0           | 0,00              | 0,00            | 34           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 35                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 35           | 0           | 0,00              | 0,00            | 35           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 36                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 36           | 0           | 0,00              | 0,00            | 36           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 37                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 37           | 0           | 0,00              | 0,00            | 37           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 38                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 38           | 0           | 0,00              | 0,00            | 38           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 39                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 39           | 0           | 0,00              | 0,00            | 39           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 40                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 40           | 0           | 0,00              | 0,00            | 40           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 41                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 41           | 0           | 0,00              | 0,00            | 41           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 42                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 42           | 0           | 0,00              | 0,00            | 42           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 43                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 43           | 0           | 0,00              | 0,00            | 43           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 44                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 44           | 0           | 0,00              | 0,00            | 44           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 45                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 45           | 0           | 0,00              | 0,00            | 45           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 46                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 46           | 0           | 0,00              | 0,00            | 46           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 47                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 47           | 0           | 0,00              | 0,00            | 47           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 48                  | 1           | 3.917,19          | 3.917,19        | 48           | 0           | 0,00              | 0,00            | 48           | 1           | 3.917,19          | 3.917,19        |
| 49                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 49           | 0           | 0,00              | 0,00            | 49           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 50                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 50           | 0           | 0,00              | 0,00            | 50           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 51                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 51           | 0           | 0,00              | 0,00            | 51           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 52                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 52           | 0           | 0,00              | 0,00            | 52           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 53                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 53           | 0           | 0,00              | 0,00            | 53           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 54                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 54           | 0           | 0,00              | 0,00            | 54           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 55                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 55           | 0           | 0,00              | 0,00            | 55           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 56                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 56           | 0           | 0,00              | 0,00            | 56           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 57                  | 2           | 4.400,19          | 2.200,10        | 57           | 2           | 4.400,19          | 2.200,10        | 57           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 58                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 58           | 0           | 0,00              | 0,00            | 58           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 59                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 59           | 0           | 0,00              | 0,00            | 59           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 60                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 60           | 0           | 0,00              | 0,00            | 60           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 61                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 61           | 0           | 0,00              | 0,00            | 61           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 62                  | 1           | 7.525,88          | 7.525,88        | 62           | 1           | 7.525,88          | 7.525,88        | 62           | 1           | 0,00              | 0,00            |
| 63                  | 1           | 7.738,18          | 7.738,18        | 63           | 1           | 7.738,18          | 7.738,18        | 63           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 64                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 64           | 0           | 0,00              | 0,00            | 64           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 65                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 65           | 0           | 0,00              | 0,00            | 65           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 66                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 66           | 0           | 0,00              | 0,00            | 66           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 67                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 67           | 0           | 0,00              | 0,00            | 67           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 68                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 68           | 0           | 0,00              | 0,00            | 68           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 69                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 69           | 0           | 0,00              | 0,00            | 69           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 70                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 70           | 0           | 0,00              | 0,00            | 70           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 71                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 71           | 0           | 0,00              | 0,00            | 71           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 72                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 72           | 0           | 0,00              | 0,00            | 72           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 73                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 73           | 0           | 0,00              | 0,00            | 73           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 74                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 74           | 0           | 0,00              | 0,00            | 74           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 75                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 75           | 0           | 0,00              | 0,00            | 75           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 76                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 76           | 0           | 0,00              | 0,00            | 76           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 77                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 77           | 0           | 0,00              | 0,00            | 77           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 78                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 78           | 0           | 0,00              | 0,00            | 78           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 79                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 79           | 0           | 0,00              | 0,00            | 79           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| 80                  | 0           | 0,00              | 0,00            | 80           | 0           | 0,00              | 0,00            | 80           | 0           | 0,00              | 0,00            |
| ≥81                 | 2           | 9.022,19          | 4.511,10        | ≥81          | 2           | 9.022,19          | 4.511,10        | ≥81          | 0           | 0,00              | 0,00            |
| <b>TOTAL</b>        | <b>10</b>   | <b>37.438,41</b>  | <b>3.743,84</b> | <b>TOTAL</b> | <b>8</b>    | <b>32.550,02</b>  | <b>4.068,75</b> | <b>TOTAL</b> | <b>2</b>    | <b>4.888,39</b>   | <b>2.444,20</b> |

Idade Média: 52,6

Idade Média: 55,63

Idade Média: 40,5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 66 de 74

### ANEXO 3. Provisões Matemáticas a contabilizar

| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS |                                                                                     |                 |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1.7.2.1.00.00                         | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO – CONSOLIDAÇÃO                  | 39.447.683,99   |
| 1.7.2.1.01.00                         | FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS         | -               |
| 1.7.2.1.01.01                         | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS     | -               |
| 1.7.2.1.01.02                         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS                           | -               |
| 1.7.2.1.01.03                         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS                     | -               |
| 1.7.2.1.01.04                         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS                    | -               |
| 1.7.2.1.01.05                         | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS                          | -               |
| 1.7.2.1.01.07                         | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                           | -               |
| 1.7.2.1.02.00                         | FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER         | -               |
| 1.7.2.1.02.01                         | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS     | -               |
| 1.7.2.1.02.02                         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS                           | -               |
| 1.7.2.1.02.03                         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS                          | -               |
| 1.7.2.1.02.04                         | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS                          | -               |
| 1.7.2.1.02.05                         | (-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                           | -               |
| 1.7.2.1.03.00                         | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS  | 38.721.934,57   |
| 1.7.2.1.03.01                         | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 38.909.337,59   |
| 1.7.2.1.03.02                         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                       | -               |
| 1.7.2.1.03.03                         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                 | 186.989,27      |
| 1.7.2.1.03.04                         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                | 413,75          |
| 1.7.2.1.03.05                         | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                      | -               |
| 1.7.2.1.03.07                         | (-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO   | -               |
| 1.7.2.1.04.00                         | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER  | 42.391.987,44   |
| 1.7.2.1.04.01                         | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 59.871.676,91   |
| 1.7.2.1.04.02                         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                       | 7.401.285,72    |
| 1.7.2.1.04.03                         | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                      | 5.887.386,37    |
| 1.7.2.1.04.04                         | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                      | 4.191.017,38    |
| 1.7.2.1.04.06                         | (-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO               | -               |
| 1.7.2.1.05.00                         | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) – PLANO DE AMORTIZAÇÃO                | (41.666.238,02) |
| 1.7.2.1.05.98                         | (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO                                         | 41.666.238,02   |
| 1.7.2.1.06.00                         | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO                                | -               |
| 1.7.2.1.06.01                         | PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS                                          | -               |
| 1.7.2.1.07.00                         | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)   | -               |
| 1.7.2.1.07.01                         | AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO                                          | -               |
| 1.7.2.1.07.02                         | PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS                                          | -               |
| 1.7.2.1.07.03                         | PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR                                     | -               |
| 1.7.2.1.07.04                         | PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS                                  | -               |
| 1.7.2.1.07.98                         | OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO                                    | -               |

#### Nota Explicativa

Para o cálculo das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), utilizamos a taxa de juros de 5,01% ao ano.

### ANEXO 4. Projeção da evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

| EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS |                                                           |                                                                                         |                                                               |                                                                  |                                                                      |                                                                |                                                                       |   |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---|---|
| MÊS                                                                                                        | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS | APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | (-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO |   |   |
| dez/22                                                                                                     | 38.721.934,57                                             | 38.909.337,59                                                                           | -                                                             | 186.989,27                                                       | 413,75                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| jan/23                                                                                                     | 38.648.691,40                                             | 38.835.698,44                                                                           | -                                                             | 186.594,05                                                       | 412,99                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| mar/23                                                                                                     | 38.575.448,24                                             | 38.762.059,29                                                                           | -                                                             | 186.198,82                                                       | 412,23                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| abr/23                                                                                                     | 38.502.205,07                                             | 38.688.420,13                                                                           | -                                                             | 185.803,60                                                       | 411,47                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| mai/23                                                                                                     | 38.428.961,91                                             | 38.614.780,98                                                                           | -                                                             | 185.408,37                                                       | 410,70                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| jun/23                                                                                                     | 38.355.718,74                                             | 38.541.141,83                                                                           | -                                                             | 185.013,15                                                       | 409,94                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| jul/23                                                                                                     | 38.282.475,58                                             | 38.467.502,68                                                                           | -                                                             | 184.617,92                                                       | 409,18                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| ago/23                                                                                                     | 38.209.232,41                                             | 38.393.863,52                                                                           | -                                                             | 184.222,70                                                       | 408,42                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| set/23                                                                                                     | 38.135.989,24                                             | 38.320.224,37                                                                           | -                                                             | 183.827,47                                                       | 407,66                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| out/23                                                                                                     | 38.062.746,08                                             | 38.246.585,22                                                                           | -                                                             | 183.432,25                                                       | 406,90                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| nov/23                                                                                                     | 37.989.502,91                                             | 38.172.946,07                                                                           | -                                                             | 183.037,02                                                       | 406,13                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |
| dez/23                                                                                                     | 37.916.259,75                                             | 38.099.306,91                                                                           | -                                                             | 182.641,80                                                       | 405,37                                                               | -                                                              | -                                                                     | - | - |

| EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS A CONCEDER |                                                           |                                                                                         |                                                               |                                                                |                                                                  |                                                                |                                                                       |                                             |                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| MÊS                                                                                                        | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER | APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | (-) APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO | (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO |
| dez/22                                                                                                     | 42.391.987,44                                             | 59.871.676,91                                                                           | 7.401.285,72                                                  | 5.887.386,37                                                   | 4.191.017,38                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.666.238,02                               | 41.666.238,02                               |
| jan/23                                                                                                     | 42.314.376,75                                             | 60.042.948,05                                                                           | 7.366.137,43                                                  | 5.859.427,50                                                   | 4.203.006,36                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.688.357,85                               | 41.688.357,85                               |
| mar/23                                                                                                     | 42.836.766,06                                             | 60.214.219,18                                                                           | 7.330.989,14                                                  | 5.831.468,64                                                   | 4.214.995,34                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.710.477,69                               | 41.710.477,69                               |
| abr/23                                                                                                     | 43.059.155,38                                             | 60.385.490,32                                                                           | 7.295.840,85                                                  | 5.803.509,77                                                   | 4.226.984,32                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.732.597,52                               | 41.732.597,52                               |
| mai/23                                                                                                     | 43.281.544,69                                             | 60.556.761,45                                                                           | 7.260.692,56                                                  | 5.775.550,90                                                   | 4.238.973,30                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.754.717,36                               | 41.754.717,36                               |
| jun/23                                                                                                     | 43.503.934,00                                             | 60.728.032,59                                                                           | 7.225.544,27                                                  | 5.747.592,04                                                   | 4.250.962,28                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.776.837,19                               | 41.776.837,19                               |
| jul/23                                                                                                     | 43.726.323,31                                             | 60.899.303,73                                                                           | 7.190.395,99                                                  | 5.719.633,17                                                   | 4.262.951,26                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.798.957,03                               | 41.798.957,03                               |
| ago/23                                                                                                     | 43.948.712,62                                             | 61.070.574,86                                                                           | 7.155.247,70                                                  | 5.691.674,80                                                   | 4.274.940,24                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.821.076,86                               | 41.821.076,86                               |
| set/23                                                                                                     | 44.171.101,93                                             | 61.241.846,00                                                                           | 7.120.099,41                                                  | 5.663.715,44                                                   | 4.286.929,22                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.843.196,69                               | 41.843.196,69                               |
| out/23                                                                                                     | 44.393.491,25                                             | 61.413.117,13                                                                           | 7.084.951,12                                                  | 5.635.756,57                                                   | 4.298.918,20                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.865.316,53                               | 41.865.316,53                               |
| nov/23                                                                                                     | 44.615.880,56                                             | 61.584.388,27                                                                           | 7.049.802,83                                                  | 5.607.797,70                                                   | 4.310.907,18                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.887.436,36                               | 41.887.436,36                               |
| dez/23                                                                                                     | 44.838.269,87                                             | 61.755.659,40                                                                           | 7.014.654,54                                                  | 5.579.838,84                                                   | 4.322.896,16                                                     | -                                                              | -                                                                     | 41.909.556,20                               | 41.909.556,20                               |

A evolução foi calculada pela fórmula recursiva por interpolação linear.

Tais informações são necessárias para a contabilização mensal das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder. No entanto, recomendamos que as Provisões Matemáticas sejam calculadas com o levantamento mensal da base de dados, permitindo dispor da Provisão Matemática real para cada mês.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 67 de 74

### ANEXO 5. Resumo dos fluxos atuariais e da população coberta

Fluxo provável das aposentadorias programadas

Previdência Municipal João Ramalho

| Ano da Aposentadoria | Número de Servidores | Vencimentos | (Valores em R\$) |              |
|----------------------|----------------------|-------------|------------------|--------------|
|                      |                      |             | Provento Mensal  |              |
|                      |                      |             | Projetada        | Proporcional |
| 2022                 | 17                   | 68.160,24   | 68.160,24        | 68.160,24    |
| 2023                 | 6                    | 30.443,84   | 30.586,34        | 29.927,45    |
| 2024                 | 7                    | 28.552,84   | 28.968,37        | 26.718,63    |
| 2025                 | 3                    | 7.380,76    | 7.563,83         | 6.845,79     |
| 2026                 | 5                    | 12.637,81   | 13.097,58        | 10.103,37    |
| 2027                 | 3                    | 9.701,26    | 10.144,95        | 7.957,43     |
| 2028                 | 4                    | 8.845,42    | 9.366,43         | 5.959,65     |
| 2029                 | 6                    | 13.192,58   | 14.089,87        | 9.868,66     |
| 2030                 | 9                    | 22.946,33   | 24.687,46        | 13.447,85    |
| 2031                 | 3                    | 5.044,89    | 5.488,94         | 2.901,41     |
| 2032                 | 6                    | 15.361,59   | 16.886,28        | 7.132,93     |
| 2033                 | 6                    | 10.851,15   | 12.051,81        | 5.485,60     |
| 2034                 | 5                    | 13.524,31   | 15.179,14        | 4.789,60     |
| 2035                 | 7                    | 13.708,19   | 15.544,17        | 6.510,72     |
| 2036                 | 8                    | 22.978,84   | 26.266,80        | 10.978,73    |
| 2037                 | 8                    | 20.091,31   | 23.236,83        | 8.862,32     |
| 2038                 | 9                    | 26.571,65   | 30.969,13        | 12.130,17    |
| 2039                 | 9                    | 30.178,46   | 35.555,84        | 12.269,11    |
| 2040                 | 5                    | 10.475,57   | 12.482,09        | 2.256,17     |
| 2041                 | 9                    | 25.671,96   | 30.924,42        | 9.080,95     |
| 2042                 | 4                    | 8.612,40    | 10.426,34        | 3.232,65     |
| 2043                 | 7                    | 13.164,07   | 16.150,13        | 3.142,82     |
| 2044                 | 8                    | 17.578,01   | 21.811,06        | 3.231,16     |
| 2045                 | 6                    | 17.880,65   | 22.365,89        | 2.986,01     |
| 2046                 | 4                    | 10.659,80   | 13.463,47        | 2.542,62     |
| 2047                 | 4                    | 8.967,03    | 11.472,54        | 1.693,40     |
| 2048                 | 8                    | 17.234,62   | 22.228,42        | 2.207,76     |
| 2049                 | 12                   | 20.146,21   | 26.270,28        | 1.130,90     |
| 2050                 | 3                    | 4.351,09    | 5.715,99         | 65,38        |
| 2051                 | 1                    | 2.472,48    | 3.272,29         | 384,47       |
| 2052                 | 2                    | 2.664,10    | 3.576,80         | 331,94       |
| 2053                 | 2                    | 3.999,64    | 5.440,13         | 252,28       |
| 2054                 | 8                    | 10.965,29   | 15.044,39        | 453,34       |
| 2055                 | 1                    | 2.611,65    | 3.602,79         | 9,26         |
| 2056                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2057                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2058                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2059                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2060                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2061                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2062                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2063                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2064                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2065                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2066                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2067                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2068                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2069                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2070                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| 2071                 | 0                    | 0,00        | 0,00             | 0,00         |
| TOTAL                | 205                  | 537.626,04  | 612.091,04       | 281.050,75   |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 83 DE 97

Evolução Provável dos Aposentados e Pensionistas

Previdência Municipal de João Ramalho

| ANO  | QUANTIDADE  |              |       | PROVENTOS ANUAIS (R\$) |              |              |
|------|-------------|--------------|-------|------------------------|--------------|--------------|
|      | APOSENTADOS | PENSIONISTAS | TOTAL | APOSENTADOS            | PENSIONISTAS | TOTAL        |
| 2023 | 76          | 11           | 87    | 3.600.975,73           | 513.281,72   | 4.114.257,45 |
| 2024 | 82          | 11           | 93    | 3.834.136,00           | 541.039,95   | 4.375.175,95 |
| 2025 | 88          | 12           | 100   | 4.097.550,85           | 569.237,92   | 4.666.788,76 |
| 2026 | 91          | 13           | 103   | 4.209.209,66           | 597.916,03   | 4.807.125,69 |
| 2027 | 95          | 13           | 108   | 4.384.403,28           | 622.022,32   | 5.006.425,61 |
| 2028 | 96          | 14           | 110   | 4.479.047,90           | 641.632,97   | 5.120.680,86 |
| 2029 | 99          | 14           | 113   | 4.598.572,50           | 656.730,81   | 5.255.303,31 |
| 2030 | 103         | 15           | 117   | 4.774.297,77           | 667.642,87   | 5.441.940,64 |
| 2031 | 110         | 15           | 125   | 5.051.218,65           | 679.448,66   | 5.730.667,31 |
| 2032 | 110         | 15           | 125   | 5.101.757,38           | 692.172,47   | 5.793.929,85 |
| 2033 | 114         | 15           | 129   | 5.256.226,77           | 705.810,18   | 5.962.036,95 |
| 2034 | 117         | 16           | 133   | 5.411.562,75           | 719.373,50   | 6.130.936,25 |
| 2035 | 119         | 16           | 136   | 5.503.334,91           | 730.255,39   | 6.233.590,30 |
| 2036 | 124         | 16           | 140   | 5.667.616,16           | 741.448,37   | 6.409.064,54 |
| 2037 | 129         | 17           | 146   | 5.865.683,36           | 752.941,01   | 6.618.624,37 |
| 2038 | 134         | 17           | 151   | 6.059.587,75           | 764.721,07   | 6.824.308,82 |
| 2039 | 140         | 18           | 157   | 6.286.691,81           | 776.806,13   | 7.063.497,94 |
| 2040 | 145         | 18           | 163   | 6.509.058,43           | 789.214,15   | 7.298.272,59 |
| 2041 | 147         | 18           | 166   | 6.577.680,77           | 801.932,20   | 7.379.612,96 |
| 2042 | 153         | 19           | 172   | 6.793.845,78           | 814.946,43   | 7.608.792,20 |
| 2043 | 152         | 19           | 172   | 6.775.021,92           | 828.242,12   | 7.603.264,04 |
| 2044 | 155         | 20           | 174   | 6.866.879,63           | 841.835,88   | 7.708.715,51 |
| 2045 | 158         | 20           | 178   | 6.992.315,60           | 855.712,07   | 7.848.027,67 |
| 2046 | 159         | 20           | 180   | 7.039.643,73           | 869.821,25   | 7.909.464,98 |
| 2047 | 159         | 21           | 180   | 7.011.215,69           | 884.144,86   | 7.895.360,55 |
| 2048 | 158         | 21           | 179   | 6.983.104,03           | 898.745,79   | 7.881.849,82 |
| 2049 | 160         | 22           | 182   | 7.053.144,28           | 913.608,57   | 7.966.752,85 |
| 2050 | 166         | 22           | 188   | 7.265.571,62           | 928.718,38   | 8.194.289,99 |
| 2051 | 162         | 23           | 185   | 7.140.003,59           | 944.061,02   | 8.084.064,61 |
| 2052 | 157         | 23           | 180   | 6.945.580,97           | 959.622,89   | 7.905.203,86 |
| 2053 | 153         | 24           | 177   | 6.794.617,06           | 975.390,96   | 7.770.008,02 |
| 2054 | 150         | 24           | 174   | 6.648.870,82           | 991.352,73   | 7.640.223,56 |
| 2055 | 152         | 25           | 176   | 6.727.238,51           | 1.007.496,25 | 7.734.734,76 |
| 2056 | 147         | 25           | 172   | 6.546.067,60           | 1.022.439,31 | 7.568.506,91 |
| 2057 | 142         | 26           | 167   | 6.334.844,23           | 1.037.349,81 | 7.372.194,04 |
| 2058 | 136         | 26           | 162   | 6.131.297,84           | 1.052.195,50 | 7.183.493,35 |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 84 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 68 de 74

### ANEXO 6. Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Previdência Municipal de João Ramalho  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R\$)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) | RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2 |
|-----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 2023      | 4.327.083,50                 | 4.365.866,44                 | -38.782,94                           | 24.199.341,72                                                      | 25.412.700,26                                             |
| 2024      | 4.867.233,16                 | 4.629.301,03                 | 237.932,13                           | 24.437.273,86                                                      | 26.929.768,87                                             |
| 2025      | 5.641.549,29                 | 4.923.455,09                 | 718.094,20                           | 25.155.368,06                                                      | 28.015.032,75                                             |
| 2026      | 5.667.102,95                 | 5.066.358,68                 | 600.744,26                           | 25.756.112,32                                                      | 31.084.478,80                                             |
| 2027      | 5.692.912,14                 | 5.268.250,93                 | 424.661,21                           | 26.180.773,53                                                      | 33.077.110,17                                             |
| 2028      | 5.718.979,43                 | 5.385.124,44                 | 333.854,99                           | 26.514.628,52                                                      | 35.076.491,44                                             |
| 2029      | 5.745.307,39                 | 5.522.391,32                 | 222.916,07                           | 26.737.544,60                                                      | 37.062.323,78                                             |
| 2030      | 5.771.698,63                 | 5.711.699,53                 | 60.199,10                            | 26.797.743,70                                                      | 38.980.853,29                                             |
| 2031      | 5.798.755,78                 | 6.003.123,79                 | -204.368,00                          | 26.593.375,69                                                      | 40.724.306,62                                             |
| 2032      | 5.825.881,51                 | 6.069.110,89                 | -243.229,38                          | 26.350.146,31                                                      | 42.515.272,10                                             |
| 2033      | 5.853.278,49                 | 6.239.969,80                 | -386.691,31                          | 25.963.454,99                                                      | 44.248.909,30                                             |
| 2034      | 5.880.949,44                 | 6.411.648,43                 | -530.699,00                          | 25.432.756,00                                                      | 45.921.786,65                                             |
| 2035      | 5.908.897,10                 | 6.517.109,60                 | -608.212,50                          | 24.824.543,49                                                      | 47.599.019,94                                             |
| 2036      | 5.937.124,24                 | 6.695.419,03                 | -758.294,80                          | 24.066.248,70                                                      | 49.206.440,76                                             |
| 2037      | 5.965.633,64                 | 6.907.842,41                 | -942.208,77                          | 23.124.039,93                                                      | 50.705.872,34                                             |
| 2038      | 5.994.428,15                 | 7.116.419,04                 | -1.121.990,89                        | 22.002.049,04                                                      | 52.096.139,78                                             |
| 2039      | 6.023.510,59                 | 7.358.529,26                 | -1.335.018,67                        | 20.667.030,37                                                      | 53.337.695,50                                             |
| 2040      | 6.052.883,87                 | 7.596.254,23                 | -1.543.370,36                        | 19.123.660,01                                                      | 54.427.882,26                                             |
| 2041      | 6.082.550,87                 | 7.680.574,42                 | -1.598.023,55                        | 17.525.636,47                                                      | 55.516.865,12                                             |
| 2042      | 6.112.514,55                 | 7.912.763,27                 | -1.800.248,73                        | 15.725.387,74                                                      | 56.452.705,09                                             |
| 2043      | 6.142.777,86                 | 7.910.274,82                 | -1.767.496,97                        | 13.957.890,77                                                      | 57.469.212,84                                             |
| 2044      | 6.173.343,80                 | 8.018.796,39                 | -1.845.452,59                        | 12.112.438,18                                                      | 58.456.739,23                                             |
| 2045      | 6.204.215,41                 | 8.161.209,37                 | -1.956.993,96                        | 10.155.444,22                                                      | 59.379.405,20                                             |
| 2046      | 6.235.395,73                 | 8.225.778,49                 | -1.990.382,77                        | 8.165.061,45                                                       | 60.314.071,55                                             |
| 2047      | 6.266.887,85                 | 8.214.837,20                 | -1.947.949,35                        | 6.217.112,10                                                       | 61.339.061,05                                             |
| 2048      | 6.298.694,89                 | 8.204.521,23                 | -1.905.826,34                        | 4.311.285,76                                                       | 62.458.580,72                                             |
| 2049      | 6.330.820,01                 | 8.292.650,98                 | -1.961.830,97                        | 2.349.454,79                                                       | 63.576.780,78                                             |
| 2050      | 6.363.266,37                 | 8.523.447,11                 | -2.160.180,73                        | 189.274,06                                                         | 64.547.684,24                                             |
| 2051      | 6.396.037,20                 | 8.416.513,30                 | -2.020.476,09                        | -1.831.202,03                                                      | 65.710.434,21                                             |
| 2052      | 6.429.135,74                 | 8.240.977,03                 | -1.811.841,29                        | -3.643.043,32                                                      | 67.145.299,05                                             |
| 2053      | 6.462.565,27                 | 8.109.138,92                 | -1.646.573,66                        | -5.289.616,97                                                      | 68.821.458,20                                             |
| 2054      | 6.496.329,08                 | 7.982.745,77                 | -1.486.416,68                        | -6.776.033,65                                                      | 70.745.761,84                                             |
| 2055      | 3.444.247,15                 | 8.080.682,19                 | -4.636.435,04                        | -11.412.468,70                                                     | 69.537.546,77                                             |
| 2056      | 3.478.689,62                 | 7.917.913,82                 | -4.439.224,20                        | -15.851.692,90                                                     | 68.470.951,09                                             |
| 2057      | 3.513.476,51                 | 7.725.095,01                 | -4.211.618,50                        | -20.063.311,39                                                     | 67.584.226,20                                             |
| 2058      | 3.548.611,28                 | 7.539.923,33                 | -3.991.312,05                        | -24.054.623,44                                                     | 66.878.901,52                                             |
| 2059      | 3.584.097,39                 | 7.558.311,47                 | -3.974.214,07                        | -28.028.837,52                                                     | 66.155.766,35                                             |
| 2060      | 3.619.938,37                 | 7.537.223,62                 | -3.917.285,26                        | -31.946.122,78                                                     | 65.454.756,99                                             |
| 2061      | 3.656.137,75                 | 7.557.163,16                 | -3.901.025,41                        | -35.847.148,19                                                     | 64.735.294,21                                             |
| 2062      | 3.692.699,13                 | 7.577.187,33                 | -3.884.488,20                        | -39.731.636,39                                                     | 63.996.737,82                                             |
| 2063      | 3.729.626,12                 | 7.597.323,82                 | -3.867.697,70                        | -43.599.334,09                                                     | 63.238.390,86                                             |
| 2064      | 3.766.922,38                 | 7.617.520,01                 | -3.850.597,64                        | -47.449.931,73                                                     | 62.459.579,13                                             |
| 2065      | 3.804.591,60                 | 7.637.857,15                 | -3.833.265,55                        | -51.283.197,28                                                     | 61.659.515,20                                             |

Previdência Municipal de João Ramalho  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2023 a 2097

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais (R\$)

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) | RESULTADO ACUMULADO CAPITALIZADO (Fundo de Previdência) 2 |
|-----------|------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 2066      | 3.842.637,52                 | 7.658.309,38                 | -3.815.671,86                        | -55.098.869,14                                                     | 60.837.402,47                                             |
| 2067      | 3.881.063,89                 | 7.678.877,64                 | -3.797.813,74                        | -58.896.682,88                                                     | 59.992.407,35                                             |
| 2068      | 3.919.874,53                 | 7.699.589,62                 | -3.779.715,08                        | -62.676.397,96                                                     | 59.123.630,02                                             |
| 2069      | 3.959.073,28                 | 7.720.473,01                 | -3.761.399,73                        | -66.437.797,70                                                     | 58.230.101,08                                             |
| 2070      | 3.998.664,01                 | 7.741.501,99                 | -3.742.837,98                        | -70.180.635,68                                                     | 57.310.833,08                                             |
| 2071      | 4.038.650,65                 | 7.762.757,79                 | -3.724.107,14                        | -73.904.742,81                                                     | 56.364.709,80                                             |
| 2072      | 4.079.037,16                 | 7.784.187,80                 | -3.705.150,64                        | -77.609.893,45                                                     | 55.390.617,09                                             |
| 2073      | 4.119.827,53                 | 7.805.873,27                 | -3.686.045,74                        | -81.295.939,19                                                     | 54.367.305,82                                             |
| 2074      | 4.161.025,80                 | 7.827.761,59                 | -3.666.735,79                        | -84.962.674,98                                                     | 53.353.522,33                                             |
| 2075      | 4.202.636,06                 | 7.849.907,24                 | -3.647.271,18                        | -88.609.946,16                                                     | 52.287.898,47                                             |
| 2076      | 4.244.662,42                 | 7.872.284,39                 | -3.627.621,97                        | -92.237.568,12                                                     | 51.189.028,29                                             |
| 2077      | 4.287.109,05                 | 7.894.920,74                 | -3.607.811,70                        | -95.845.379,82                                                     | 50.055.411,23                                             |
| 2078      | 4.329.980,14                 | 7.917.790,46                 | -3.587.810,34                        | -99.433.190,16                                                     | 48.885.502,34                                             |
| 2079      | 4.373.279,94                 | 7.940.894,54                 | -3.567.614,60                        | -103.000.804,76                                                    | 47.677.682,67                                             |
| 2080      | 4.417.012,74                 | 7.964.207,10                 | -3.547.194,36                        | -106.547.999,11                                                    | 46.430.282,99                                             |
| 2081      | 4.461.182,87                 | 7.987.729,10                 | -3.526.546,23                        | -110.074.545,35                                                    | 45.141.553,96                                             |
| 2082      | 4.505.794,70                 | 8.011.434,73                 | -3.505.640,03                        | -113.580.185,38                                                    | 43.809.689,49                                             |
| 2083      | 4.550.852,64                 | 8.035.298,16                 | -3.484.445,52                        | -117.064.630,90                                                    | 42.432.824,06                                             |
| 2084      | 4.596.361,17                 | 8.057.633,91                 | -3.461.272,74                        | -120.525.903,64                                                    | 41.010.730,92                                             |
| 2085      | 4.642.324,12                 | 8.082.244,12                 | -3.439.919,34                        | -123.965.822,98                                                    | 39.539.279,22                                             |
| 2086      | 4.688.748,03                 | 8.106.800,85                 | -3.418.052,82                        | -127.383.875,80                                                    | 38.016.522,06                                             |
| 2087      | 4.735.635,51                 | 8.131.305,05                 | -3.395.669,55                        | -130.779.545,35                                                    | 36.440.418,75                                             |
| 2088      | 4.782.991,86                 | 8.155.757,69                 | -3.372.765,83                        | -134.152.311,18                                                    | 34.808.830,11                                             |
| 2089      | 4.830.821,78                 | 8.180.159,73                 | -3.349.337,95                        | -137.501.649,13                                                    | 33.119.513,63                                             |
| 2090      | 4.879.130,00                 | 8.204.512,14                 | -3.325.382,14                        | -140.827.031,27                                                    | 31.370.118,30                                             |
| 2091      | 4.927.921,30                 | 8.228.815,87                 | -3.300.894,57                        | -144.127.925,85                                                    | 29.558.179,25                                             |
| 2092      | 4.977.200,51                 | 8.253.071,91                 | -3.275.871,40                        | -147.403.797,24                                                    | 27.681.112,05                                             |
| 2093      | 5.026.972,52                 | 8.277.281,22                 | -3.250.308,70                        | -150.654.105,94                                                    | 25.736.206,83                                             |
| 2094      | 5.077.242,24                 | 8.301.444,78                 | -3.224.202,53                        | -153.878.308,48                                                    | 23.720.621,99                                             |
| 2095      | 5.128.014,67                 | 8.325.563,56                 | -3.197.548,89                        | -157.075.857,37                                                    | 21.631.377,66                                             |
| 2096      | 5.179.294,81                 | 8.349.638,55                 | -3.170.343,73                        | -160.246.201,10                                                    | 19.465.348,83                                             |
| 2097      | 5.231.087,76                 | 8.373.670,72                 | -3.142.582,96                        | -163.388.784,06                                                    | 17.219.258,15                                             |

FONTE: Previdência Municipal de João Ramalho  
1. Resultado Aritmético  
2. Resultado com a capitalização do saldo financeiro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 69 de 74

### ANEXO 7. Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do RPPS apresentados no DRAA 2022 (data-base dezembro de 2021), obteve-se o valor de 16,8 anos de duração do passivo do Fundo em Capitalização, remetendo à aplicação da taxa de juros parâmetro correspondente a **5,01%** ao ano, de acordo com o critério estabelecido pela Portaria MTP nº 1.837/2022.

Nos Fluxos Atuariais da presente avaliação atuarial (data-base dezembro de 2022), o valor obtido para a duração do passivo do Fundo em Capitalização foi de 15,8 anos, referência que servirá à determinação da taxa parâmetro para o próximo exercício, bem como à base para os cálculos envolvendo as variações admissíveis em eventual plano de amortização do deficit atuarial.

A tabela a seguir demonstra a evolução da duração do passivo nos últimos exercícios:

| DRAA | Duração do passivo do exercício anterior | Taxa de juros parâmetro | Dispositivo legal    |
|------|------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| 2023 | 16,8                                     | 5,01%                   | Portaria 1.837/2022  |
| 2022 | 15,5                                     | 4,84%                   | Portaria 6.132/2021  |
| 2021 | 15,9                                     | 5,41%                   | Portaria 12.223/2020 |

### ANEXO 8. Ganhos e perdas atuariais

O desenvolvimento do presente item, em atendimento ao requisitado na Portaria MTP nº 1.467/2022, não obedece a modelo preconcebido pela Secretaria de Previdência, cuja disponibilização e respectivas regulamentação e orientação eram aguardadas a partir do estabelecido no art. 18 da Instrução Normativa nº 08/2018, revogada pela Portaria MTP nº 1.467/2022, não havendo publicação de apropriada orientação até o momento da elaboração do presente estudo.

Ganhos e perdas atuariais compreendem os efeitos das diferenças entre as premissas atuariais e o que ocorreu efetivamente (ajustes advindos da experiência) e os efeitos das mudanças nas premissas, destacando-se:

#### I. Taxa de juros

|                   |       |
|-------------------|-------|
| Premissa Atuarial | 4,84% |
|-------------------|-------|

Rentabilidade das aplicações no exercício:

|                                |       |
|--------------------------------|-------|
| Rentabilidade das aplicações % | 1,75% |
|--------------------------------|-------|

- Neste Item, detectamos uma perda Atuarial onde a rentabilidade dos ativos garantidores no ano de 2022, se mostrou abaixo da expectativa afetada ainda pelos efeitos da crise sanitária produzida pela pandemia do Covid-19 e pela instabilidade Política das eleições no País, afetando o mercado financeiro.

#### II. Óbitos de ativos

##### Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

| Óbitos de Ativos    |   |
|---------------------|---|
| Eventos Esperado:   | 1 |
| Eventos observados: | 0 |

- Neste Item, detectamos um ganho Atuarial, com a expectativa de 01 óbito e a ocorrência de 0 óbitos no ano de 2022. Por ter um pequeno universo de segurados é comum ocorrer esta oscilação ao longo dos anos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 70 de 74

### III. Aposentadorias iminentes

*Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)*

| Aposentadorias iminentes |   |
|--------------------------|---|
| Eventos Esperado:        | 3 |
| Eventos observados:      | 7 |

- Neste Item, detectamos uma perda Atuarial, com a possibilidade de 03 aposentadorias e a ocorrência de 07 aposentadorias no ano de 2022, ou seja 233,33% acima. Ficando acima da expectativa de 40% a 70% das aposentadorias esperadas (1 a 2).

### ANEXO 9. Resultado da demonstração de viabilidade do Plano de Custeio

Conforme disposto no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022, cabe ao ente federativo garantir os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na segregação de massa, quando houver, bem como demonstrar a adequação do plano de custeio à capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101/2000.

O estudo técnico de implementação e eventual revisão do plano de custeio, inclusive em caso de equacionamento de déficit atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, apresenta a relação entre o plano de custeio construído sob o rigor da regulamentação vigente e a situação financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo reportada por ocasião da remessa da bagagem informacional relativa ao presente estudo, relação essa representada no cotejamento dos dados referentes a receitas e despesas com os fluxos atuariais encaminhados à Secretaria de Previdência por ocasião da postagem do DRAA, como exposto no item **9.4 Viabilidade financeira e orçamentária do plano de custeio suplementar proposto**, enquanto não for disponibilizado modelo de *Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio*, ainda constando como “em edição” no sítio eletrônico da SPREV ao tempo da elaboração do presente estudo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 71 de 74

### ANEXO 10. Tábuas em geral

| "BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."<br>(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ MULHERES)                                                                                  |         |               |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|-------|
| Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais. |         |               |       |
| MULHERES                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |               |       |
| Idades Exatas (x)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | $l_x$   | $q_x$         | $e_x$ |
| 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100.000 | 0,01063513401 | 80,31 |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 98.936  | 0,00070862258 | 80,17 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 98.866  | 0,00044572741 | 79,23 |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 98.822  | 0,00033354122 | 78,26 |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 98.789  | 0,00027068373 | 77,29 |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 98.763  | 0,00022935520 | 76,31 |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 98.740  | 0,00020165902 | 75,33 |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 98.720  | 0,00018274526 | 74,34 |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 98.702  | 0,00017078555 | 73,35 |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 98.685  | 0,00016536335 | 72,37 |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.669  | 0,00016717662 | 71,38 |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.652  | 0,00017893065 | 70,39 |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.635  | 0,00021159295 | 69,40 |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.614  | 0,00025285686 | 68,42 |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.589  | 0,00029015678 | 67,43 |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.560  | 0,00032987240 | 66,45 |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.528  | 0,00037589760 | 65,48 |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.491  | 0,00041252012 | 64,50 |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.450  | 0,00043474134 | 63,53 |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.407  | 0,0004466474  | 62,56 |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.363  | 0,00045709148 | 61,58 |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.318  | 0,00047157849 | 60,61 |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.272  | 0,00048740526 | 59,64 |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.224  | 0,00050562652 | 58,67 |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.174  | 0,00052737178 | 57,70 |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.123  | 0,00054997325 | 56,73 |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.069  | 0,00057453103 | 55,76 |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 98.012  | 0,00060404269 | 54,79 |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.953  | 0,00063968059 | 53,82 |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.891  | 0,00068063934 | 52,86 |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.824  | 0,00072800789 | 51,89 |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.753  | 0,00077370584 | 50,93 |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.677  | 0,00082681923 | 49,97 |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.595  | 0,00087994289 | 49,01 |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.510  | 0,00093180227 | 48,05 |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.419  | 0,00098345481 | 47,10 |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.322  | 0,0105791233  | 46,14 |
| 37                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.219  | 0,0113684132  | 45,19 |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 97.109  | 0,0122861203  | 44,24 |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 96.990  | 0,0133346222  | 43,30 |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 96.860  | 0,0144804995  | 42,35 |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 96.720  | 0,0157439821  | 41,41 |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 96.568  | 0,0171881916  | 40,48 |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 96.402  | 0,0188380343  | 39,55 |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 96.220  | 0,0206729676  | 38,62 |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 96.021  | 0,0226880967  | 37,70 |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 95.803  | 0,0248906703  | 36,78 |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 95.566  | 0,02730072764 | 35,87 |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 95.308  | 0,02992477493 | 34,97 |
| 49                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 95.029  | 0,03315714622 | 34,07 |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 94.729  | 0,03684054830 | 33,18 |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 94.406  | 0,04098241633 | 32,29 |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 94.058  | 0,04567339175 | 31,41 |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 93.685  | 0,05092289560 | 30,53 |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 93.283  | 0,05681362497 | 29,66 |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 92.853  | 0,06347774371 | 28,79 |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 92.391  | 0,07093738202 | 27,94 |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 91 DE 97

| "BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES."<br>(Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ MULHERES)                                                                                  |        |               |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|-------|
| Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais. |        |               |       |
| MULHERES                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |               |       |
| Idades Exatas (x)                                                                                                                                                                                                                                                                                   | $l_x$  | $q_x$         | $e_x$ |
| 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 91.894 | 0,00580847072 | 27,08 |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 91.360 | 0,00627289599 | 26,24 |
| 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 90.787 | 0,00677889499 | 25,40 |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 90.172 | 0,00733529904 | 24,57 |
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 89.510 | 0,00795473493 | 23,75 |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 88.798 | 0,00864848064 | 22,94 |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 88.030 | 0,00942749584 | 22,13 |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 87.200 | 0,01029646404 | 21,34 |
| 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 86.302 | 0,01124722708 | 20,56 |
| 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 85.332 | 0,01229201943 | 19,78 |
| 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 84.283 | 0,01346112413 | 19,02 |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 83.148 | 0,01477252730 | 18,28 |
| 69                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 81.920 | 0,01622918869 | 17,54 |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 80.591 | 0,01780590267 | 16,82 |
| 71                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 79.156 | 0,01951996245 | 16,12 |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 77.610 | 0,02142897664 | 15,43 |
| 73                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 75.947 | 0,02356492368 | 14,76 |
| 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 74.158 | 0,02592882393 | 14,10 |
| 75                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 72.235 | 0,02847012329 | 13,46 |
| 76                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 70.178 | 0,03121003154 | 12,84 |
| 77                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 67.988 | 0,03424621713 | 12,24 |
| 78                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 65.660 | 0,03763337050 | 11,66 |
| 79                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 63.189 | 0,04137611332 | 11,09 |
| 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 60.574 | 0,04544620043 | 10,55 |
| 81                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 57.821 | 0,04967315951 | 10,03 |
| 82                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 54.949 | 0,05408062539 | 9,53  |
| 83                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 51.977 | 0,05869624756 | 9,04  |
| 84                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 48.927 | 0,06355038454 | 8,58  |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 45.817 | 0,06867896572 | 8,12  |
| 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 42.671 | 0,07412357144 | 7,69  |
| 87                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 39.508 | 0,07993300345 | 7,28  |
| 88                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 36.350 | 0,08616501912 | 6,85  |
| 89                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 33.218 | 0,09288862312 | 6,45  |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 30.132 | 0,10018699520 | 6,06  |
| 91                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27.113 | 0,10816142018 | 5,68  |
| 92                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 24.181 | 0,11693653429 | 5,30  |
| 93                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 21.353 | 0,12666746188 | 4,94  |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 18.648 | 0,13754966376 | 4,58  |
| 95                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 16.083 | 0,14983274753 | 4,24  |
| 96                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 13.673 | 0,16384017057 | 3,89  |
| 97                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11.433 | 0,17939787104 | 3,54  |
| 98                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 9.375  | 0,19687688237 | 3,23  |
| 99                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 7.511  | 0,22125640910 | 2,91  |
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5.849  | 0,24822443322 | 2,59  |
| 101                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4.397  | 0,28132963013 | 2,29  |
| 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.160  | 0,32262515491 | 1,99  |
| 103                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2.140  | 0,37602375664 | 1,69  |
| 104                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.335  | 0,44580076017 | 1,41  |
| 105                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 740    | 0,53885137598 | 1,15  |
| 106                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 341    | 0,66193756473 | 0,91  |
| 107                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 115    | 0,81108924982 | 0,70  |
| 108                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 22     | 0,94336310506 | 0,56  |
| 109                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1      | 0,99576160931 | 0,50  |
| 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0      | 0,99998067153 | 0,50  |
| 111                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0      | 0,99999999996 | 0,50  |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 92 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 72 de 74

| "BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA<br>PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."                                                                                                                                                                                                       |         |            |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|
| (Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80<br>da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ HOMENS)                                                                                                                                                                                             |         |            |       |
| Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do<br>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para<br>a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais. |         |            |       |
| HOMENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |       |
| Idades Exatas<br>(x)                                                                                                                                                                                                                                                                                      | $l_x$   | $q_x$      | $e_x$ |
| 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100.000 | 0.01242802 | 73,31 |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 98.757  | 0.00066054 | 73,23 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 98.672  | 0.00057027 | 72,30 |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 98.616  | 0.00044147 | 71,34 |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 98.573  | 0.00038655 | 70,37 |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 98.536  | 0.00031750 | 69,39 |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 98.505  | 0.00028374 | 68,42 |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 98.477  | 0.00026067 | 67,43 |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 98.452  | 0.00024653 | 66,45 |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 98.427  | 0.00023137 | 65,47 |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 98.404  | 0.00024688 | 64,48 |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 98.379  | 0.00026672 | 63,50 |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 98.353  | 0.00030733 | 62,52 |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 98.323  | 0.00037926 | 61,54 |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 98.285  | 0.00049951 | 60,56 |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 98.236  | 0.00068635 | 59,59 |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 98.140  | 0.00126049 | 58,65 |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 98.016  | 0.00159033 | 57,72 |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 97.868  | 0.00171250 | 56,81 |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 97.700  | 0.00187572 | 55,90 |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 97.517  | 0.00203912 | 55,01 |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 97.318  | 0.00219714 | 54,12 |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 97.104  | 0.00233041 | 53,24 |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 96.881  | 0.00233428 | 52,36 |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 96.655  | 0.00231660 | 51,48 |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 96.431  | 0.00227547 | 50,60 |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 96.211  | 0.00224044 | 49,71 |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 95.996  | 0.00222122 | 48,82 |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 95.783  | 0.00223235 | 47,93 |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 95.569  | 0.00226799 | 47,04 |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 95.352  | 0.00229605 | 46,14 |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 95.132  | 0.00234791 | 45,25 |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 94.909  | 0.00239636 | 44,35 |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 94.681  | 0.00245567 | 43,46 |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 94.449  | 0.00252673 | 42,56 |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 94.210  | 0.00261172 | 41,67 |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 93.964  | 0.00271070 | 40,78 |
| 37                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 93.709  | 0.00282248 | 39,89 |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 93.445  | 0.00294731 | 39,00 |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 93.169  | 0.00308781 | 38,11 |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 92.882  | 0.00324596 | 37,23 |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 92.580  | 0.00342635 | 36,35 |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 92.263  | 0.00363368 | 35,47 |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 91.928  | 0.00387144 | 34,60 |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 91.572  | 0.00413921 | 33,73 |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 91.193  | 0.00443330 | 32,87 |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 90.788  | 0.00475357 | 32,02 |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 90.357  | 0.00510463 | 31,17 |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 89.896  | 0.00548821 | 30,32 |
| 49                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 89.402  | 0.00590483 | 29,49 |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 88.874  | 0.00635420 | 28,66 |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 88.310  | 0.00683705 | 27,84 |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 87.706  | 0.00735567 | 27,03 |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 87.061  | 0.00791170 | 26,22 |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 86.372  | 0.00850683 | 25,43 |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 85.637  | 0.00915104 | 24,64 |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 84.854  | 0.00984039 | 23,87 |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 93 DE 97

| "BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA<br>PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS."                                                                                                                                                                                                       |        |             |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------|
| (Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80<br>da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ HOMENS)                                                                                                                                                                                             |        |             |       |
| Conforme alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018 a tábua anual de mortalidade do<br>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada por sexo, é o parâmetro mínimo para<br>a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos a ser utilizada nas avaliações atuariais. |        |             |       |
| HOMENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |             |       |
| Idades Exatas<br>(x)                                                                                                                                                                                                                                                                                      | $l_x$  | $q_x$       | $e_x$ |
| 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 84.019 | 0.01056248  | 23,10 |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 83.294 | 0.01131437  | 22,34 |
| 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 82.191 | 0.01210886  | 21,59 |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 81.195 | 0.01296545  | 20,85 |
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 80.143 | 0.01390402  | 20,12 |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 79.028 | 0.01493513  | 19,39 |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 77.848 | 0.01607421  | 18,68 |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 76.597 | 0.01732852  | 17,98 |
| 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 75.289 | 0.01867506  | 17,28 |
| 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 73.864 | 0.02014320  | 16,60 |
| 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 72.376 | 0.02181495  | 15,93 |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 70.797 | 0.02373590  | 15,28 |
| 69                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 69.116 | 0.02599520  | 14,64 |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 67.327 | 0.02822958  | 14,01 |
| 71                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 65.426 | 0.03072801  | 13,41 |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 63.416 | 0.03345956  | 12,82 |
| 73                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 61.294 | 0.03644778  | 12,24 |
| 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 59.060 | 0.03970413  | 11,69 |
| 75                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 56.715 | 0.04321173  | 11,15 |
| 76                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 54.264 | 0.04698693  | 10,63 |
| 77                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 51.714 | 0.05108955  | 10,13 |
| 78                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 49.072 | 0.05555842  | 9,65  |
| 79                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 46.346 | 0.06042304  | 9,19  |
| 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 43.546 | 0.06470706  | 8,74  |
| 81                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 40.728 | 0.06924447  | 8,31  |
| 82                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 37.908 | 0.07407053  | 7,90  |
| 83                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 35.100 | 0.07922696  | 7,49  |
| 84                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 32.319 | 0.08476230  | 7,09  |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 29.580 | 0.09073469  | 6,70  |
| 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 26.896 | 0.09721371  | 6,32  |
| 87                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 24.281 | 0.10428346  | 5,94  |
| 88                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 21.749 | 0.11204662  | 5,58  |
| 89                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 19.312 | 0.12062982  | 5,22  |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 16.862 | 0.13019101  | 4,87  |
| 91                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 14.771 | 0.14092953  | 4,52  |
| 92                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 12.690 | 0.15310047  | 4,18  |
| 93                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 10.747 | 0.16703482  | 3,85  |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 8.952  | 0.18316971  | 3,52  |
| 95                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 7.312  | 0.20209130  | 3,19  |
| 96                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5.834  | 0.22460283  | 2,87  |
| 97                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 4.524  | 0.25182461  | 2,56  |
| 98                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3.385  | 0.28535845  | 2,26  |
| 99                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2.419  | 0.32753411  | 1,98  |
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.627  | 0.38178914  | 1,67  |
| 101                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.006  | 0.45315600  | 1,39  |
| 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 650    | 0.54847479  | 1,13  |
| 103                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 248    | 0.67423379  | 0,89  |
| 104                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 81     | 0.82438199  | 0,68  |
| 105                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 14     | 0.95154684  | 0,55  |
| 106                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1      | 0.99986110  | 0,50  |
| 107                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0      | 0.999999018 | 0,50  |
| 108                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0      | 1.000000000 | 0,50  |
| 109                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0      | 1.000000000 | 0,50  |
| 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0      | 1.000000000 | 0,50  |
| 111                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0      | 1.000000000 | 0,50  |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 94 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 73 de 74

| "BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|
| (Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ AMBOS OS SEXOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |       |
| Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a "Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018, segregadas por sexo. |         |            |       |
| AMBOS OS SEXOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |       |
| Idades Exatas (x)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | $l_x$   | $q_x$      | $e_x$ |
| 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100.000 | 0.01155584 | 76,79 |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 98.844  | 0.00078908 | 76,69 |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 98.766  | 0.00060737 | 75,75 |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 98.715  | 0.00038582 | 74,75 |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 98.678  | 0.00031862 | 73,82 |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 98.647  | 0.00027201 | 72,84 |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 98.620  | 0.00024180 | 71,85 |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 98.595  | 0.00022154 | 70,88 |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 98.574  | 0.00020940 | 69,89 |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 98.554  | 0.00020511 | 68,91 |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98.534  | 0.00020271 | 67,92 |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98.513  | 0.00020261 | 66,94 |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98.491  | 0.00020701 | 65,95 |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98.465  | 0.00031063 | 64,97 |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98.435  | 0.00039684 | 63,99 |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98.396  | 0.00066793 | 63,01 |
| 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98.330  | 0.00081999 | 62,05 |
| 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98.248  | 0.00097756 | 61,11 |
| 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98.152  | 0.00109142 | 60,16 |
| 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 98.045  | 0.00117877 | 59,23 |
| 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 97.929  | 0.00126505 | 58,30 |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 97.806  | 0.00135059 | 57,37 |
| 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 97.673  | 0.00140925 | 56,45 |
| 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 97.536  | 0.00143463 | 55,53 |
| 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 97.395  | 0.00143576 | 54,61 |
| 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 97.256  | 0.00142579 | 53,69 |
| 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 97.117  | 0.00141966 | 52,76 |
| 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 96.980  | 0.00142348 | 51,84 |
| 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 96.841  | 0.00144404 | 50,91 |
| 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 96.702  | 0.00148088 | 49,98 |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 96.558  | 0.00152246 | 49,05 |
| 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 96.411  | 0.00156475 | 48,13 |
| 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 96.260  | 0.00161270 | 47,20 |
| 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 96.105  | 0.00166633 | 46,28 |
| 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 95.945  | 0.00172723 | 45,36 |
| 35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 95.779  | 0.00178847 | 44,43 |
| 36                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 95.607  | 0.00188147 | 43,51 |
| 37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 95.427  | 0.00197573 | 42,59 |
| 38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 95.239  | 0.00206213 | 41,68 |
| 39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 95.045  | 0.00220234 | 40,76 |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 94.831  | 0.00233984 | 39,85 |
| 41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 94.610  | 0.00248680 | 38,94 |
| 42                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 94.374  | 0.00266087 | 38,04 |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 94.123  | 0.00286143 | 37,14 |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 93.854  | 0.00308691 | 36,24 |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 93.564  | 0.00334363 | 35,36 |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 93.252  | 0.00363966 | 34,47 |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 92.917  | 0.00388394 | 33,59 |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 92.556  | 0.00418612 | 32,72 |
| 49                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 92.168  | 0.00450827 | 31,86 |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 91.753  | 0.00485608 | 31,00 |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 91.307  | 0.00523080 | 30,15 |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 90.829  | 0.00562950 | 29,31 |
| 53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 90.318  | 0.00605199 | 28,47 |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 89.772  | 0.00650264 | 27,64 |
| 55                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 89.188  | 0.00699209 | 26,82 |
| 56                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 88.564  | 0.00752122 | 26,00 |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 95 DE 97

| "BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2020 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS AMBOS OS SEXOS."                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |             |       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------|
| (Extrapolção efetuada pelo MPS a partir da idade 80 da Tábua de Mortalidade Completa IBGE 2020 80+ AMBOS OS SEXOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |             |       |
| Além das tábuas mínimas estabelecidas no art. 21, inciso I, alínea "a" da Portaria MF nº 464/2018, poderá ser utilizada para as avaliações atuariais outras tábuas, incluindo a "Extrapolada para as idades acima de 80 anos - Ambos os sexos", desde que na projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes a utilização destas tábuas não indiquem obrigações inferiores às alcançadas com o uso das tábuas referenciadas na alínea "a", inciso I do art. 21 da Portaria MF nº 464/2018, segregadas por sexo. |        |             |       |
| AMBOS OS SEXOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |             |       |
| Idades Exatas (x)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | $l_x$  | $q_x$       | $e_x$ |
| 57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 87.898 | 0.00808290  | 25,30 |
| 58                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 87.188 | 0.00867746  | 24,40 |
| 59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 86.431 | 0.00931462  | 23,61 |
| 60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 85.626 | 0.01000705  | 22,82 |
| 61                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 84.769 | 0.01076944  | 22,05 |
| 62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 83.856 | 0.01161212  | 21,28 |
| 63                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 82.882 | 0.01254735  | 20,53 |
| 64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 81.843 | 0.01358180  | 19,78 |
| 65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 80.731 | 0.01468843  | 19,05 |
| 66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 79.544 | 0.01592032  | 18,32 |
| 67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 78.278 | 0.01730167  | 17,61 |
| 68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 76.954 | 0.01887301  | 16,91 |
| 69                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 75.472 | 0.02063895  | 16,23 |
| 70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 73.915 | 0.02252568  | 15,56 |
| 71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 72.250 | 0.02456412  | 14,91 |
| 72                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 70.475 | 0.02686279  | 14,27 |
| 73                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 68.588 | 0.02932807  | 13,65 |
| 74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 66.579 | 0.03196426  | 13,05 |
| 75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 64.451 | 0.03485802  | 12,46 |
| 76                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 62.204 | 0.03796865  | 11,89 |
| 77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 59.842 | 0.04137478  | 11,34 |
| 78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 57.366 | 0.04512500  | 10,81 |
| 79                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 54.778 | 0.04923143  | 10,30 |
| 80                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 52.081 | 0.05369047  | 9,80  |
| 81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 49.306 | 0.05750009  | 9,33  |
| 82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 46.470 | 0.06197714  | 8,87  |
| 83                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 43.590 | 0.06668248  | 8,42  |
| 84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 40.683 | 0.07167190  | 7,98  |
| 85                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 37.767 | 0.07698719  | 7,56  |
| 86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 34.860 | 0.08267754  | 7,15  |
| 87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 31.978 | 0.08880137  | 6,75  |
| 88                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 29.138 | 0.09542858  | 6,36  |
| 89                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 26.357 | 0.10264363  | 5,98  |
| 90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 23.652 | 0.110504957 | 5,61  |
| 91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 21.037 | 0.11927342  | 5,24  |
| 92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 18.528 | 0.12897252  | 4,88  |
| 93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 16.138 | 0.13984975  | 4,53  |
| 94                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 13.881 | 0.15215776  | 4,19  |
| 95                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 11.769 | 0.16622940  | 3,85  |
| 96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 9.813  | 0.18255248  | 3,52  |
| 97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8.022  | 0.20156483  | 3,20  |
| 98                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 6.405  | 0.22422109  | 2,88  |
| 99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4.969  | 0.25159563  | 2,56  |
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3.719  | 0.28629534  | 2,26  |
| 101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2.658  | 0.32765092  | 1,96  |
| 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.787  | 0.38211569  | 1,67  |
| 103                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.104  | 0.45373309  | 1,39  |
| 104                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 603    | 0.54938202  | 1,12  |
| 105                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 272    | 0.67542388  | 0,88  |
| 106                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 88     | 0.82567614  | 0,68  |
| 107                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15     | 0.95211200  | 0,55  |
| 108                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1      | 0.99708211  | 0,50  |
| 109                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0      | 0.99999083  | 0,50  |
| 110                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0      | 1.00000000  | 0,50  |
| 111                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0      | 1.00000000  | 0,50  |

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DEZ / 2022 – JOÃO RAMALHO  
PÁGINA 96 DE 97



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO

Conforme Lei Municipal 673, de 19 de fevereiro de 2020

Terça-feira, 12 de setembro de 2023

Ano IV | Edição nº 759

Página 74 de 74

Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas

| x  | i <sub>x</sub> |
|----|----------------|
| 15 | 0,000 575      |
| 16 | 0,000 573      |
| 17 | 0,000 572      |
| 18 | 0,000 570      |
| 19 | 0,000 569      |
| 20 | 0,000 569      |
| 21 | 0,000 569      |
| 22 | 0,000 569      |
| 23 | 0,000 570      |
| 24 | 0,000 572      |
| 25 | 0,000 575      |
| 26 | 0,000 579      |
| 27 | 0,000 583      |
| 28 | 0,000 589      |
| 29 | 0,000 596      |
| 30 | 0,000 605      |
| 31 | 0,000 615      |
| 32 | 0,000 628      |
| 33 | 0,000 643      |
| 34 | 0,000 660      |
| 35 | 0,000 681      |
| 36 | 0,000 704      |
| 37 | 0,000 732      |
| 38 | 0,000 764      |
| 39 | 0,000 801      |
| 40 | 0,000 844      |
| 41 | 0,000 893      |
| 42 | 0,000 949      |
| 43 | 0,001 014      |
| 44 | 0,001 088      |
| 45 | 0,001 174      |
| 46 | 0,001 271      |
| 47 | 0,001 383      |

| x  | i <sub>x</sub> |
|----|----------------|
| 48 | 0,001 511      |
| 49 | 0,001 657      |
| 50 | 0,001 823      |
| 51 | 0,002 014      |
| 52 | 0,002 231      |
| 53 | 0,002 479      |
| 54 | 0,002 762      |
| 55 | 0,003 089      |
| 56 | 0,003 452      |
| 57 | 0,003 872      |
| 58 | 0,004 350      |
| 59 | 0,004 895      |
| 60 | 0,005 516      |
| 61 | 0,006 223      |
| 62 | 0,007 029      |
| 63 | 0,007 947      |
| 64 | 0,008 993      |
| 65 | 0,010 183      |
| 66 | 0,011 542      |
| 67 | 0,013 087      |
| 68 | 0,014 847      |
| 69 | 0,016 852      |
| 70 | 0,019 135      |
| 71 | 0,021 734      |
| 72 | 0,024 695      |
| 73 | 0,001 707      |
| 74 | 0,031 904      |
| 75 | 0,036 275      |
| 76 | 0,041 252      |
| 77 | 0,046 919      |
| 78 | 0,055 371      |
| 79 | 0,060 718      |
| 80 | 0,069 084      |